

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	18
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	56
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	72
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	84
POLÍCIA MILITAR - PM.....	89
POLÍCIA CIVIL - PC.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	104
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	119
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	121
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	125
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	127
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	128
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	133
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	135
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	137
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	138
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	337
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	337
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	341
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	342
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	342
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	354
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	356
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	361
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	366
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	368
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	372
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	376
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	376
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	378
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	388
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	390
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	390

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....392

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO..... 393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 395

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 396

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA..... 400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 402

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....404

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 404

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de agosto de 2025

Edição 154

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, SÔNY RÓBERTY DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063289821

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, ALAN NEGRI FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063289747

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, SÔNY RÓBERTY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063290146

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, THAIS LIMA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063290406

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ALAN NEGRI FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063290793

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, THAIS LIMA FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063289907

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ITALO RENAN FERRAZ FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063290354

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de julho de 2025, REGINALDO FERNANDES LOURENCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063289942

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2025, SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Técnica XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063290126

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, JAMILE DELFINO VIEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063292095

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, FERNANDA DOS SANTOS MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063292417

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2025, LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063289702

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de agosto de 2025, THAINA CRISTINA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, WEYDER PEGO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063282882

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, LETICIA CARPINA FARIAS CASARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Pregoeira, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063282531

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, VINICIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063283064

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, BIANCA ROCHA SUZUKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063283309

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, GEOVANNA PINHEIRO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063283501

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2025, LEYLA REGINA AGUIAR BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063283798

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, WEYDER PEGO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063284180

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, VINICIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063284678

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, BIANCA ROCHA SUZUKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063284926

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, LEYLA REGINA AGUIAR BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063286023

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063286744

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2025, GEOVANNA PINHEIRO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063285598

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063286859

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, CRISTIelly GLOWASKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063287161

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de agosto de 2025, GABRIEL AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063281007

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, NAIARA ALEIXO DE OLIVEIRA RAUCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063281896

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063281245

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063282243

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, YASMIM MACEDO BESERRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063282973

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, NAIARA ALEIXO DE OLIVEIRA RAUCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063282643

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2025, NESTOR PAULO ROMANZINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063281087

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2025, CAROLINI CASTRO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegada Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063280178

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2025, CAROLINI CASTRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegada Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063281648

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de agosto de 2025, CB PM JAQUELINE FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO BARRÊTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Polícia Militar.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063279399

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2025, TEN CEL PM BÁRBARA ALVES MUNHÓZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora VIII, da Polícia Militar.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063280917

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2025, MAJ PM RICARDO FERREIRA DE SOUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063281732

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de julho de 2025, 1TEN PM LEANDERSON COUTO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de CTPM, da Polícia Militar.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063280117

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2025, 1º SGT DIVANIR SIMAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063284865

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063279282

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, DAVI MARTINS GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063278953

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, DAVI MARTINS GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0063278558

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ADRIANO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Estrela de Rondonia, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063193905

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Vilhena, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063194525

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, ERIK EPITACIO PAIAO DUTRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Estrela de Rondonia, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063270644

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de agosto de 2025, SANDRO MALTA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cerejeiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063287640

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cerejeiras, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063287487

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.141 de 29 de julho de 2025 que exonerou, a contar de 28 de julho de 2025, ANGELA CUTOLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063271040

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de julho de 2025, IVANILDA FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063283874

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2025, ALEKSANDRO KOBASHIGAWA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063284453

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2025, ALEKSANDRO KOBASHIGAWA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063282609

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de agosto de 2025, SANDRA GUEDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063288902

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de agosto de 2025, RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063288732

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de agosto de 2025, MARIO ANGELINO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063288588

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2025, RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063288088

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2025, MARIO ANGELINO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063287914

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 26 de junho de 2025, publicado no diário oficial nº 118 de 26 de junho de 2025, que nomeou a partir de 1 de julho de 2025, CALITA DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

a partir de 1 de Julho de 2025

Leia-se

a partir de 1 de Agosto de 2025

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063289693

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2025, SANDRA GUEDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063288427

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, LAYZA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, GABRIEL VITOR DA SILVA AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063290257

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, VITORIO PEREIRA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063290951

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, RONNYLA CRISTIANY ARRIBAMAR LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063291209

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de agosto de 2025, BRUNA CARVALHO DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063287499

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2025, YASMIN RAFAELA FONTOURA TORCHITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063286232

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, MILEIDE SILVA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063291425

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.150 de 11 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 11 de agosto de 2025, FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063289130

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de agosto de 2025, ADRIEL AUGUSTO BARBOSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relacionamento com Agricultores, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063292374

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, VITOR OLIVEIRA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relacionamento com Agricultores, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063292710

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, VITOR OLIVEIRA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063292495

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ISMAEL COELHO FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063269062

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.119 de 27 de junho de 2025 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2025, VENIS ANDRADE DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063293477

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2025, FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063289323

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de agosto de 2025, ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063288933

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNVº 246/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Iluminação de campo de futebol do Divinópolis. **5-REPASSE:** R\$ 234.103,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 34.424,49 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002078/2025-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025

Protocolo 0063296950

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 45/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 43.871.670/0001-96 **4-OBJETO:** Viabilização de um evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "2º Circuito Rondônia de Pesca Esportiva – Etapa Pimenta Bueno", para a associação ACPE/RO". **5-VALOR:** R\$ 299.971,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0038.000389/2025-22 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063312780

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 419/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 04.451.269/0001-45 **4-OBJETO:** Realização do evento "1º CACOAL COUNTRY BULLS", no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, na data de 14 a 17 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 949.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053, 00001500007051, 00001500007010 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.782,72 **8-VIGÊNCIA:** Até 17/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002343/2025-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063322546

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 299/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PROD. RURAIS DE FRENTE PRODUTORA - AFREPO, CNPJ/MF Nº: 02.848.025/0001-75 **4-OBJETO:** Fica autorizado ampliação de metas conforme estabelecidas no plano de trabalho. Fica incluído como anexo ao Termo de Fomento o novo Plano de Trabalho (0059176339). Fica incluído como anexo ao Termo de Fomento o novo Parecer Técnico (0062705173). **5-PROCESSO:** 0025.002133/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063323225

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/377/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Fica autorizado adequação das metas estabelecidas no plano de trabalho (0062276367), alteração na relação de beneficiários, na forma pleiteada pelo conveniente. Fica incluído como anexo ao convênio o novo Plano de Trabalho (0062276367). **5-PROCESSO:** 0025.004499/2023-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063322894

Portaria de férias nº 10963 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANNE MENDES PEREIRA**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45837

Portaria de férias nº 10964 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO ANDRADE DE MIRANDA**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025) e (20/10/2025 a 03/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 04/08/2025) e (21/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45838

Portaria de férias nº 10965 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/05/2025 a 23/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA, PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2025 a 23/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45839

Portaria de férias nº 10966 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANNE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA**, PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (22/08/2025 a 31/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (22/08/2025 a 31/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45840

Portaria de férias nº 10967 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA ENES COSTA**, PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 04/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025) e (26/10/2025 a 04/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45841

Portaria de férias nº 10968 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA PACHECO DA SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/09/2025 a 18/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45842

Portaria de férias nº 10969 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLEN LEAL DA COSTA**, PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula *****419, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(08/08/2025 a 17/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 06/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/08/2025 a 17/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45843

Portaria de férias nº 10970 de 15 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA PIQUIA SOARES NASCIMENTO**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC45844

Portaria nº 455 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.012899/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAPHAEL BALDUINO MORAIS**, matrícula n. *****723, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor do **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (NLMS)**, no período de **27.08 a 05.09.2025**, sem prejuízo de nova lotação.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063276594

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1223/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO" do Termo de Contrato. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE". **5-PROCESSO:** 0029.036767/2024-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063333168

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 844/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/MF Nº: 02.050.778/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026, perfazendo o montante mensal de R\$ 75.223,26 e, semestral de R\$ 451.339,56, a ser aplicado a partir de março de 2024, estabelecido, ainda, o valor mensal de R\$ 998,46 devido a título de retroativos de diferença aos períodos de março a dezembro de 2024 e janeiro a junho de 2025, perfazendo o total de R\$ 15.975,36 a ser glosado, nos termos da n. 87/2025/SEDUC-GCC (0063000627). **5-PROCESSO:** 0029.523954/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025.

Protocolo 0063332912

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 1/2025/IDARON-DIC **2-VINCULANTE:** IDARON **3-VINCULADA:** Claudenir Pereira Firmino,CPF: XXX.211.772-XX. **4-OBJETO:** Reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 6.826,70, proveniente do objeto sem relação jurídica aluguel do imóvel localizado no distrito de Nova Londrina/RO com endereço na Avenida Jorge Teixeira, 2841, Centro, Nova Londrina/RO não pago em tempo e modo pela IDARON, conforme consignado no documento ID Nº (0063094971), correspondente ao período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2024 e de 19 dias do mês de Janeiro de 2025. **5-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0015.007040/2025-80 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063333392

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0336/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada, a partir da data de assinatura deste instrumento, consoante o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, a variação do valor global contratual por repactuação de R\$ 2.820.250,92 para R\$ 3.007.092,86. Fica autorizado o pagamento retroativo da repactuação a partir da data de 01/01/2025, conforme art. 15, § 3º, do Decreto nº 25.829/2021. **5-PROCESSO:** 0020.012272/2024-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 46/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR **3-VINCULADO(A):** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83 **4-OBJETO:** A viabilização de um evento, com duração de 02 (dois) dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025" **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 00001500007005, 00001500007004- Natureza de Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.800,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da data do evento (16/09/2025), a contar da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000686/2025-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063334481

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 770/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NEUROCORDIS - SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.773.358/0001-34. **4-OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. **5-VALOR:** R\$ 5.773.430,43 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.035963/2025-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/004/2020/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Até 24/01/2026, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063338577

EXTRATO

1-EXTRATO: EXTINCAO AO CNT/0428/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** B. DE ALCANTARA MOURÃO, CNPJ/MF Nº: 12.858.187/0001-48 **4-OBJETO:** Extinção unilateral do Contrato nº 0428/PGE-2023 (0038815905), em razão de fato superveniente, sendo este risco estrutural e necessidade de demolição do imóvel. **5-PROCESSO:** 0020.083837/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2025.

Protocolo 0063337615

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 416/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL, CNPJ/MF Nº: 21.464.976/0001-95. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, bem como a locação de materiais e a contratação de serviços, destinados à realização do projeto "4º Desafio dos Fortes 2025", no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na datas de 15 de Agosto de 2025 a 31 de Outubro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 89.937,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105, 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001335/2025-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063337329

Portaria nº 454 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.08.2025** a estagiária **Taissa Camille Soli Rocha**, matrícula nº xxxxxx966, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0063212266

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 74/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF Nº: 89.422.042/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque – ABT. **5-VALOR:** R\$ 3.720.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004, 15014 - Programa de Trabalho: 0618221934177417701, 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 00002500000001, 00001501000001, 00001759008026 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0004.014047/2024-04 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/481/2023, ARP/307/2024-SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Protocolo 0063339245

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 556/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 240 dias, a contar de 23 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.443678/2021-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063338759

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 414/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADAO DENNY SIQUEIRA, CNPJ/MF Nº: 26.911.270/0001-48 **4-OBJETO:** Repasse para custear a aquisição de material permanente — 23 notebooks —, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edevaldo Neves **5-REPASSE:** R\$ 160.770,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 00001500007022 - Natureza de Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.001364/2025-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

Protocolo 0063340635

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 467/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.019.295/0006-02 **4-OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o quantitativo de serviços prestados no Contrato, em 25%, com a implantação de 01 posto de vigilância armada no período noturno, nas dependências do imóvel situado no endereço Rua José Adelino, n.º 3981, Bairro Costa e Silva, onde será instalada a Central de Monitoramento Eletrônico — CME. O valor global do Contrato passará para R\$ 783.917,52. **5-PROCESSO:** 0033.257958/2019-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063340546

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 418/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 09.367.644/0001-97. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos permanentes, compreendendo uniformes infantis e adultos, bolas de futebol e bombas de inflar, destinados à execução do "Projeto Integração", no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, na data de 16 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 199.860,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001858/2025-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063340092

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

**AVISO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que realizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que contratou a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.398.099/00001-21, para realizar uma turma in company do Curso de Aplicação da Nova Lei nº 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, para 60 participantes, incluindo servidores da CGE e dos Controles Internos das Setoriais.

A contratação foi realizada por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.001225/2025-80, com um custo de R\$ R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0062627850

Portaria nº 251 de 14 de agosto de 2025

Designa equipe para realizar inspeção no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que esta CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 3º, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir comissão técnica da CGE para verificar a conformidade da execução do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC:

I - Antônio Carlos Eguigenes - mat. *****222 - Assistente de Controle Interno - CGE;

II - Jorge Henrique de Almeida Junior - mat. *****291- Assistente de Controle Interno - CGE;

III - Vanessa Almeida de Oliveira - mat. *****905 - Assistente de Controle Interno - CGE;

IV - Adriene de Souza Fonseca - mat. *****156 - Auditora de Controle Interno - CGE;

V - Daniele Castro Ferreira - mat. *****324 - Auditora de Controle Interno - CGE;

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063282687

AVISO

DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que realizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que contratou uma inscrição para o XIV Congresso Consad de Gestão Pública, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, em Brasília/DF, por meio do CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD, inscrito no CNPJ sob o nº 04.233.454/0001-63, com um custo de R\$ R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). A contratação foi realizada por meio do Processo Administrativo SEI 0007.001393/2025-75.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0063301274

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 04 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA
- **EDMILA ARAUJO SANTOS** - MÉDICA
- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063294214

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001685/2025-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Belém-PA, no período de 10 a 17 de agosto de 2025, os quais participaram do *Treinamento de Operação e Mobilização Prática em REURB*, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO** - SECRETÁRIO
- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR-EXECUTIVO
- **DANIEL NEGRÃO ZINGRA** - GERENTE
- **TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA** - GERENTE
- **LUCAS SANSEL** - GERENTE
- **VAINER BARBOSA DA SILVA** - ASSESSOR
- **JEAN LIMA FERREIRA** - ASSESSOR
- **IURI SILVA SOUZA** - ASSESSOR
- **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR** - ASSESSOR
- **NEIVA FRANÇA MONTEIRO** - COORDENADORA
- **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA** - COORDENADOR
- **ELENI NOGUEIRA CAETANO** - ASSESSOR

- **REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA** - GERENTE
- **ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES** - GERENTE
- **BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO** - ASSESSOR

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063292881

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.035701/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Goiânia - GO, no período de 26 a 27 de julho de 2025, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063292356

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.007576/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCIANO BRANDÃO**, Ext. Rural N. Superior, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 19 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 42ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063291540

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001486/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Belém-PA, no período de 13 a 19 de julho de 2025, os quais participaram da I Semana do Clima na Amazônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO - SEPAT

- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063291164

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022872/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia **OSMAR LUIZ CASA**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 4º Encontro Nacional de Tecnologia e Inteligência para Líderes e Gestores da Polícia Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063285997

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.011798/2025-82.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Lábrea-AM, ida e retorno no dia 20 de abril de 2025, os quais realizaram a remoção de cadáver de morte a esclarecer, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO CELSO CASAVECHIA** - MOTORISTA

- **PAULO OSCAR FREITAS SILVA** - TECNICO EM NECROPSIA

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063300839

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 08 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA

- **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063294750

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 09 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA

- **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO** - MÉDICA

- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO

- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063295304

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE**, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 11 a 12 de junho de 2025, o qual acompanhou paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063295525

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 15 a 16 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **SAULO SILVA JUCA** - MÉDICA
- **MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA** - ENFERMEIRO
- **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063295873

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 16 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **SAULO SILVA JUCA** - MÉDICA
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063296042

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 19 de junho de 2025, os quais

conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA
- **ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO** - MÉDICA
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063296348

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 22 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **KAREN ALVES DE SOUZA** - MÉDICA
- **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **SUSANA MONTEFUSCO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA** - FISIOTERAPEUTA

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063296863

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 23 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **SAULO SILVA JUCA** - MÉDICO
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063297322

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 25 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063297489

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno dia 28 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **KAREN ALVES DE SOUZA** - MÉDICA
- **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA** - FISIOTERAPEUTA

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063297580

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 25 a 26 de junho de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **MARIA DINA BRAZ DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063297840

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.020563/2025-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Canutama-AM, no período de 23 a 24 de março de 2025, os quais realizaram a remoção de cadáver, vítimas de homicídio na zona rural, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO** - TECNICO EM NECROPSIA
- **LUCICLEIA CHIANCA LAUREANO** - TECNICO EM NECROPSIA

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063298094

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001103/2025-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar Participar do Workshop “Financiabilidade e sustentabilidade nas concessões de rodovias e boas práticas regulatórias”, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KENNY ABIORANA DURAN** - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- **AZIZ RAHAL NETO** - DIRETOR NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063298444

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002373/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidor abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 13 a 16 de agosto de 2025, os quais participaram da **CONFERÊNCIA GLOBAL INNOVATION WEEK 2025**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** - SECRETARIO DA SEJUCEL

- **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS** - ASSESSOR

- **PAULO CESAR DA SILVA AMORIM** - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063299992

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001139/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, Diretora Pedagógica, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília-DF, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, a qual participou do Seminário Juros por Educação, com foco na discussão de políticas de financiamento e estratégias para a Educação Profissional e Tecnológica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063300514

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001235/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO FERREIRA ALBUQUERQUE**, Jornalista, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do 9º Congresso Internacional de Jornalismo de Educação, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063300688

Notificação nº 21/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA

CPF: ***307.592-**

Matrícula n.º *****253

CARGO: ASSESSOR IV

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número (69) 99976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063281805

Portaria nº 324 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato e Processo Administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato e o processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004697/2025-68 bem como a solicitação no Memorando nº 157/2025/SUGESP-TUDO AQUI(0063308302).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato e Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato e processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenador das Unidades de atendimento ao Cidadão - TudoAqui-SUGESP, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

***FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.786, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo / Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.004697/2025-68)/Nota de Empenho(0063201334)**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores

conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063314416

Portaria nº 322 de 13 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004290/2025-31, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COMAP(0063236388).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***CLAUDECIR FELÍCIO DA COSTA**, cargo de Chefe de Núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.098, sendo Fiscal;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Fiscal substituto.

*Processo Administrativo(0042.004128/2023-51)/Nota de Empenho(0063163683)

*Objeto: aquisição de torneira boia com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito das atividades de manutenção predial realizadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063251306

Portaria nº 321 de 13 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os processos administrativos, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos processos administrativos devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004290/2025-31, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COMAP(0063236388).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP/COMAP, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0042.004128/2023-51)/Nota de Empenho(0063163683)

*Objeto: aquisição de torneira boia com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito das atividades de manutenção predial realizadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0063251282

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 177 de 13 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral no dia **27/10/2025**, conforme Declaração (0062761986), totalizando 2 (dois) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0062772372;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO - Assessor**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **15 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0063239208

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 10944 de 14 de agosto de 2025.

O(A) **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAÍLA MAISSA PRADO NERY**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC45819

Portaria nº 522 de 14 de agosto de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro

de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 43/2025/SEPOG-CAF (0063272437), constante no Processo SEI 0035.004009/2025-59

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **NICKSON NERES DE MOURA**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: *****157, interrompidas a contar de **28/07/2025 a 06/08/2025 (dez dias)**, conforme Portaria nº 10504 de 31/07/2025., publicada no DIOF ed. 144 de 01/08/2025. Ficando remarcado para usufruto no período de **04/08/2025 a 13/08/2025 (dez dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063281617

Portaria nº 499 de 05 de agosto de 2025

Aprova e Disponibiliza o Manual de Despesa Obrigatória de
Caráter Continuado - 2ª Edição - 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o tramitado no processo Sei nº 0035.000477/2024-73, qual tratou da apreciação e manifestação da proposta de revisão do Manual de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (MDOCC); e

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas ao Direito Financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e disponibilizar o **Manual de Despesa Obrigatório de Caráter Continuado - 2ª Edição - 2025**, conforme disponibilizado no Processo SEI nº 0035.000477/2024-73.

Parágrafo único. O Manual aprovado por esta Portaria estará disponível no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, por meio do endereço eletrônico: <https://www.sepog.ro.gov.br/Paginas/168/manuais>, acessando o "Menu Publicações", opção "Manuais/Cartilhas", e selecionando o *Manual de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado*. Alternativamente, o interessado poderá acessar diretamente através do endereço eletrônico: <https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudos/9360/manual-de-despesa-obrigatoria-de-carater-continuado-2a-edicao-2025>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0062920798

Portaria nº 527 de 15 de agosto de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			20.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			5.000,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.753.0	2.500,00
		339036	1.753.0	2.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			145.500,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	2.500.0	50.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	2.500.0	50.000,00
		339030	2.500.0	45.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			50.000,00
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339039	2.719.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 220.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			20.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 5.000,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.753.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 145.500,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	2.500.0	20.000,00

		339033	2.500.0	30.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339014	2.500.0	52.300,00
		339015	2.500.0	43.200,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			R\$ 50.000,00
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339030	2.719.0	30.000,00
		339032	2.719.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 220.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0063335371

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 6407 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.094167/2022-29,**

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a contar de 3.8.2025,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JOELMA MARIA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063270463

Portaria nº 6429 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 497/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063298378

Portaria nº 6430 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 474/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063298533

Portaria nº 6431 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 373/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063298690

Portaria nº 6432 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 476/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063298877

Portaria nº 6433 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 477/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063299026

Portaria nº 6434 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 478/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063299303

Portaria nº 6435 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 479/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063299405

Portaria nº 6436 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 480/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063299591

Portaria nº 6437 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 481/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063299681

Portaria nº 6438 de 14 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 288/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063300137

Portaria nº 6439 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 290/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063317533

Portaria nº 6440 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 291/2025/SEGE - 4ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063318058

Portaria nº 6418 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE - NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.017062/2025-18**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. *****937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Buritis, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2017 a 22.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE - NCSR

Protocolo 0063287143

Portaria nº 6426 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE - NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.004698/2025-42**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5229 de 4.7.2024**, à servidora **VIVIANE FAGUNDES BRITO**, Fonoaudiólogo, Matrícula n. *****883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.9.2015 a 22.9.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.9.2015 a 22.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE - NCSR

Protocolo 0063295680

Portaria nº 6421 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE - NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.017052/2025-74**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA MACHADO DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde -

SESAU/Buritit, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 18.12.2019 a 17.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063288323

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.041101/2025-89,

R E S O L V E :

Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7001725-06.2025.8.22.0012, à servidora **GERCINA PEREIRA LINS LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****474, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063273270

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.008061/2025-96,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 23 de julho de 2025, ao servidor **JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****018, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063283830

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.031948/2025-66,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 29 de julho de 2025, à servidora **DANIANI HOFFMANN CARDOSO**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****250, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063283927

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0026.005740/2025-19,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, o servidor **AYKE KAUÃ SILVA DE SOUZA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****158, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063283664

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.022900/2025-75,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, o servidor **CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****535, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063283737

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.020415/2025-67,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 3 de setembro de 2025, a servidora **ADRIELE MARINELLO DOS SANTOS MENDES**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****288, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063283473

Portaria nº 6424 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.031.202/2023-91**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3936 de 24.7.2024**, à servidora **REGINA LUCIA MEDEIROS GARCIA BARBOSA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 7º quinquênio de 5.6.2018 a 4.6.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 7º quinquênio de 5.6.2018 a 4.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 6441 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 292/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063318413

Portaria nº 6425 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.002571/2024-20**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1606 de 25.2.2025**, à servidora **EDINEIA FERRAZ DA CRUZ**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 19.11.2019 a 18.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 19.11.2019 a 18.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0063294252

Portaria nº 6427 de 14 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.315412/2019-41**,

R E S O L V E:

Retificar o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 10801 de 21.8.2019**, à servidora **VALDINEIA HONORATO DE SOUZA REIS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 18.3.2005 a 17.3.2010.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 18.3.2005 a 17.3.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0063296325

Portaria nº 6442 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 264/2025/SEGEp - 4ª CSPAD, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº **120/PAD/SESAU/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0063318696

Portaria nº 6443 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 409/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0063320175

Portaria nº 6450 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 410/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0063327139

Portaria nº 6452 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 411/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0063329398

Portaria nº 6453 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 412/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Portaria de férias nº 10937 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA**, SEGEPI - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45848

Portaria de férias nº 10938 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS CORREA DA SILVA**, SEGEPI - Chefe de Equipe I - CDS-01 *, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45849

Portaria de férias nº 10939 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Clenio Marcelo Marques Gusmao**, SEGEp - Diretor Executivo de Pagamento - CDS-13 *, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **16/09/2024 a 25/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2024 a 25/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 10/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45850

Portaria de férias nº 10940 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45851

Portaria de férias nº 10941 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE CARLOS GOMES DA ROCHA**, SEGEp - Corregedor-Geral - CDS-11 *, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45852

Portaria de férias nº 10942 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ADELINA DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **04/12/2024 a 13/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/12/2024 a 13/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45853

Portaria de férias nº 10943 de 14 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO**, **SEGEp - Assistente da Corregedoria - CDS-04**, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC45854

Portaria nº 6455 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.º 413/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063331708

Portaria nº 6454 de 15 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 2765/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063331382

Portaria nº 5599 de 17 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 231/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 16 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062330254

Portaria nº 6457 de 15 de agosto de 2025

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Memorando nº 489/2025/SEGE-2CSPAD, datado de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar n. 099/PAD/SESAU/2025, Processo SEI n. 0031.003884/2025-53.

Art. 2º Determina que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, constituída pelas servidoras estáveis, Edna Samaira Andrade Freitas de Lira, Licenciada em Letras, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****389; Emília Helca Oliveira de Medeiros, Turismóloga, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****802; e Veranilce Gonçalves Vieira, Pedagoga, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****906, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda a instrução dos autos supra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0063336031

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90541/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0004.001998/2024-13

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (id 0051240808).

Tipo: Menor Preço Por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 100.313,19 (Cem Mil, Trezentos e Treze Reais e dezenove centavos).

Data de Abertura: 28 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho- RO , data e hora do sistema

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0063208851

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.001728/2025-19, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de inscrição no curso "2º Curso de Elaboração de Artefatos de Planejamento da Contratação por meio de Inteligência Artificial – Manual Prático na Administração Pública", com abrangência para (01) uma participante, a ser realizado nos dias 01/09/2025 a 05/09/2025, na modalidade presencial, das 08:00 às 12:00 ,em Brasília-DF, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, inscrita no **CNPJ: 00.398.099/0001-21**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063129080

Portaria nº 199 de 12 de agosto de 2025

Altera a Portaria nº 48, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, e revoga a Portaria nº 196, de 07 de agosto de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 23 de abril de 2025 que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0062493710), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º ****559.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Demily Costa da Silva, matrícula n.º *****878

c) Isabelly Barrozo Lopes, matrícula n.º *****787;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea “a”, deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 196 de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0063161909

Portaria nº 202 de 14 de agosto de 2025

Designa servidora para atuação e coordenação das atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, enquanto Interlocutora da Ouvidoria da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 94, de 19 de maio de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto n.º 8978, de 31 de janeiro de 2000;

Considerando a [Lei nº 13.460](#), de 26 de junho de 2017, publicada no DOU n.º 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, que estabelece que “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o [Decreto nº 24.950](#), de 13 de abril de 2020, publicado no DOE n.º 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, defesa dos direitos do usuário, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 004/2021/OGE-OUVGER (id. 0016873848), publicada no [DOE n.º 61](#), pp. 14-31, de 22 de março de 2021, que estabelece as orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **servidora Letícia Nogueira Barbosa**, matrícula n.º *****590, para coordenar as atividades inerentes às atribuições da Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituída como **Interlocutora junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias**.

Art. 2º A Interlocutora da Ouvidoria terá, entre suas atribuições principais, sem prejuízo de outras definidas em regulamento específico:

I – Receber e analisar manifestações dos usuários (reclamações, denúncias, sugestões, elogios, entre outras), conforme a Lei nº 13.460/2017;

II – Encaminhar manifestações aos setores competentes, acompanhando seu tratamento e conclusão;

III – Estabelecer canais de diálogo com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para cooperação e troca de informações;

IV – Propor medidas de defesa dos direitos dos usuários;

V – Promover mediação e conciliação entre usuários e a administração pública;

VI – Realizar pesquisas de satisfação sobre os serviços prestados;

VII – Elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria;

VIII – Orientar os usuários quanto a seus direitos, deveres, procedimentos e prazos;

- IX - Zelar pela ética, imparcialidade e transparência na gestão pública;
- X - Estimular a participação dos usuários na gestão pública;
- XI - Auxiliar na prevenção e correção de atos e práticas incompatíveis com os princípios da Lei nº 13.460/2017;
- XII - Propor melhorias nos serviços públicos prestados;
- XIII - Promover a transparência e a prestação de contas das atividades do órgão.

Art. 3º Com vistas à realização de seus objetivos, o Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos I e II do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O relatório deve ser estruturado em conformidade com o art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º O Interlocutora encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, o Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º A Interlocutora da Ouvidoria responderá diretamente **ao Gabinete desta Superintendência**, no exercício das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º Revoga a Portaria n.º 94 de 19 de maio de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0063293695

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90238/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.057586/2024-41

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Uniforme Escolar**, para atendimento das demandas apresentadas pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste Cívico-Militar (EEEFMINC), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 53/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de abril de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 28 de agosto de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0063291770

AVISO

DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071816/2022-00

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS[...] (DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S**

E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria nº. 190 de 18 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0063313891

AVISO SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90308/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.274454/2021-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistemas de Climatização, que podem ser composto por sistema expansão indireta (CHILLER), sistema de expansão direta (Split, Multi-Split, self contained, VRF, etc) ou junção de ambos, a depender da unidade, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, visando atender as diversas unidades da SESAU.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 199 de 12 de agosto de 2025, publicada no DOE de 15/08/2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPENSÃO SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimento/Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL

Pregoeiro em Substituição da 1ª Comissão de Saúde - SUPEL/RO

Portaria nº 199 de 12 de agosto de 2025

Matrícula nº *****236

Protocolo 0063338380

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 150/2025/SEPAT-CI (0062728192), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Ana Claudia Cardoso Melquide de Magalhães e Francisco Junior da Silva Parmelo**, no valor total de R\$ 15.175,50 (quinze mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063230577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 143/2025/SEPAT-CI (0062686077), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Iuri Silva Souza e Rosicleia Matos Ramos Rocha**, no valor total de R\$15.174,50 (quinze mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.
Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063232846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 156/2025/SEPAT-CI (0062788914), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Aramis de Mesquita Fernandes e Driele Noronha Cruz Lopez**, no valor total de R\$12.905,00 (doze mil novecentos e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.
Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063229523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 126/SEPAT-CI (0061913972), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Vitor Blendon Cordeiro de Paula e Vitor Blendon Cordeiro de Paula**, no valor total de R\$8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063231461

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001324/2025-87, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 8.980 (oito mil novecentos e oitenta).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063169585

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001463/2025-19, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o evento **Online intitulado Masterclass REURB-S, REURB-E, Processo de Titulação e Caracterização das Áreas do Estado e da União**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.665.632/0001-11, no valor total de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063086333

Portaria nº 190 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da designação do gestor e do fiscal relacionado a esta contratação, em conformidade com art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0063309239, nos autos 0064.000391/2025-84, referente à celebração do Termo de contrato nº 689/2025/PGE-PA (0062597336), que versa sobre a contratação de empresa **GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.323.695/0001-94, na prestação de serviços de desenvolvimento de software, visando à manutenção da padronização tecnológica, bem como da prestação de suporte técnico ao Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária - SICARF.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, os servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao **TERMO DE CONTRATO nº 689/2025/PGE-PA**. (0062597336) firmado com a empresa **GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.323.695/0001-94, nas seguintes funções:

Cargo	Servidora
GESTOR	Pedro Souza Santiago

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato deverá para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR as servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, os servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao **TERMO DE CONTRATO nº 689/2025/PGE-PA**. (0062597336) firmado com a empresa **GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.323.695/0001-94, nas seguintes funções:

Cargo	Servidora
FISCAL TÉCNICO	Lais Lima Carvalho
FISCAL TÉCNICO	André Lucas Vieira
FISCAL TÉCNICO	Max Maia Lima de Souza
FISCAL TÉCNICO	Efraim Marques de Souza Guimarães
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tâmara Katiele Soares Oliveira
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ilenon Reis Barroso Ribeiro

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação das servidoras na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 182 de 11 de agosto de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063322951

Portaria de férias nº 10971 de 15 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE SALVI SOARES**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45845

Portaria de férias nº 10974 de 15 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA, ASSESSOR**, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45847

Portaria de férias nº 10975 de 15 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA DE MEDEIRO**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(08/09/2025 a 22/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45855

Portaria nº 191 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual dos procedimentos patrimoniais, para fins da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes, no qual estão dispostos os prazos limite para que as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado realizem as atividades de gestão, estabelecidas no Artigo 16 do Decreto 24.041/2019.

Art. 2º As Unidades Gestoras encaminharão quadrimestralmente à Unidade Central, o relatório dos bens recebidos e incorporados pelas Unidades Gestoras, essa atividade, bem como o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período. Art. 3º As Unidades Gestoras encaminharão à Unidade Central, o processo de desfazimento de bens inservíveis, após o término do inventário.

Art. 4º O relatório preliminar de inventário anual, elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterà o saldo de bens da Unidade Gestora até a data de conclusão do inventário físico anual.

Art. 5º O relatório consolidado final de inventário anual, também elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterà o saldo total de bens da Unidade Gestora no exercício corrente, ou seja, será composto pelo saldo de bens registrado no relatório preliminar somado às alterações patrimoniais ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 6º Além dos processos de desfazimentos realizados em função da conclusão do inventário, os processos de desfazimento poderão ser instruídos pela Unidade Central, durante sua realização.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN de 01 de novembro de 2019

CONSIDERANDO o Despacho (0063262078) do processo 0064.000503/2025-05, que solicita a substituição dos servidores Márlon Barros Neves e Sivone Pinto Sá, membros da comissão de Inventário e Desfazimento de Bens do exercício/2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis e desfazimento de bens das Unidades Gestoras:310001 - SEPAT,para execução dos trabalhos a serem realizados no exercício de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria:

Presidente	
CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	COOPI
Membros	
FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	GERFU

FRANCIANE BRITO DE SÁ	GERFU
FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL	GERFU
JESSICA PINHEIRO NOBRE	COOPI
JOSIAS GOMES JULIAO	NUGEO
LETIELCY SILVA E SILVA	NUGEO
TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	GERFU
ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO	NPA
GÉRSO DE OLIVEIRA FRANÇA	NPA
WILLIAM JANSEN DEPEIZA LEITÃO	NPA
IOLANDA DO NASCIMENTO CORRÊA	NPA
JULIA EVELLYN FREITAS COSTA	NUINF
JAYNE SCHEFFER MENDES	GECONV

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 142, de 30 de junho de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063324111

Portaria nº 189 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da designação do gestor e do fiscal relacionado a esta contratação, em conformidade com art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0063231405, nos autos 0064.001758/2025-87, referente a contratação de empresa especializada **INFOCO RH LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.825.501/0002-63, que realizará o **3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública (0062926033)**, fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao curso presencial intitulado **3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública (0062926033)**, a ser realizado nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2025**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**, firmado com a empresa **INFOCO RH LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.825.501/0002-63, nas seguintes funções:

Cargo	Servidora

GESTOR	ANA CLÁUDIA UCHÔA LAGOS
FISCAL	ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação das servidoras na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063308289

Portaria de férias nº 10976 de 15 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIANE BRITO DE SÁ**, SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0062788914

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 156/2025/SEPAT-CI (0062788914), e em cumprimento a Resolução n.º 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pela servidora: LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, no valor total de R\$ 6.301,80 (seis mil trezentos e um reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063335368

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 245 de 01 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****6368	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	Analista Contábil	11/08/2024 a 10/08/2025	CONT 11	11/08/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062831464

Portaria nº 247 de 01 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****185	CASSIO MATOS MORATO	Analista Contábil	13/08/2024 a 12/08/2025	CONT 08	13/08/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062832740

Portaria nº 266 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062744351 e Parecer 26 (0062848600);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx890, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063159695

Portaria nº 267 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062707405 e Parecer 30 (0062851370);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº xxxxxx800, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063160401

Portaria nº 268 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062159250 e Parecer 13 (0062577966);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26

de Maio De 2025, a servidora **ADRIANA CRISTINA LEITE**, matrícula nº xxxxxx841, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063160752

Portaria nº 269 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062041094 e Parecer 12 (0062577059);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV - horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, matrícula nº xxxxxx299, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063160788

Portaria nº 271 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0061995712 e Parecer 16 (0062579171);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº xxxxxx518, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063174898

Portaria nº 272 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0060876910 e Parecer 33 (0062974751);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **BRUNA CABRAL BARROS**, matrícula nº xxxxxx254, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04 de Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063175529

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

UASG 929238 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

Processo Administrativo nº 0088.000351/2025-64

O Ordenador de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024/PGE-Dispensa (0062665890) nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados **a homologação da Dispensa**, cujo objeto é a Aquisição de material Permanente (Impressora de mesa de 4" econômica) e de consumo (etiquetas para impressão e resmas de Papel Sulfite A4), para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em favor das empresas e nos valores abaixo indicados, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.539.439/0001-92, no valor total de R\$ 2.294,39 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos);
- 46.856.329 ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT, inscrita no CNPJ nº 46.856.329/0001-50, no valor total de R\$ 113,68 (cento e treze reais e sessenta e oito centavos);
- R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, no valor total de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais);

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0063188217

Portaria nº 286 de 14 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS**, matrícula: xxxxxx315, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **25/08/2025 à 29/08/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063296084

Portaria nº 284 de 14 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063234826 e Parecer 4 (0062499508);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**, matrícula nº xxxxxx358, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063276370

Portaria nº 285 de 14 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063172350 e Parecer 42 (0063193788);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, matrícula nº xxxxxx201, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063277058

Portaria nº 235 de 29 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****233, pertencente ao quadro de

servidores de Contabilidade Geral do Estado, do período de (04/08/2025 a 13/08/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, mantendo-se o período de xxxx

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024 e Portaria de férias nº 5614 de 11 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062693000

Portaria nº 276 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062951182 e Parecer 36 (0063023576);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº xxxxxx267, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063195707

Portaria nº 270 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062528485 e Parecer 20 (0062660967);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº xxxxxx267, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063174505

Portaria nº 275 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062978772 e Parecer 35 (0063014347);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº xxxxxx356, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063195354

Portaria nº 283 de 13 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063158218 e Parecer 40 (0063164521);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA**, matrícula nº xxxxxx158, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063231344

Portaria nº 280 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0062280811 e Parecer 27 (0062849751);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº xxxxxx065, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Portaria nº 278 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063057025 e Parecer 38 (0063074469);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº ***161***, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063196848

Portaria nº 273 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** a servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxxxxx064, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **05 (cinco) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias: **19/08/2025; 01/09/2025; 22/10/2025; 23/10/2025 e 24/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e Certidão N° 314/2024 - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE (0059849347).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063187310

Portaria nº 287 de 15 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** a servidora ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx675, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (dois) dias de folga compensatória**, de **15 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração Fhemeron (0063199385).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063320705

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 757 de 13 de agosto de 2025

Designa servidor para atuar como substituto no Escritório de Gestão e Estratégia - EGE, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal da SEFIN/RO, para responder pelos expedientes do Escritório de Gestão e Estratégia, em substituição à servidora **Mônica Pereira de Carvalho Almeida**, Coordenadora-Geral do SEFIN/EGE, nos casos de ausência da titular:

I – **Sony Roberty da Silva**, Assessor, matrícula *****671.

Art. 2º Consideram-se expedientes, para os fins desta Portaria, aqueles previstos nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e suas alterações, que dispõem sobre as atribuições do Escritório de Gestão e Estratégia e as competências da Coordenadoria-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 544, de 12 de junho de 2025 (0061168178).

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063224628

Portaria nº 756 de 13 de agosto de 2025

Institui a Comissão Técnica de Coordenação e Aplicação da Metodologia para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO a relevância de aperfeiçoar as práticas de governança fiscal, de modo a assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com padrões nacionais e internacionais de eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO que o diagnóstico de maturidade institucional e de processos constitui instrumento essencial para subsidiar decisões estratégicas e promover a melhoria contínua dos processos administrativos e financeiros;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 0030.013669/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Coordenação e Aplicação da Metodologia para Avaliação da Maturidade e Desempenho da Gestão Fiscal (MD-GEFIS), com a finalidade de mensurar o nível de maturidade dos processos e o desempenho institucional, abrangendo os seguintes eixos:

- I – Gestão Fazendária e Transparência Fiscal;
- II – Administração Tributária e Contencioso Fiscal;
- III – Administração Financeira e Gasto Público.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica preparar e aplicar a MD-GEFIS, observando os eixos e as respectivas dimensões metodológicas.

§1º Ao Coordenador-Geral compete:

- I – convocar os gestores e técnicos envolvidos na aplicação da MD-GEFIS;
- II – fornecer aos coordenadores de eixo e responsáveis por dimensão o material necessário à avaliação;
- III – prestar suporte aos representantes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) na realização de reuniões técnicas;

IV – garantir a disponibilização de espaços físicos adequados e suporte técnico e logístico necessários à aplicação da metodologia;

V – receber e consolidar as informações encaminhadas pelos coordenadores de eixo, verificando sua conformidade com os critérios estabelecidos no MD-GEFIS;

VI – encaminhar os materiais consolidados ao BID.

§2º À Equipe de Avaliação compete:

I – convocar reuniões internas e solicitar informações às áreas gestoras, internas e externas à SEFIN, sobre os processos avaliados;

II – requisitar previamente às unidades competentes os dados e documentos necessários à avaliação, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – remeter ao Coordenador de Dimensão os documentos pertinentes.

§3º Ao Coordenador de Dimensão compete:

I – coordenar tecnicamente as atividades relacionadas à dimensão sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos;

II – analisar e interpretar os critérios e indicadores da MD-GEFIS relativos à sua dimensão, prestando suporte técnico à Equipe de Avaliação;

III – orientar os técnicos designados quanto à coleta, organização e qualificação das evidências exigidas, zelando por sua fidedignidade e aderência metodológica;

IV – reunir, validar e consolidar as informações e documentos pertinentes à sua dimensão, observando os parâmetros definidos nos guias metodológicos e instrumentos de avaliação;

V – participar das reuniões técnicas promovidas no âmbito da avaliação, apresentando subsídios e informações estratégicas relacionadas à dimensão sob sua responsabilidade.

§4º Ao Ponto Focal compete:

I – identificar, reunir e encaminhar os documentos, dados e evidências solicitados, observando os prazos estabelecidos pelo Coordenador-Geral;

II – apoiar a Equipe de Avaliação na interpretação das exigências metodológicas, esclarecendo dúvidas e promovendo alinhamento com os critérios definidos;

III – participar das reuniões técnicas convocadas pelo Coordenador-Geral, Coordenador de Dimensão ou Equipe de Avaliação, contribuindo com informações operacionais e institucionais relevantes;

IV – comunicar tempestivamente quaisquer obstáculos ao cumprimento das demandas, propondo alternativas ou solicitando mediação para a superação dos entraves identificados;

V – colaborar na validação preliminar das evidências produzidas pela unidade, antes do envio definitivo ao Coordenador-Geral.

Art. 3º A Comissão Técnica poderá convidar gestores e/ou especialistas da SEFIN/RO para subsidiar os trabalhos de preparação e aplicação da MD-GEFIS, inclusive mediante fornecimento de informações e participação em reuniões de avaliação.

Art. 4º O cronograma oficial de execução das atividades será definido e divulgado oportunamente pela Coordenação-Geral do MD-GEFIS.

Parágrafo único. A composição da Comissão Técnica será definida conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Coordenação-Geral do MD-GEFIS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN/RO

ANEXO I - Composição da Comissão Técnica

EIXO I. GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL (GF)	EQUIPE DE AVALIAÇÃO	COORDENADOR DE DIMENSÃO	PONTO FOCAL	COORDENADOR GERAL
· Planejamento: Secretaria de Planejamento · Gestão Projeto e Processos · Tecnologia de informação · Recursos humanos · Compras governamentais · Transparência: Controle interno, corregedoria, educação fiscal				Mônica Pereira de Carvalho Almeida

GF 1. Governança Pública: Promove a autonomia, o alinhamento, o direcionamento e o monitoramento da atuação da organização. Define diretrizes para a transformação digital e estimula o uso intensivo de tecnologias e a cultura da inovação para otimizar a utilização dos recursos no alcance dos resultados.				-
1. Sistema estadual de planejamento de longo prazo (PELP)	Heloísa Helena de Castro Sony Roberty da Silva Dandara Simão da Silva Caroline de Andrade Schmitt	Franco Maegaki Ono	Sony Roberty da Silva	-
2. Governança do órgão responsável pela gestão fiscal				
3. Planejamento Estratégico do órgão responsável pela gestão fiscal				
4. Desdobramento da estratégia e o alinhamento da estrutura e dos recursos				
5. Monitoramento e a avaliação das iniciativas e resultados				
6. Gestão da inovação e da transformação digital na gestão fiscal				
7. Gestão da comunicação e a cultura organizacional da gestão fiscal				
8. Gestão de projetos				
9. Gestão de processos				
GF 2. Gestão dos Riscos - Promove a cultura de gestão dos riscos nos diferentes processos organizacionais, permitindo o melhor aproveitamento das oportunidades e a minimização de impactos negativos no alcance dos objetivos e resultados pretendidos.				-
1. Governança da gestão de riscos	Bruna Amora Dias Silvestre Heloísa Helena de Castro	Douglas Carreiro da Hora	Bruna Amora Dias Silvestre	-
2. Gerenciamento de riscos estratégicos da gestão fiscal				
3. Processo de gestão de riscos				
4. Abrangência de gestão de riscos na organização				
5. Auditoria interna da gestão fiscal				
6. Procedimentos de correição da gestão fiscal				
7. Código de ética e conduta da gestão fiscal				
GF 3. Gestão de Pessoas - Estimula a qualificação dos recursos humanos e promove a melhoria do desempenho das competências, de acordo com padrões éticos, com adequada alocação e distribuição nas áreas organizacionais.				-
1. Direcionamento estratégico da gestão de pessoas na administração fiscal	Kali Micheline de Oliveira	Maila Andrade de Souza	Alice Sousa Ferreira	-
2. Procedimentos de alocação dos servidores	Letícia Nunes Nascimento Martins			
3. Procedimentos de avaliação de desempenho				
4. Procedimentos de gestão de competências				
5. Planejamento do desenvolvimento de pessoas				
6. Execução das ações para o desenvolvimento de pessoas	Maila Adrade de Souza			
7. Sistema de aposentadoria de servidores da administração fiscal				
8. Gestão do conhecimento na administração fiscal				

9. Procedimentos de gestão de pessoas e transformação digital				
GF 4. Gestão da Tecnologia da Informação - Utiliza as melhores tecnologias para produção de informações válidas, tempestivas e úteis, com riscos aceitáveis, agregando valor à administração fiscal.	Luísa Rocha Carvalho Bentes			
1. Direcionamento estratégico da gestão de TI na administração fiscal	Alex Ishida			
2. Planejamento estratégico de TI	Lucas Lemos da Silva			
3. Sistema de monitoramento e avaliação da gestão de TI	Eliane Canamary Barbosa	Boniek Bezerra Santos	Boniek Bezerra Santos	-
4. Controles e operação da área de TI	Lidiane Alexandra Grano			
5. Uso de tecnologia de computação em nuvem				
6. Contratações de TI				
7. Prontidão de TI para a Transformação Digital				
8. Segurança da Informação				
9. Desenvolvimento de Aplicações	Bruno Campos de Oliveria			
10. Liderança para o Uso de Dados				
GF 5. Gestão de Aquisições e Materiais - Decide e promove ações relativas às aquisições, materiais de consumo e permanentes, alinhadas às necessidades da organização, buscando contribuir para a economia dos recursos e para o alcance das metas.				-
1. Direcionamento estratégico da gestão das aquisições e contratações	Lidiane Alexandra Grano			
2. Planejamento das aquisições e contratações				
3. Execução das aquisições e contratações	Rebeca Monique de Oliveira	Ernani Marques de Almeida	Lidiane Alexandra Grano	-
4. Monitoramento e avaliação das aquisições e contratações	Izabela Ramos Guimarães			
5. Uso de ferramentas digitais nos processos de aquisições e contratações				
6. Fiscalização, controle e auditoria das aquisições e contratações	Douglas Carreiro da Hora			
7. Gestão de material de consumo				
8. Gestão de material permanente				
GF 6. Transparência e Cidadania Fiscal - Garante ao cidadão o direito à transparência, mediante a disponibilização de informações sobre a origem e aplicação dos recursos públicos, e ao exercício da cidadania, mediante a fiscalização do gasto e da receita pública, para produção de obras e serviços de qualidade.				-
1. Acesso do público às informações essenciais via Portal da Transparência		Letícia Lara Santos	Sony Roberty da Silva	-
2. Publicação das informações obrigatórias no portal da transparência	Heloísa Helena de Castro			
3. Informações fiscais	Debora Rahal			
4. Mecanismos de participação e controle social	Letícia Lara Santos			

5. Formalização, sensibilização e capacitação em educação fiscal				
6. Ouvidoria fazendária				
7. Programa de incentivo à emissão de documentos fiscais eletrônico				
EIXO II. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL (AT)	EQUIPE DE AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL POR DIMENSÃO	PONTO FOCAL	
· Planejamento e avaliação tributária - Diretoria de Políticas Tributárias · Atendimento ao contribuinte · Cadastro de contribuintes · Fiscalização · Inteligência fiscal · Arrecadação · Cobrança administrativa · Contencioso administrativo (1a instância) · Contencioso administrativo (2a instância) · Contencioso judicial				-
AT 1. Políticas e Gasto Tributário - Gera informação para a definição e avaliação de políticas fiscais e da receita tributária, incluindo a apuração da brecha tributária, o gasto tributário, a projeção e avaliação do comportamento da arrecadação e a normalização das regras tributárias.				-
1. Formulação e avaliação de políticas e normas fiscais na área tributária	Márcio Alves Passos Flaudemir Reis de Oliveira Sandra Mara Araújo Patrick Robertson de Carvalho Kleyve Jorge Brito	Antonio Carlos Alencar do Nascimento	Ithiara Carla Leite Peixoto	-
2. Apuração da brecha tributária (gap tributário) de cumprimento administrativo do ICMS				
3. Controle e apuração do gasto tributário (brecha de política tributária) do ICMS				
4. Controle e apuração da brecha de política tributária (gasto tributário) do IPVA				
5. Projeção e Monitoramento da Arrecadação Tributária				
6. Consulta à Legislação Tributária				
AT 2. Cadastro e Obrigação Tributária - Implanta soluções integradas que permitem: (1) manter as informações cadastrais atualizadas; (2) avalia o comportamento das ações de cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes permitindo identificar o seu perfil de risco, mediante um processo de classificação - rating do contribuinte; (3) oferecer uma visão única de todos os aspectos do contribuinte; (4) Monitora automaticamente o cumprimento das obrigações tributárias, mediante a gestão das declarações e apuração do tributo devido; (5) Implementa ações para simplificar o cumprimento das declarações mensais; (6) Implementa processo de gestão da informação que visa desenvolver o uso eficaz do dado nas AT; (7) Promove a apuração e controle do IPVA e ITCMD e, finalmente, aplica o conceito progressividade de aplicação de penalidades, devido ao não cumprimento de obrigações acessórias, em função do risco do contribuinte.				-
1. Cadastro dos contribuintes do ICMS	Edmar Cabral Lima Flaudemir Reis de Oliveira Veridiana Gobi de Oliveira	Patrick Robertson de Carvalho	Veridiana Gobi de Oliveira	-
2. Controle das emissões dos Documentos Fiscais eletrônicos (DF-e)				
3. Apuração e Escrituração do ICMS				
4. Gestão da Informação				
5. Classificação de Riscos de Contribuintes de acordo com a Conformidade Tributária				

6. Cadastro e apuração do IPVA					
7. Apuração e controle do ITCMD					
8. Progressividade nas ações de respostas pelo descumprimento de obrigações acessórias					
AT 3. Fiscalização e Inteligência Fiscal - Planeja, executa e avalia os resultados da ação fiscal com base em análise de riscos fiscais, na identificação do perfil do contribuinte e nos indícios de irregularidades apurados em monitoramento automatizado e pesquisa fiscal, aplicando diferentes estratégias em função do porte e segmento econômico. Promove a autorregularização e analisa os resultados alcançados de acordo com ação efetuada. Verifica e investiga a veracidade, exatidão e integridade das declarações fiscais, enriquecendo os casos de maior risco com dados negados - dados que não existem ou tenta esconder - identificando riscos iminentes e adotando contramedidas. Isso permite o fortalecimento da percepção do risco subjetivo pelos contribuintes, fator importante para promover o cumprimento voluntário.				-	
1. Planejamento e avaliação dos resultados da fiscalização	Sandra Mara Araújo Cristiano Petrolí José Luís Horn Flaudemir Reis de Oliveira Niedja Gleuca Soares	Sandra Araújo	Mara	Ithiara Carla Leite Peixoto	-
2. Processo da Geração de Conhecimento com base em dados fiscais					
3. Monitoramento dos grandes contribuintes do ICMS					
4. Controle do regime simplificado (SIMPLES e SIMEI) para fins de enquadramento legal					
5. Procedimentos da malha fiscal do ICMS e autorregularização					
6. Auditoria fiscal do ICMS					
7. Procedimentos da Auditoria Fisco-Contábil					
8. Procedimentos de operações do trânsito de mercadorias					
9. Procedimentos de Fiscalização da Apuração Sumária do ICMS					
10. Procedimentos da inteligência fiscal					
AT 4. Contencioso Fiscal - Analisa as impugnações e recursos fiscais dos processos tributários com base em critérios objetivos e transparentes, julga de acordo com a legislação de forma criteriosa e imparcial, integra as ações do contencioso administrativo utilizando o PAF-e, realiza o controle da legalidade do crédito constituído pela autoridade competente e o inscreve em dívida ativa, executa a cobrança da dívida ativa com base no perfil do devedor e realiza a gestão do contencioso judicial.				-	
1. Procedimentos de governança, planejamento e execução do contencioso	Fabiano Emanuel Fernandes Caetano Luísa Rocha Carvalho Bentes	Patrick Robertson Carvalho	de	Ithiara Carla Leite Peixoto	-
2. Procedimentos de avaliação e ações de melhoria do contencioso do administrativo					
3. Processo administrativo fiscal eletrônico (PAF-e) (e-processo tributário)					
4. Inscrição do crédito em dívida ativa					
5. Recuperação da dívida ativa					
6. Contencioso judicial					
AT 5. Serviços ao Contribuinte - Contempla as estratégias para estimular a conformidade tributária e aprimorar o atendimento e comunicação fisco-contribuinte, com base numa relação pautada no profissionalismo e pela confiança mútua.				-	

1. Direcionamento estratégico dos serviços ao contribuinte	Darlene Amaral de Souza Sandra Mara Araújo	Darlene Amaral de Souza	Ithiara Carla Leite Peixoto	-
2. Estrutura dos serviços de atendimento ao contribuinte				
3. Serviço de atendimento presencial ao contribuinte				
4. Serviço de atendimento virtual ao contribuinte (transações on-line)				
5. Mecanismos do relacionamento fisco-contribuinte				
6. Programa de Estímulos à Regularidade Tributária				
7. Portal Digital de Serviços ao Contribuinte (PDS)				
AT 6. Cobrança e Arrecadação - Controla a arrecadação e a restituição com base em informações digitais, utiliza um sistema de conta corrente fiscal, efetua a cobrança do crédito lançado com base no perfil do devedor, aplica progressividade de penalidades quando da recuperação do crédito, gerencia os parcelamentos e emite certidão de débitos tributários.				-
1. Procedimentos de arrecadação tributária	Patrick Robertson de Carvalho Márcio Alves Passos Darlene Amaral de Souza	Patrick Robertson de Carvalho	Ithiara Carla Leite Peixoto	-
2. Restituição e compensação tributária				
3. Sistema de Conta Corrente Fiscal (CCF)				
4. Recuperação do crédito tributário				
5. Progressividade de penalidades na recuperação do crédito				
6. Parcelamento do crédito tributário				
7. Emissão de certidão de débito tributário				
EIXO III. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO (AF)	COORDENADOR DE EIXO	RESPONSÁVEL POR DIMENSÃO	PONTO FOCAL	-
· Planejamento e avaliação financeira · Orçamento · Contabilidade · Custos · Dívida pública · Passivos contingentes · Controle do gasto · Controle interno · Folha de pagamento de pessoal · Previdência · Tesouraria				-
AF 1. Planejamento e Execução Orçamentária - Planeja as ações governamentais e executa o orçamento de forma ordenada e previsível, com base em cenários macroeconômicos realistas, suportado por dispositivos de controle dos recursos públicos.				-
1. Processo das previsões fiscais	Michael da Costa Lima Ernani Marques de Almeida Douglas Carreiro da Hora Franco Maegaki Ono	Douglas Henrique Tiegs	Taciane Navi da Silva	-
2. Processo de formulação e avaliação de política fiscal				
3. Projeto de Lei e Lei do Plano Plurianual - PLPPA e PPA				
4. Formulação do Anexo de Metas Fiscais para a LDO				
5. Formulação do Anexo de Riscos Fiscais da LDO				
6. Elaboração do Projeto de LOA				

	Rebeca Monique de Oliveira Kleyve Jorge Brito dos Santos			
7. Execução do Orçamento Anual e seu monitoramento				
AF 2. Políticas, Programação e Execução Financeira: Define e avalia políticas e executa os recursos financeiros com foco na eficiência				-
1. Monitoramento e controle das políticas fiscais	André Sales Mendes Iury Alves Neiva Michael da Costa Lima Kleyve Jorge Brito dos Santos Pedro José Araújo dos Santos Rodrigues	Douglas Henrique Tiegs	Taciane Navi da Silva	-
2. Controle das receitas e despesas de transferências				
3. Elaboração da programação financeira consolidada				
4. Gestão dos recursos financeiros (fluxo de caixa)				
5. Monitoramento do atraso do pagamento de despesas				
AF 3. Gestão de Ativos e Passivos: Executa a gestão dos ativos e passivos com base em análise de custo- benefício e de riscos fiscais				-
1. Gestão da carteira de imóveis da administração direta e indireta	André Sales Mendes Sérgio Mendes de Sá Michael da Costa Lima	Douglas Henrique Tiegs	Taciane Navi da Silva	-
2. Gestão das participações societárias do estado				
3. Gestão de fundos estaduais pelo Tesouro				
4. Gestão de passivos contingentes estaduais				
5. Gestão de precatórios				
6. Monitoramento dos arrestos de contas e saques de depósitos judiciais				
AF 4. Gestão Contábil: Produz registros contábeis e informações atualizadas para atender aos propósitos do controle e da tomada de decisão gerencial				-
1. Procedimentos para a convergência contábil	André Sales Mendes Iury Alves Neiva Rafael Victor Alves Cavalcante	André Sales Mendes	Taciane Navi da Silva	-
2. Aplicação da NBCASP e MCASP				
3. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP)				
4. Procedimentos Contábeis Específicos (PCE)				
5. Contabilidade do setor público estadual				
6. Sistema de conciliações bancárias				
7. Sistema de administração financeira - requisitos técnicos				
8. Sistema de administração financeira - requisitos de segurança				
AF 5. Gestão da Dívida Pública: Supre de forma eficiente as informações sobre as necessidades de financiamento do governo estadual, ao menor custo no longo prazo, respeitando a manutenção de níveis prudentes de risco				-

1. Direcionamento estratégico da gestão da dívida pública	Sérgio Mendes de Sá Michael da Costa Lima	Douglas Henrique Tiegs	Taciane Navi da Silva	-
2. Coordenação da gestão da dívida com a política fiscal				
3. Administração e controle da dívida				
4. Auditoria interna da dívida				
5. Sistema de gestão da dívida				
AF 6. Gestão de Custos e Gastos Públicos: Coleta e analisa as informações de custos com vistas à melhoria da qualidade do gasto público				-
1. Adequação do planejamento e orçamento para a eficiência dos gastos públicos	Michael da Costa Lima	Sony Roberty da Silva	-	-
2. Avaliação de políticas públicas				
3. Direcionamento estratégico da gestão de custos				
4. Gestão de custos públicos				
5. Racionalização do gasto com pessoal				
6. Racionalização do gasto com outros serviços e custeios				
7. Gestão da participação em Consórcios Públicos				
8. Racionalização do gasto nas compras governamentais				
9. Gestão dos investimentos públicos estaduais				
10. Gestão de Parcerias Público Privadas (PPP)				

Protocolo 0063223879

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90007/2025/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.006558/2025-16
PUBLICAÇÃO

DO PREÂMBULO

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da sua Gerente Substituta de Administração e Finanças, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 21/8/2025.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, cerimonial de eventos, limpeza e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades do Seminário da Reforma Tributária, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2025, das 8h às 18h, no Palácio das Artes, situado na cidade de Porto Velho/RO.

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	01	8729 (Similar)	• Recepção e orientação ao público devidamente uniformizada com roupas sociais, crachá de identificação visível e boa apresentação pessoal, responsável por acolher, orientar e prestar informações aos participantes do evento durante o credenciamento e o decorrer das atividades, garantindo cordialidade, agilidade e organização no fluxo de pessoas. • Os serviços deverão ser executados no dia 21 de outubro de 2025, acompanhando o período do evento. As equipes responsáveis por esses serviços deverão estar presentes no local do evento a partir das 07h, a fim de garantir a organização e o início pontual das atividades.	Diária	4
	02	8729 (Similar)	• Serviço de credenciamento: devidamente uniformizada com roupas sociais, crachá de identificação visível e boa apresentação pessoal, responsável pelo controle de entrada dos participantes, conferência de inscrições, entrega de materiais do evento e organização da lista de presença. A equipe deverá manter postura profissional, aparência adequada e domínio dos procedimentos previamente estabelecidos. • Os serviços deverão ser executados no dia 21 de outubro de 2025, acompanhando o período do evento. As equipes responsáveis por esses serviços deverão estar presentes no local do evento a partir das 07h, a fim de garantir a organização e o início pontual das atividades.	Diária	4
	03	12955 (Similar)	• Serviço de cerimonial: devidamente uniformizada com roupas sociais, crachá de identificação visível e boa apresentação pessoal, apoio às atividades protocolares do evento, com profissionais treinados para condução de autoridades ao palco, gerenciamento do fluxo de entrada/saída dos palestrantes, coordenação de falas e suporte à mesa diretiva. • Os serviços deverão ser executados no dia 21 de outubro de 2025, acompanhando o período do evento. As equipes responsáveis por esses serviços deverão estar presentes no local do evento a partir das 07h, a fim de garantir a organização e o início pontual das atividades.	Diária	2
OBSERVAÇÃO: Previamente ao início da execução dos serviços, será agendada, em data a ser definida, reunião de alinhamento com a equipe técnica da SEFIN/RO, com o objetivo de assegurar a adequada preparação e a execução das atividades, em conformidade com o padrão de qualidade exigido para o evento.					
LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

2	04	25194 (Similar)	• Serviço de limpeza e manutenção: equipe disponível para atuação antes, durante e após o evento, garantindo a higiene, organização e manutenção dos espaços utilizados no Palácio das Artes, incluindo áreas comuns e internas (como auditório, hall de entrada, sanitários, salas de apoio, camarins, entre outros). • A prestação do serviço deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais de limpeza, utensílios necessários à execução das atividades, sacos de lixo para os sanitários e ambientes comuns, papel higiênico e sabonete líquido para os banheiros de uso coletivo e dos camarins, além de desodorizadores de ambiente, a fim de manter os espaços agradáveis ao longo do evento. Toda a equipe deverá estar devidamente uniformizada, com identificação visível, equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos indispensáveis, de forma a assegurar a adequada prestação do serviço com segurança, qualidade e eficiência.	Serviço	1
OBSERVAÇÃO: A execução do serviço referenciado neste lote está prevista para ser executado nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, sendo o dia 20 destinado à preparação e organização prévia do espaço, e o dia 21 à manutenção durante a realização do Seminário, bem como à limpeza final após o encerramento. Ressalta-se que essa limpeza deverá ser realizada em sua totalidade até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2025.					

DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em R\$ 3.770,48 (três mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso;

- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- g) Comprovação da existência jurídica;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e regularidade junto ao INSS;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- l) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
- o) Certidão negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;
- p) Comprovação da capacidade técnica da licitante por meio de atestados de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);
- r) Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- s) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- t) Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- u) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- v) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXOS

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA
ATRE | Gerente Substituta de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0063133976

Portaria nº 762 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0063031320, constante no Processo SEI nº 0030.007248/2025-19.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 741 de 08 de agosto de 2025 (0063062946), publicada no DOE/RO nº 150 de 11/08/2025, que concedeu à servidora **ALESSANDRA DE SOUZA CAVALCANTE COSTA CABRAL**, matrícula *****561, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Assessor V - CDS-05, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **08/08/2025**. Nos termos da Portaria nº 723 de 04 de agosto de 2025 (0063037867), publicada no DOE/RO nº 146 de 05/08/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

Onde se lê: [...]lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA[...]

Leia-se: [...]lotada na Gerência de Tributação - SEFIN/GETRI[...]

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063272489

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) de 2025, na cidade de Porto Velho, RO, a Gerência de Integração da Segurança e Fronteira - GISF,da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, em cumprimento aos seguintes expedientes: EditalComplementar nº 3/2025/SESDEC-GISF (0059482004), e conforme indicação dos seguintes órgãos: Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Estado da Justiça, Polícia Federal, Departamento Estadual de Trânsito e Autarquia de Transito Municipal, fora realizada a Matrícula dos servidores, no **XII CURSO DE TÉCNICAS NÃO LETAIS - CTNL/SESDEC/2025**, a ser realizado na Cidade de Ji-Paraná - RO, conforme relação abaixo:

ORD	POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO
1	1º SGT PM	*****486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	PM
2	1º SGT PM	*****005	RONILTON ALVES DA SILVA	PM
3	1º SGT PM	*****387	FRANCISCO VICENTE DA SILVA JUNIOR	PM
4	1º SGT PM	*****881	JUNIO NUNES FOLGADO	PM
5	1º SGT PM	*****796	GILMAR BARBOSA	PM
6	3º SGT PM	*****431	GLAWCYANE BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO	PM
7	3º SGT PM	*****579	KATIA CAETANO DA SILVA	PM
8	3º SGT PM	*****355	VICTOR HUGO LEMOS RIBEIRO	PM
9	3º SGT PM	*****914	WILSON SANTOS ALMEIDA	PM
10	3º SGT PM	*****840	ADRIANO DA SILVA COSTA	PM

11	3º SGT PM	*****300	RUDIMAR LEANDRO FELBER	PM
12	3º SGT PM	*****905	WAGNER SILVA SANTOS	PM
13	3º SGT PM	*****719	ALEX ALVES OLIVEIRA	PM
14	3º SGT PM	*****858	UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES	PM
15	3º SGT PM	*****035	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	PM
16	3º SGT PM	*****503	RONY DIAS DE MOURA	PM
17	3º SGT PM	*****911	LEANDRO CARRIEL DE LIMA	PM
18	AL SGT PM	*****990	DANILO CÂNDIDO RODRIGUES	PM
19	CB PM	*****896	AELSON CLAUDIANO DOS PASSOS	PM
20	CB PM	*****016	DIEGO PEREIRA FERNANDES ROSA	PM
21	CB PM	*****587	VINICIUS SILVA BAÚ	PM
22	CB PM	*****072	JOSELENE SOARES BARBOSA	PM
23	CB PM	*****002	NATAN DOMINGOS SANTOS	PM
24	CB PM	*****114	EMERSON PEREIRA LIMA	PM
25	CB PM	*****468	MARCIEL SCHUAVAB MACEDO	PM
26	CB PM	*****319	ELVIS DE OLIVEIRA GODOI	PM
27	CB PM	*****985	RAFAELA FACHIANO MAZALI	PM
28	CB PM	*****633	FELIPE GUSTAVO FIDELIS SOUZA SILVA CERVEIRA VALOIS	PM
29	CB PM	*****571	THIAGO PEREIRA TAVARES	PM
30	CB PM	*****523	ELVYS PEREIRA MARTIN	PM
31	CB PM	*****040	EDIVANIA MARIA DA COSTA	PM
32	CB PM	*****475	MARCOS GONÇALVES PINTO	PM
33	CB PM	*****938	EMERSON GOMES MARTINS	PM
34	CB PM	*****978	MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA	PM
35	CB PM	*****473	VAGNER ALVES GOULART	PM
36	CB PM	*****271	DANILO JORDAN SOUZA SANTOS	PM
37	CB PM	*****039	GUADALUPE FERREIRA CANTON	PM
38	DPC	*****561	LUCAS ALONSO FAVARIN	DPC
39	APC	*****534	CLAELTON RIBEIRO MENDONÇA	PC
40	APC	*****635	MARCIA SOUZA PEREIRA	PC
41	APC	*****481	JOSE ROBERTO LOPES	PC
42	DATILOCOPISTA	*****569	VALÉRIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	PC
43	AGENTE DE TRANSITO	*****415	ADELINO SILVA DE ARAUJO	DETRAN
44	AGENTE DE TRANSITO	*****710	ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA	DETRAN
45	POLICIAL PENAL	*****050	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	SEJUS
46	POLICIAL PENAL	*****406	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	SEJUS
47	POLICIAL PENAL	*****742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	SEJUS
48	POLICIAL PENAL	*****613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	SEJUS
49	AMT	*****265	GIDEÃO ANTÔNIO DA CRUZ PESSOA	AMT
50	AMT	*****331	LIS NATHIELY ALMEIDA	AMT
51	AMT	*****335	COSMO LIMA DE SOUSA	AMT

E nada mais havendo para constar e, para que surtam todos os efeitos legais, lavro o presente Termo, eu **HÉLIO GOMES FERREIRA**, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, que mandei digitar e nesta data o assino.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063212981

Portaria nº 913 de 13 de agosto de 2025

Altera Portaria de Designação de Policiais Militares e Policiais Civis para a função de instrutor do XII Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para as funções de Coordenação do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025 os servidores, conforme abaixo:

Coordenador	TC QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
Supervisor	TC QO PM *****986 RODRIGO ARIVABENE COELHO
Auxiliar de Coordenação	MAJ *****007 QOPM FERNANDO SANTOS SOUZA
Auxiliar de Coordenação	1º TEN QOAPM *****578 VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS
Auxiliar de Coordenação	ST PM ***** LUCIANO KOVALCHUK
Auxiliar de Coordenação	3º SGT PM *****855 DENISSON SEIXAS BARRETO
Auxiliar de Coordenação	1º SGT QPPM *****307 ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO
Auxiliar de Coordenação	2º SGT QPPM *****034 DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
Auxiliar de Coordenação	EPC *****330 RENAN DE OLIVEIRA MACEDO
Auxiliar de Coordenação	2º SGT PM *****ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA
Auxiliar de Coordenação	APF ****ALVINO MOREIRA CABRAL JÚNIOR

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES, os Policiais Militares e Policiais Civis abaixo relacionados das disciplinas do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025:

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Direitos Humanos	05 h/a	TC QOPM *****997 Rachid Diniz Ferreira Sallé
02	Ética, Cidadania e Cultura Policial	05 h/a	DPC *****622 Hélio Gomes Ferreira
03	Aspectos Legais do Uso da Força	10 h/a	DPC *****950 Julio Cesar de Souza Ferreira
04	Uso Diferenciado da Força	20 h/a	MAJ QOPM *****007 Fernando Santos Souza
05	Conceitos e Características dos IMPO	20 h/a	TC QOPM *****975 Jeferson Leandro Correia Machado
06	Manuseio e Aplicação dos IMPO	20 h/a	TC QOPM *****975 Jeferson Leandro Correia Machado TC QO PM *****986 Rodrigo Arivabene Coelho 1º TEN QOAPM *****578 Victor Henrique Paio Santos
07	Técnicas e Táticas de Defesa e Imobilizações	20 h/a	1º SGT QPPM *****307 Alexandre Junqueira Ignácio EPC *****330 Renan de Oliveira Macedo
08	Legislação e Técnicas de Ensino	10 h/a	MAJ QOPM *****007 Fernando Santos Souza

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063212984

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC - RO**, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 3.º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que **REQUEREU** a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 40 SOL/DLA , junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para a atividade de Construção do Complexo da Policia Civil , localizado no endereço Avenida Imigrantes com Pedro Ivo, nº 3168 Costa e Silva, no município de Porto Velho."

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063314300

Portaria nº 918 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056747524), Despacho PC-NPAG (0063246072) e Despacho SEGE-PPSS (0056794710) do Processo nº0019.002439/2025-34 ;

Considerando a Informação nº 393/2025/PGE-PCDS (0063180108);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **VICTOR VILLAR CUNHA, Agente de Polícia, Matrícula *****454**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 17 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063269714

Portaria nº 919 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056757673), Despacho PC-NPAG (0063246315) e Despacho SEGE-PPSS (0056805088) do Processo nº 0019.002492/2025-35;

Considerando a Informação nº 392/2025/PGE-PCDS (0063178125);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA, Agente de Polícia, Matrícula *****386**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 17 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063273026

Portaria nº 921 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0055727759), Despacho PC-NPAG (0063164095) e Despacho SEGE-PPSS (0056174920) do Processo nº0019.042268/2024-03;

Considerando a Informação nº 379/2025/PGE-PCDS (0063067128);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **BRENDA AFONSO TEIXEIRA, Agente de Polícia, Matrícula *****515**, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063283966

Portaria nº 920 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054337583), Despacho PC-NPAG (0063243039) e Despacho SEGEP-NPSS (0055191081) do Processo nº 0019.037702/2024-25;

Considerando a Informação nº 388/2025/PGE-PCDS (0063128142);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MAICON DAVID MATOS BRUCH, Agente de Polícia, Matrícula *****309**, lotado no Departamento de tecnologia da informação de Polícia Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 31 de outubro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063280692

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001390 (0062562230).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **INFOCO RH LTD**, referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do evento **3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública**, conforme Termo de Referência (0061993226), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003011/2025-91 (Comunicação: Interna).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho 2025NE001390 (0062562230), no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.30.26** (CURSOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **24/07/2025** e assinada em **24/07/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0059217430), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0059306823), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Thaís Ingrid Chaves Dias

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0063089006

EDITAL Nº 20/2025/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, incisos I e IIIc/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 691 de 26 de julho de 2024, Homologação das Inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, regido pelo Edital 06/2025/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 121, de 01/07/2025:

1. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/institucional/projeto-voluntariar-2/>.

2. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063338891

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6578 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas no grupo III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de julho de 2001, em conformidade com o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 059 (0063118355), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 11 de agosto de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **1º SGT QPPM *****571 HILÁRIO GONÇALVES PIRES**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **03 de julho de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063199974

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 2523 de 27 de março de 2025 (0058696881), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 59**, de 31 de março de 2025 (0058696881) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, de 31/03/2025, que dispõe sobre Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar do **1º SGT QPPM*****002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica o **1º SGT QPPM*****002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, como atleta, "**à disposição**", da Confederação Rondoniense de Tiro Desportivo, no período de **23 a 27 de abril de 2024 ...**"

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica o **1º SGT QPPM*****002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, como atleta, "**à disposição**", da Confederação Rondoniense de Tiro Desportivo, no período de **23 a 27 de abril de 2025 ...**"

Rondônia, 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063211802

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Retificar o segundo parágrafo da **Portaria nº 6478**, de 07 de agosto de 2025 (ID SEI nº 0063029444), publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 149 (ID SEI nº 0063111481), de 11 de agosto de 2025, que Dispõe sobre Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar do **2º SGT QPPM *****193 JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO**, passando a constar corretamente o nome da localidade do batalhão da polícia militar:

Onde se lê:

"Art. 2º O policial militar ficará adido a sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ouro Preto do Oeste/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997."

Leia-se:

"Art. 2º O policial militar ficará adido a sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM (Ji-Paraná/RO)**, para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997."

Rondônia, em 13 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063211694

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de assessoria contábil, fiscal e tributária, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de assessoria contábil, fiscal e tributária, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de assessoria contábil, fiscal e tributária, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062213384

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI, CNPJ Nº 03.750.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (CINCO) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.046311/2025-33, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica **002/2025** (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.030,70 (nove mil trinta reais e setenta centavos).**

PROCESSO Nº 0021.046311/2025-33
VIGÊNCIA: 05 meses
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM:
FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
VITALINA ORNELES DE SOUZA / CONTRATADA

Jl PARANÁ, 15 de agosto de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063305795

Portaria nº 6640 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****070	WELLINGTON ALVES DA SILVA	04/08/2025	2º BPM	0021.045050/2025-34
2	AL SGT QPPM	*****172	GIOVANI RIBEIRO	08/07/2025	3º BPM	0021.040148/2025-03
3	CB QPPM	*****538	GILVANIA SILVA DONATO SIQUEIRA	23/07/2025	3º BPM	0021.043484/2025-08
4	3º SGT QPPM	*****840	VALDECIR STUPP	01/08/2025	3º BPM	0021.028416/2025-19
5	CB QPPM	*****038	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	28/07/2025	4º BPM	0021.038550/2024-39
6	3º SGT QPPM	*****486	TELÊMACO CERIOLLI JÚNIOR	29/07/2025	4º BPM	0021.038668/2024-67
7	2º BPM QPPM	*****895	LUIZ CARLOS DE SOUZA NOBRE	26/06/2025	4º BPM	0021.037490/2024-37
8	3º SGT QPPM	*****487	JESUEL BATISTA DA SILVA JUNIOR	01/08/2025	4º BPM	0021.054386/2024-15
9	CB QPPM	*****540	HENRIQUE DOS SANTOS JOCA	22/07/2025	7º BPM	0021.042957/2025-41
10	3º SGT QPPM	*****154	GEDIVALDO DA SILVA SOUZA	04/08/2025	7º BPM	0021.045149/2025-36
11	3º SGT QPPM	*****860	ADENILDO QUEIROZ DA SILVA	12/03/2025	9º BPM	0021.040858/2025-25
12	3º SGT QPPM	*****624	LUCIANO BRASIL DA SILVA	07/08/2025	9º BPM	0021.046250/2025-12
13	3º SGT QPPM	*****159	GENISVALDO DA SILVA SOUZA	10/07/2025	10º BPM	0021.082498/2024-58
14	CB QPPM	*****076	RENATO SILVA DINIZ	24/07/2025	BPA	0021.045738/2025-14
15	CB QPPM	*****998	NELOS MARQUES DA SILVA	16/07/2025	BPTAR	0021.042345/2025-59

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063262176

Portaria nº 6638 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****340	FABIO JULIO MONTALVAO DE ALMEIDA	03/07/2025	2º BPM	0021.041217/2025-98
2	AL SGT QPPM	*****213	JACSON RODRIGO DA SILVA XAVIER	11/07/2025	3º BPM	0021.040719/2025-00
3	3º SGT QPPM	*****310	KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS	04/08/2025	3º BPM	0021.045501/2025-33
4	AL SGT QPPM	*****283	JORGE ALENCAR PEREIRA	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
5	AL SGT QPPM	*****293	JOSIMAR MAGALHÃES SOARES	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
6	AL SGT QPPM	*****051	EDSON ARAUJO DE LIMA	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
7	AL SGT QPPM	*****244	JEOVA DO CARMO	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
8	AL SGT QPPM	*****608	WESLEY BATISTA NICHIO	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
9	AL SGR QPPM	*****956	CASSIO FIGUEREDO SILVA	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
10	AL SGT QPPM	*****282	JONATAS SANTOS DE LIMA	02/08/2025	3º BPM	0021.031591/2025-85
11	CB QPPM	*****586	VIVIANE MARCILHETA MORAIS OLIVEIRA	15/07/2025	4º BPM	0021.046856/2024-69
12	AL SGT QPPM	*****074	ELISAAC DE JESUS DOS SANTOS	03/08/2025	4º BPM	0021.038538/2024-24
13	AL SGT QPPM	*****463	RENATO CASTELAN	31/07/2025	4º BPM	0021.037881/2024-51
14	AL SGT QPPM	*****892	ADILSON MANSKE	31/07/2025	4º BPM	0021.038267/2024-15
15	AL SGT QPPM	*****102	FÁBIO CARLOS DE GOES	31/07/2025	4º BPM	0021.038952/2024-33
16	AL SGT QPPM	*****170	GILVANE ANTONIO MONTEGUTTI	01/08/2025	4º BPM	0021.039061/2024-02
17	AL SGT QPPM	*****689	WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR	31/07/2025	4º BPM	0021.038654/2024-43
18	CB QPPM	*****583	VINÍCIUS DEZAN GOMES	01/08/2025	4º BPM	0021.038156/2024-09
19	3º SGT QPPM	*****805	RAFAELA LOVO DORSCH	01/08/2025	4º BPM	0021.044862/2025-62

20	CB QPPM	*****146	FRANCISCO SADILO RIBEIRO RODRIGUES	29/07/2025	6º BPM	0021.044200/2025-92
21	AL SGT QPPM	*****096	EVERTON LUIS DAMAREM	16/07/2025	7º BPM	0021.041803/2025-32
22	CB QPPM	*****133	MAICON WILLIAN PEREIRA GONÇALVES	14/07/2025	7º BPM	0021.041374/2025-01
23	3º SGT QPPM	*****328	LEANDRO LUIZ PELISSARI	26/06/2025	7º BPM	0021.037717/2025-25
24	CB QPPM	*****938	AVILAR JUNIOR DO CARMO	21/07/2025	7º BPM	0021.042784/2025-61
25	CB QPPM	*****196	ALESSANDRO CONCEICAO XAVIER	06/08/2025	7º BPM	0021.046038/2025-47
26	3º SGT QPPM	*****631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	06/08/2025	7º BPM	0021.046017/2025-21
27	CB QPPM	*****565	TED DIEGO GOMES DA SILVA	21/07/2025	8º BPM	0021.036426/2025-10
28	AL SGT QPPM	*****953	CARLOS LOTÉRIO DA SILVA	01/08/2025	8º BPM	0021.044930/2025-93
29	AL SGT QPPM	*****040	EDERILSO CLODINEI BUSS	01/08/2025	8º BPM	0021.044930/2025-93
30	AL SGT QPPM	*****315	LAERCIO MAZUREK DE FARIAS	01/08/2025	8º BPM	0021.044930/2025-93
31	CB QPPM	*****465	RONEI MORAES DE OLIVEIRA	06/08/2025	8º BPM	0021.045248/2025-18
32	AL SGT QPPM	*****381	MARCOS DE SOUZA LOPES	09/07/2025	10º BPM	0021.041041/2025-74
33	CB QPPM	*****170	MAICON DUTRA DE BRITO DA SILVA	10/07/2025	10º BPM	0021.040511/2025-82
34	CB QPPM	*****503	PAULO HENRIQUE POLLETINI MARTINS	12/07/2025	10º BPM	0021.042138/2025-02
35	AL SGT QPPM	*****246	JEVERSON DA SILVA SCHULZE	07/08/2025	10º BPM	0021.046138/2025-73
36	3º SGT QPPM	*****965	CLAUDINEI BACKES DA SILVA	22/07/2025	BPA	0021.042925/2025-46
37	3º SGT QPPM	*****565	JOSMAR DA ROCHA ANDRADE	22/07/2025	BPA	0021.038733/2025-35
38	3º SGT QPPM	*****490	RODRIGO ZANIOLI ALVES	29/07/2025	BPA	0021.043991/2025-33
39	2º SGT QPPM	*****971	GERSON FERNANDES DE ANDRADE DE SOUSA	05/07/2025	BPA	0021.039704/2025-91
40	3º SGT QPPM	*****153	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	04/08/2025	BPA	0021.043988/2025-10
41	AL SGT QPPM	*****469	RICARDO PISA LOPES	01/08/2025	BPTAR	0021.046000/2025-74
42	AL SGT QPPM	*****454	RANGEL BRITO LIMA	01/08/2025	BPTAR	0021.045500/2025-99
43	3º SGT QPPM	*****698	NEI DE SOUZA PRIMO	09/07/2025	CI	0021.041409/2025-02
44	3º SGT QPPM	*****300	LIVANDO DE SOUZA ALVES	23/07/2025	CI	0021.044296/2025-99
45	2º SGT QPPM	*****222	EDSON MARQUES ZEBALOS DE SOUZA	04/08/2025	CRPI	0021.045487/2025-78

46	3º QPPM	SGT *****728	PATRÍCIA CASTRO ANTUNES	04/08/2025	CRPI	0021.045487/2025-78
47	AL QPPM	SGT *****978	CRISTIANE ALINE FURUKAWA	04/08/2025	CRPI	0021.045487/2025-78
48	CB QPPM	*****411	JAQUELINE FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO BARRÊTO	04/08/2025	CRPI	0021.045487/2025-78
49	3º QPPM	SGT *****835	RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO	01/06/2025	CP	0021.041537/2025-48

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063261013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0062877678), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063319767) e o Resultado da Análise (0062877686), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KABAYASIHE MONTEZANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.584.111/0001-49	01	R\$ 8.999,28
2	L.R. COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ 28.873.375/0007-70	**	0,00
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA CNPJ 26.351.705/0001-47	**	0,00
4	CENTER GÁS LTDA CNPJ 08.930.073/0001-94	**	0,00
5	FORT GÁS LTDA CNPJ 07.267.458/0002-31	**	0,00
Valor Total			8,999,28

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2025

Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062877691

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R\$ 1.179,40**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até cinco meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: **FRANCINEI BATISTA DO VALE e DOMINGOS BAENA SANCHEZ**

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063287365

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 6.482,88 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até cinco meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: **FRANCINEI BATISTA DO VALE e RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS**

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063307634

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV

CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 20.196,00 (vinte mil cento e noventa e seis reais).**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até cinco meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: **FRANCINEI BATISTA DO VALE e PEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA**

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0063284966

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até cinco meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: **FRANCINEI BATISTA DO VALE e RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 10931 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUMA BARCELOS FERNANDES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/06/2025 a 29/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2025 a 29/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/11/2025 a 02/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45815

Portaria de férias nº 10932 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDENOR MELO DE CASTRO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45816

Portaria de férias nº 10957 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERFFESON SILVA DOS SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/12/2025 a 06/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45835

Portaria de férias nº 10962 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(05/11/2025 a 14/11/2025) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45836

Portaria nº 775 de 15 de agosto de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal MEDICOS LEGISTAS, 3ª CLASSE com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 15/08/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de MÉDICO LEGISTA a contar de 1º/08/2025 em decorrência da aposentadoria compulsória de MARIA GILKA E SILVA LAMEGO conforme Informação 60 (Aposentadoria Compulsória a partir de 27/07/2025) (0062648245).

Artigo 3º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente ao cargo de Medicos Legistas ocupantes da 3ª classe, junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

MÉDICO LEGISTA - 3ª CLASSE

ord	Nome	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GEDERSON ROSSATO	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023
2	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	10/11/1980	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025

3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	21/11/1972	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/05/1963	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
5	MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR	04/09/1961	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
6	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	04/10/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
7	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	29/11/1979	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
8	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	15/01/1985	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
9	L'U NOGUEIRA CABRAL	27/06/1986	09/08/2013	09/08/2021	09/08/2025
10	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	05/05/1990	11/08/2013	11/08/2021	11/08/2025
11	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	17/06/1968	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
12	ELIANA SOUSA RODRIGUES	18/01/1981	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
13	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	26/04/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
14	JOAQUIM MORETTI NETO	29/08/1984	12/08/2013	12/08/2021	12/08/2025
15	FABIANA COUTO DE MELO	23/12/1975	13/08/2013	13/08/2021	13/08/2025
16	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	14/08/2013	29/10/2021	29/10/2025

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0063316225

Portaria nº 773 de 15 de agosto de 2025

Dispõe sobre a conversão de penalidade disciplinar de suspensão em multa aplicada ao servidor **E. M. B.**, Agente de

Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº *****458, autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso IV, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 076, de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que foi aplicada ao servidor **E. M. B.**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº *****458, a penalidade disciplinar de dez (10) dias de suspensão, em razão de infração ao inciso XVII e XXIII, do artigo 39, da Lei 76/93;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para conversão da penalidade de suspensão em multa, com anuência de seu chefe imediato, por conveniência do serviço público;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONVERTER EM MULTA** a penalidade de dez (10) dias de suspensão aplicada ao servidor **E. M. B.**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, matrícula nº *****458, contida na Portaria nº 522 de 04 de junho de 2025, publicada no DIOF nº 104, de 04/06/2025, nos termos do inciso XVII e XXIII, do artigo 39, da Lei 76/93;

Art. 2º A multa será calculada na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração e será descontada diretamente em folha de pagamento do servidor;

Art. 3º O servidor permanecerá em exercício regular de suas funções no período correspondente à penalidade convertida;

Art. 4º Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0063310086

Portaria nº 776 de 15 de agosto de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0063275001);

CONSIDERANDO a frequência - JULHO/2025 (0063274834);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.023544/2025-15.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER quatro (04) dias de gozo de férias da servidora **MONICA DE SOUZA AQUINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Rolim de Moura/RO, em virtude de licença médica, do período de **08/07/2025** a **11/07/2025**, sobreposto ao período anteriormente marcado de **07/07/2025** a **16/07/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2025**.

Art. 2º - CONSIDERAR quatro (04) dias de gozo de férias à servidora **MONICA DE SOUZA AQUINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Rolim de Moura/RO, no período de **21/10/2025** a **24/10/2025**, concernente ao período de 08/07/2025 a 11/07/2025, anteriormente suspenso em virtude de licença médica, referente ao **EXERCÍCIO 2025**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063324764

Portaria de férias nº 10977 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****433, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 16/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2025 a 16/11/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45858

Portaria nº 781 de 15 de agosto de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0063310381.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO a PÂMELA KAORI TANABE, Datiloscopista Policial, matrícula nº *****738, CPF sob o nº ***.376.182-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904488458, com validade até 21/09/2031, Cadastro SINARM 2021/904165101-75, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 0063337198

Portaria nº 782 de 15 de agosto de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0063310166.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor **JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA**, datiloscopista policial, matrícula nº *****992, CPF sob o nº ***.988.772-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904553483 com validade até 30/09/2031, Cadastro SINARM 2021/904042400-97, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou

suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia Civil / DECADE

Protocolo 0063338224

Portaria nº 772 de 14 de agosto de 2025

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 187/2025/PC-NPAG (0063287261);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0063287082), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado no Assessoria de Comunicação da Delegacia - Geral de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
BRENDA AFONSO TEIXEIRA	*****515	14:50

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 0063287422

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3526 de 14 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO C.A.T - CARABINA CTT.40**, que será realizado no dia 07 de Agosto de 2025, na comarca de Porto Velho/RO, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, situado Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, curso esse destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO C.AT - CARABINA CTT.40 - PORTO VELHO

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JÚNIOR	*****949	SEJUS/CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
02	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	SEJUS/CAPEP	COM APROVEITAMENTO
03	ALEX DANIEL ALENCAR	*****809	SEJUS/PEA	COM APROVEITAMENTO
04	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	SEJUS/PEMR	COM APROVEITAMENTO
05	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
06	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	SEJUS-PMP	COM APROVEITAMENTO
07	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	SEJUS/PEMR	AUSENTE
08	MARCIO PONTES GOMES	*****574	PC/RO	COM APROVEITAMENTO
09	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	*****726	PC/RO	COM APROVEITAMENTO

10	NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	*****841	SEJUS/ARUANA	COM APROVEITAMENTO
11	RUTE BATISTA DOS SANTOS	*****673	SEJUS/GERES	COM APROVEITAMENTO
12	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	SEJUS/PEMSC	COM APROVEITAMENTO
13	YURY BEZERRA CARVALHO	*****080	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRACISCO GONÇALVES DAMASCENO Mat nº*****289.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA, Mat nº*****056.

Art. 4º - Atuaram como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Mat nº *****507.

- NEI JANUIS BATISTA REIS, Mat nº *****585.

- DIEGO SALLES SAMPAIO, Mat nº *****236.

Art. 5º - Atuou como Profissional de Saúde neste curso, a servidora:

- DENISE PINHEIRO S. REIS, Mat nº*****478 .

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0063288893

Portaria nº 3423 de 08 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.020482/2025-01, instaurado por intermédio daPortaria nº 2627, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 114, de 18/06/2025 (ID SEI 0061367502), que apura os fatos relacionados a fuga de cinco (05) apenados do Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, ocorrida em 21/06/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/2025/SEJUS-CPPAD1 (0063080597), onde solicita a concessão de novo prazo para a conclusão do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em curso;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063080638

EDITAL Nº 1/2025/SEJUS-CPPAD1

A Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COGER/SEJUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, **FAZ SABER** ao servidor **REBSON DOS SANTOS BRAGA**, Policial Penal, matrícula nº ***,**128, lotado na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - SEJUS-PEMR**, que, no dia **18/06/2025**, foi instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.020482/2025-01**, por meio da **Portaria nº 2627, de 18 de junho de 2025**, publicada no extrato do **Diário Oficial do Estado nº 114, de 18/06/2025**.

FAZ SABER, ainda, que **estando o servidor em local incerto e não sabido**, para tomar conhecimento e prestar esclarecimentos referente aos fatos em apuração, fica, **pelo presente EDITAL, CITADO** da instauração do referido PAD em seu desfavor, bem como **NOTIFICADO** para prestar esclarecimentos pelo possível atraso injustificado na apresentação ao serviço em 21/06/2020, conforme teor previsto no artigo 168, VII da Lei Complementar (LC) 68/92, perante a 1ªCPPAD/COGER-SEJUS, a qual encontra-se instalada na **Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, situada à **Rua Paulo Leal, nº 332, Bairro Centro, CEP 76.801-094, Porto Velho/RO**, sendo-lhe **facultado o acompanhamento por advogado constituído**.

Fica, ainda, **NOTIFICADO** a apresentar sua **DEFESA**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de **publicação deste edital**, que poderá ser protocolada no endereço supracitado, dentro do horário de funcionamento da Corregedoria: **das 07h30 às 13h30**, ou enviada para o e-mail institucional: **coger@sejus.ro.gov.br**

Desta feita, o servidor **REBSON DOS SANTOS BRAGA** fica **CITADO** para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da publicação deste edital, apresentar-se perante esta Comissão ou **protocolar sua defesa prévia**, sob pena de revelia e prosseguimento do processo à sua revelia, com designação de defensor dativo.

O presente edital é expedido nos termos do **art. 199, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 164/1996**, que assim dispõe:

"§ 2º Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, expedir-se-á edital, com prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, e fixado no quadro de avisos do órgão ao qual o acusado é vinculado, para que o mesmo apresente-se para interrogatório e/ou protocolar sua defesa."

E, para que **não alegue desconhecimento**, expede-se o presente **EDITAL**, que vai devidamente assinado pela Presidente da Comissão. Eu, Marcos Rodrigues da Silva, Oficial Policial Penal e Secretário da Comissão, o digitei.

GIOVANA STELA MAGNI

Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Corregedoria Geral - SEJUS

Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia

Protocolo 0063036531

Portaria nº 3508 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente a participação no "II Congresso Internacional de Direito Penal", processo SEI n.º 0033.025622/2025-20.

I - **Thalimar Bernardo da Silva Mendes** - Matrícula n.º ***.***.424;

II - **Kelly Annie Gomes Miranda** - Mat. ***.***.614;

III - **Alex Cruz Gomes** - Matrícula n.º ***.***.636;

IV - **Claudia Aline Gomes de Carvalho** - Matrícula n.º ***.***.567;

V - **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito** - Matrícula n.º ***.***.496.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0063267006

Portaria nº 3424 de 08 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor ANDERSON MENEZES MARTINS, matrícula nº *****385, **POLICIAL PENAL**, em substituição ao servidor, **LUIZ CARLOS LOBATO**, matrícula nº*****452, **CHEFE DE NÚCLEO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1297 de 08 de abril de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADEDE DIAS
Férias	16.05.2022 a 17.05.2022	02
Férias	20.05.2022 a 24.05.2022	04
Férias	27.09.2022 a 03.10.2022	07
Recesso	19.12.2022 a 19.12.2022	01
Férias	11.05.2023 a 20.05.2023	10
Férias	14.10.2023 a 15.10.2023	02
Férias	17.10.2023 a 17.10.2023	01
Férias	20.05.2024 a 20.05.2024	01
Férias	22.05.2024 a 23.05.2024	02
Férias	25.05.2024 a 28.05.2024	04
Férias	24.09.2024 a 26.09.2024	03
Férias	29.09.2024 a 02.10.2024	04
Recesso	23.12.2024 a 27.12.2024	05
Férias	13.05.2025 a 31.05.2025	19
Licença Médica	17.06.2025 a 19.06.2025	03
Licença Médica	24.06.2025 a 28.06.2025	05
****	29.06.2025 a 30.06.2025	02

QUANTIDADE DE DIAS

75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063082205

Portaria nº 3481 de 12 de agosto de 2025

O **Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Notícia de Fato nº 0033.009327/2024-45, acerca de possíveis irregularidades, ocorridas na Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, envolvendo o servidor N. M. de A., Policial Penal,matrícula *****.095.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0055202691).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores N. M. de A., Policial Penal, matrícula *****095.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº *****561 e THIAGO RAMOS FAIFER, matrícula nº *****507, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063203866

Portaria nº 3500 de 13 de agosto de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Notícia de Fato nº 0033.034407/2023-58, acerca da ocorrência de abandono de posto, nos dias 27 e 28 de outubro de 2024, na Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, envolvendo os servidores J. J. de F. A., matrícula ***.***.630, M. M. P., matrícula ***.***.243, L. B. L., matrícula ***.***.426 e E. D. F., matrícula ***.***.836, todos policiais penais;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0056990735).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **J. J. de F. A.**, matrícula ***.***.630, **M. M. P.**, matrícula ***.***.243, **L. B. L.**, matrícula ***.***.426 e **E. D. F.**, matrícula ***.***.836, todos policiais penais;

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº *****561 e THIAGO RAMOS FAIFER, matrícula nº *****507, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063254850

Portaria nº 3479 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Notícia de Fato SEI Nº 0033.034557/2024-42, acerca da ocorrência sobre supostas faltas ao serviço extraordinário envolvendo o servidor F. R. de L., matrícula nº.***.618, Policial Penal;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0055815402);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe é imputada, devendo ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor F. R de L, matrícula nº.***.618, Policial Penal.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº *****414, Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº *****590, e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº *****501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 (cinquenta) dias, realize os atos apuratórios em toda a sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos legais necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0063201873

Portaria nº 3486 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Código de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, instituído através do Decreto n. 25.215/2020, no qual dispõe em seu artigo 9º que por ato do Secretário da Justiça, será designada Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, conforme preceitua o artigo 9º do Decreto Estadual n. 25.215/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MÁRCIA FERRERIA SAAVEDRA DA SILVA	*****582	MEMBRO
ERIK DIEGO SOARES	*****658	MEMBRO
EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	*****278	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogar os termos da Portaria nº 4006 de 28 de agosto de 2024 e disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0063212629

Portaria nº 3490 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 52/2025/SEJUS-COGER (0063226358), Relatório Final 1ª CPPAD (0048515597) e Parecer nº 112/2025/SEJUS-COGER (0062713644), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.092276/2022-42, instaurado por intermédio da Portaria nº 3342 de 11 de outubro de 2022 (0032835976), publicada no DOE nº 225, de 25/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 52/2025/SEJUS-COGER (0063226358), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 08 (oito) dias o servidor R. L. de A, Policial Penal, matrícula nº *****273, em virtude da inobservância do art 154, IV, art. 168, VII, da LC nº 68/92, e art. 31, da Portaria nº 2069/2016/GAB/SEJUS;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0063226992

Portaria nº 3487 de 13 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 51/2025/SEJUS-COGER (0063215360), Relatório Final 1ª CPPAD (0048460601) e Parecer nº 95/2025/SEJUS-COGER (0062489799) dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.092231/2022-78, instaurado por intermédio da Portaria nº 3339 de 11 de outubro de 2022 (0032829270), publicada no DOE nº 225, de 25/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 51/2025/SEJUS-COGER (0063215360), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 08 (oito) dias o servidor J. da C. L. F, Policial Penal, matrícula nº *****563, em virtude da inobservância do art 154, IV, art. 168, VII, da LC nº 68/92, e art. 31, da Portaria nº 2069/2016/GAB/SEJUS;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0063214274

Portaria nº 3477 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos de Notícias de Fato SEI Nº 0033.029208/2024-17 e SEI Nº 0033.031910/2024-32, acerca da ocorrência sobre supostas faltas ao serviço extraordinário envolvendo o servidor J. C. R de L, matrícula nº.***.654, Policial Penal;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0055755791);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe é imputada, devendo ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor J. C. R de L, matrícula nº.***.654, Policial Penal.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº *****414, Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº *****590, e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº *****501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 (cinquenta) dias, realize os atos apuratórios em toda a sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos legais necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0063195576

Portaria nº 3291 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.034685/2024-96, instaurado por intermédio da Portaria nº 1615 de 08 de abril de 2025, DOE 72 de 15/04/2025 (0059076208), que apura os fatos relacionados a conduta do servidor E. R. C., matrícula nº *****.965;

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2025/SEJUS-CPPAD1 (0062777032), onde a comissão processante solicita novo prazo para a conclusão da instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em curso;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062777099

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020701/2025-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1361/2025/SEJUS-ACI e Errata 0062610829, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valteir Soares da Silva e José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063029488

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023256/2025-74

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1446/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elias da Rocha, Cleyber Dutra Machado, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Vagner Florencio Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063027303

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020033/2025-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1452/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0062984485, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Lúcio Freitas Guarates e Pedro Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0063027070

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021913/2025-49

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1489/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Caio Custodio Silva, Mauricio Yujo Lopes, Henrique Francisco Gonçalves Damasceno, Antonio Wanderley Fraga Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063024595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.020757/2025-07**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1494/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Larissa Iúri Mendonça Guedes, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063023181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.020931/2025-11**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1377/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Amilton Serafim de Souza, Estenio Silva de Castro, Cleiton Aragão de Almeida, Ariane Cardoso de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063022274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.017578/2025-84**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1475/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Rodrigues Cavalcante, Jane Rodrigues de Carvalho, Antonio Rodrigo Chaves Maia, Marcos Antonio Guarate de Queiroz, Ariclei Garcia Lima de Melo, Nei Januis Batista Reis, Franciney Almeida dos Santos, Cleber Mariano da Silva, Leandro Alves Neres, Marcela Ramalho de Souza, Robson Queiroz Corsi, Luciandro Pereira Cardoso**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063051759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021113/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1344/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleyber Dutra Machado, Eduardo Leite Antonio e Gisele Aparecida da Silva Fuzo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063039610

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.019906/2025-87**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1332/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adilson da Silva e Gysele Deise Mota**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063036964

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.020695/2025-25**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1360/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valteir Soares da Silva e Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063047326

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.020889/2025-21**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1362/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro**

Sebastião, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063044587

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020273/2025-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1367/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thais dos Santos Feitosa, Suzana Cristina de Amorim Gomes, Gilmara Aguiar de Sa, Nairana da Silva Costa e Marcos Moreira de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063042892

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020887/2025-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1457/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063042129

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022223/2025-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1376/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ermeson de Souza Nunes, Manoel Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063019628

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023379/2025-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1458/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Genario Pereira dos Santos, Fabricio Borges Mendes, Messias Fernandes Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063039835

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022842/2025-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1451/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio da Silva Castro, Krishna Karina de Brito dos Santos e Robson Ribeiro Cabral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Protocolo 0062899908

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.020789/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1437/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha e Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Protocolo 0062989210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.022554/2025-47**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1485/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Francisco da Costa Oliveira, Edson Alves da Silva, Elito Alves da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063036060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.012485/2025-63**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1331/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maria Elilde Menezes dos Santos, Karlen Sabrina Lima e Lima, Reginaldo Pereira da Trindade, Greice Helen Trigueiro da Silva, Emanuel de Jesus Pinto Mondego**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063033414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.023247/2025-83**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1461/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edilson Gomes Santana, Otoniel Maia Coelho, Alex Daniel Alencar, Ismael Martins Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063032961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.022587/2025-97**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1471/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Alex Sandro Felix dos Santos, Gederson Silva Nery, Oziel Cardoso Furtado, Marcos Pereira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

Protocolo 0063030178

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.014416/2025-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1212/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elton Marques Ferreira, Francisco de Assis Menezes, Marcio Jose Pacheco, Marcilene Franco de Almeida Moreira, Robson Queiroz Corsi, Lázaro Faustino Esteves, Eguinaldo Lanes da Silva, Elias Garcia de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Protocolo 0063000457

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019524/2025-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1415/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Vaelante dos Santos, Fernando Marcos Staff, Oder Henrique dos Santos, Jocenir Ferreira de Souza, Genivaldo Batista Reis, Cleberson Fidelis Martinho, Geneci Moreira Bastos, Elisangela dos Santos Martins Gines, Israel Garcia de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Protocolo 0062996797

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.015358/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1231/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Celio Luiz de Lima**, bem como

determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Protocolo 0062993452

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 10933 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO OKADA ARAUJO**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(24/09/2025 a 03/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/10/2025 a 23/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/09/2025 a 03/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC45812

Portaria de férias nº 10934 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO GUIDINI**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (10/10/2025 a 19/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC45813

Portaria de férias nº 10935 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/08/2025 a 05/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC45814

Portaria de férias nº 10936 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS LEANDRO ALVES NUNES**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC45817

Portaria nº 145 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Memorando nº 20/2025/POLITEC-NFIN (0058041542).

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão destinada a fiscalizar, acompanhar, receber, certificar as notas dos materiais de consumo adquiridos pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Presidente:

ERINALDO COSTA DE LIMA JUNIOR, Assessor III, Matrícula *****556;

Membros:

FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA, Agente de Criminalística, Matrícula *****804;

FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Agente de Criminalística, Matrícula ****119;

JORISMAR SOARES MONTENEGRO, Assessor III, Matrícula *****046;

RAFAELA ALVES DA SILVA, Perita Criminal, Matrícula *****802;

BRUNO BENTES DE SOUZA, Agente de Criminalística, Matrícula *****118.

Art. 2º Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, o primeiro membro da comissão fica responsável pelos atos necessários, e pertinentes ao bom e fiel cumprimento dos recebimentos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 64 de 18 de março de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52, de 19/03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0063316494

Portaria nº 144 de 15 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Memorando nº 20/2025/POLITEC-NFIN (0058041542).

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão destinada a fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços, e certificar as notas de serviços prestados por pessoa jurídica à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, na seguinte forma:

Presidente:

ERINALDO COSTA DE LIMA JUNIOR, Assessor III, Matrícula *****556;

MEMBROS:

FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA, Agente de Criminalística, Matrícula *****804;

FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Agente de Criminalística, Matrícula ****119;

JORISMAR SOARES MONTENEGRO, Assessor III, Matrícula *****046;

NICOLY CRUZ CORREA, Assessor , Matrícula nº *****183.

Art. 2º Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, o primeiro membro da comissão fica responsável pelos atos necessários, e pertinentes ao bom e fiel cumprimento dos recebimentos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 65 de 18 de março de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52, de 19/03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0063315852

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 10945 de 14 de agosto de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC45818

Portaria de férias nº 10946 de 15 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL DE SOUZA LIMA, MÉDICO**, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(25/07/2025 a 03/08/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45820

Portaria nº 4792 de 13 de agosto de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.038503/2025-15 .

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2024** da servidora **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO**, Enfermeira, matrícula nº *****273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (15/01/2024 a 24/01/2024) e (15/02/2024 a 24/02/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) períodos de (13/08/2025 a 22/08/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025).

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Portaria nº 4793 de 13 de agosto de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.038537/2025-00.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** da servidora **MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (15/07/2025 a 24/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferido para fruição no(s) período(s) de (10/11/2025 a 19/11/2025).

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0063221475

Portaria nº 4797 de 13 de agosto de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.038575/2025-54.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** da servidora **ROSELI RODRIGUES DE MACEDO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (01/07/2025 a 30/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferido para fruição no(s) período(s) de (16/09/2025 a 15/10/2025).

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0063230885

Portaria nº 4812 de 14 de agosto de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.038734/2025-11.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2025** da servidora **EDIVANIA GUARIZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de (01/09/2025 a

30/09/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferido para fruição no(s) período(s) de (16/10/2025 a 30/10/2025) e (27/12/2025 a 10/01/2026).

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0063267056

Portaria de férias nº 10972 de 15 de agosto de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA, SESAU - Gerente V - CDS-05 ***, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45846

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.237/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.036012/2025-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Procedimento cirúrgico/reabilitador odontológico sob anestesia geral realizando adequação do meio bucal; tratamento clínico restaurador e exodontias de raízes residuais superiores e inferiores; implantes dentários e próteses fixas sob implante, conforme laudo (pág. 03 0062733315) e Ficha Odontológica (0062791728), em prol de paciente específico de demanda judicial, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **20/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063305722

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.238/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.024502/2025-85

Objeto: Aquisição de DISPOSITIVO DE VNI DE ALTA PERFORMANCE - VENTILADOR DOMICILIAR (trilogy) E DISPOSITIVO DE ASSISTÊNCIA À TOSSE (cough assist) para cumprimento da determinação contida nos processos

judiciais nº 7000805-50.2025.8.22.0006, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **20/08/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063308123

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 137 de 13 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.08.2025**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pelo **Núcleo de Faturamento e Núcleo de Arquivo Geral** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 04 de 13 de janeiro de 2025 (ID: 0056450000), publicada através do DOE nº 09 de 14/01/2025 e Portaria nº 09 de 20 de janeiro de 2025 (ID: 0056634479), publicada através do DOE nº 14 de 21/01/2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
*****899	ELAÍNE GUIMARÃES DE LIMA	Assessor	Coordenadora Geral
*****371	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Aux. de Serv. Gerais	Coordenadora Adjunta

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0063255994

NORMA ZERO			
Tipo de Documento: Protocolo		Título de Documento: Planejamento Antecipado de cuidados nos Cuidados paliativos	
Emitente: Núcleo de Educação Permanente	Emissão: 05/08/2025	Versão: 1	Próxima Revisão: 05/08/2027

1. DEFINIÇÃO

O Planejamento Antecipado de Cuidados (PAC) é uma forma contínua de comunicação entre o paciente e seus familiares e a equipe multidisciplinar. Ele visa respeitar as Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV) em conversas prévias estabelecidas pelo paciente e na ausência destas ou impossibilidade do paciente manifestar suas vontade, considera as discussões e alinhamentos compartilhados com familiares. com intuito de promover a autonomia desde quando possível, ou minimizar os impactos negativos do tratamento e trazendo como prioridade o conforto, baseado no estado de saúde e trilhas terapêuticas a serem seguidas.

2.FINALIDADE

O PAC tem a finalidade principal de esclarecer valores, preferências e desejos sobre os cuidados de saúde, especialmente diante de doenças graves, crônicas ou ameaçadoras à vida. Possui uma ampla base ética e legal:

Resolução CFM nº 2.232/2019: Garante ao paciente o direito de recusar procedimentos diagnósticos, terapêuticos e preventivos, inclusive em situações de risco à vida, desde que informado e capaz.

Resolução CFM nº. 1.995/2012: Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes.

Portaria GM/MS nº 3.681/2024: Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS, visando a organização e implementação de cuidados paliativos em todo o território nacional.

3. METAS

O paciente previamente identificado pela equipe assistencial (médicos e outros profissionais de saúde envolvidos nos cuidados assistenciais), que reconheçam após a aplicação da ferramenta SPICT-BR 2024, devem ter estabelecidos uma ampla revisão do caso, bem como alinhamento de expectativas e ampla comunicação com a equipe assistencial de forma abrangente, visando otimizar aspectos terapêuticos até um diálogo aberto e direto com o paciente (se houver capacidade de decisão) ou com familiares ou procuradores previamente estabelecidos que acompanha o paciente.

4. REUNIÃO FAMILIAR

A reunião familiar proporciona encontros planejados com paciente e/ou familiar e visa esclarecer sobre o diagnóstico e o prognóstico. Objetiva-se com isso traçar de forma compartilhada e mais humanizada (equipe + paciente ou equipe + família) uma construção de um plano antecipado de cuidados, trazendo elementos objetivos diretos da necessidade de alinhamento de expectativas junto ao tratamento preconizado, de forma a reduzir frustrações e desentendimentos com a equipe, além de melhorar o índice de satisfação dos familiares, trazendo elementos de humanização à linha de cuidados da unidade.

Após o entendimento do contexto de saúde atual focando no prognóstico, apresentação das perspectivas terapêuticas, mesmo que invasivas e não invasivas (no paciente sem perspectiva de cura), precisam ser apresentadas nos seus aspectos de benefícios e malefícios esperados, além de traçar um plano complementar, objetivando um amplo controle de sintomas e amplificação da qualidade de vida, mesmo que dentro da unidade hospitalar.

Dentre as metas a serem alcançadas durante a reunião familiar, é necessário definir/esclarecer as questões abaixo:

- Compreensão do diagnóstico e prognóstico pelo paciente;
- Identificação de seus desejos, preferências, prioridades e preocupações;
- Discussão das melhores opções de tratamento disponíveis adequadas às necessidades e aos valores do paciente;
- Elaboração de uma diretiva antecipada de vontade (DAV) na forma de testamento vital ou de nomeação de um procurador de cuidados de saúde.

Após tomada de decisão dos cuidados paliativos do paciente e/ou família e compartilhada entre todos os elementos integrante do processo: equipe assistencial + família e/ou paciente, é necessário registrar formalmente no prontuário (Visual Hospub JP) as precedências afirmadas nos encontros determinantes dos cuidados paliativos:

- Priorizar medidas de conforto, não candidato a medidas invasivas: reanimação cardiopulmonar; intubação orotraqueal; terapia renal substitutiva; terapia transfusional maciça (> 3 concentrados de hemácias); Consideramos proporcional tratamento com antibioticoterapia considerando diminuição dos sintomas, no entanto sem o aumento progressivo de DVA, HD e RCP.
- Manifesto sobre o desejo de morrer em casa ou no hospital;
- Desejo de não ser comunicado sobre situações de agravo ou piora, delegando essas conversas para algum procurador previamente identificado;

A decisão é considerada parte do PAC e deve ser registrada em documento a mão e com a assinatura dos responsáveis pelo paciente ou pelo próprio paciente caso este esteja em condições para fazê-lo.

5. REVISÃO PERIÓDICA

Ressaltando que as expectativas e alinhamento estabelecidos no PAC podem ser mudados a qualquer momento, conforme alterações do paciente/familiares do contexto do quadro clínico e das modificações do entendimento do processo de doença, mediante compreensão da equipe assistencial e em comum acordo com médico que acompanha o cuidado paliativo.

Também é importante salientar, que o PAC é uma construção, que não precisa ser definitivamente terminado no primeiro diálogo, e pode avançar com o entendimento e aceitação dos integrantes do elo de Cuidado (paciente e familiares).

6. INDICADORES E MONITORAMENTO

Para garantir a efetividade e segurança desse cuidado, o uso de indicadores clínicos e assistenciais torna-se essencial. Eles orientam a tomada de decisão, o planejamento terapêutico e a avaliação contínua da qualidade da assistência prestada.

Indicadores relevantes para avaliação e monitoramento do processo de cuidado:

- Número de PAC realizados X Número de pacientes com SPICT-BR positivo;
- Número de óbitos com PAC estabelecido X Número de óbitos em pacientes com SPICT-BR positivo;
- Percentual de pacientes com plano terapêutico definido nas primeiras 24h após admissão;

Uso de escalas para avaliação e monitoramento:

- SPICT-BR (*Supportive & Palliative Care Indicators Tool*): identifica pacientes com necessidade de cuidados paliativos;
- PPS (*Palliative Performance Scale*): avalia funcionalidade;

7. REFERÊNCIAS

- Advance Care Planning. North Bristol NHS Trust. (acesso em: 24/07/2025). Disponível em:<https://www.nbt.nhs.uk/our-services/a-z-services/palliative-end-life-care/palliative-end-life-care-service>.
- BRASIL, 2016. Portaria nº825, de 25 de abril de 2016. Ministério da Saúde. Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016.
- BRASIL, 2024. Portaria nº3.681, de 07 de maio de 2024. Ministério da Saúde. Diário Oficial da União de 07 de maio de 2024.
- FORTE, D. N., KAWAI, F., COHEN, C. A bioethical framework to guide decision-making process in the care of critically ill patients. BMC Ethics, Vol. 19, n. 78, 2018.
- INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Cuidados paliativos: vivências e aplicações práticas do Hospital do Câncer IV. Rio de Janeiro: INCA, 2021. p. 13-21.
- RICARDO T. CARVALHO, et al. Manual da Residência de Cuidados Paliativos: abordagem multidisciplinar. Manole, 2022.
- TROVO, M. M.; SILVA, S. M. A. Competência comunicacional em cuidados paliativos. In: CASTILHO, R. K.; SILVA, V. C. S. da; PINTO, C. da S. (ed.). Manual de cuidados paliativos. 3. ed. São Paulo: Academia Nacional de Cuidados Paliativos; Atheneu, 2021. p. 39-42.
- World Health Organization (WHO). 10 Facts on palliative care, 2017.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

Data	Versão	Elaborado ou Revisado por	Validado por
05/08/2025	01	Pâmela Melo Santana/ Scherley Keavynny T. S. Moreno/ Equipe PROADI-SUS Sírío Libanês	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE Diretor técnico/HEPSJPII

Protocolo 0062931166

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4817 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO**, matrícula nº. *****125, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para responder pela Gerência de Atenção à Saúde Especializada-GASE/HICD, em substituição a Servidor (a) **DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ**, matrícula nº. *****454, ocupante do cargo de Psicóloga, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063274812

Portaria nº 4821 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) ADRIANA OYA FREITAS DIOGO TAVARES, Técnico em Enfermagem, matrículas nº *****997 e *****734, no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAME/HICD, a contar de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063278684

Portaria nº 4832 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.038739/2025-43

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) NILEIA FERREIRA DOS SANTOS MAIA, Técnica Em Enfermagem, matrícula nº *****190, no Núcleo de Patrimônio, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAP/HICD, a contar de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063302298

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 10928 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA SUELEN SA DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45799

Portaria de férias nº 10929 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA MARALDI FREIRE**, MÉDICO, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025) e (18/10/2025 a 16/11/2025) e (17/11/2025 a 16/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45800

Portaria de férias nº 10930 de 14 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMY CONTURSI CAMBRAIA**, MÉDICO, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2025 a 17/01/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45801

Portaria nº 60 de 08 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES**, matrícula: *****574/*****679, ocupante do cargo de Médico 20 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **COORDENADOR(A) NÚCLEO DE REUMATOLOGIA** da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando todos os dispositivos anteriores** e retroagindo seus efeitos legais **a contar de 01 de Julho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0063076860

Portaria de férias nº 10958 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(04/10/2025 a 02/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 14/10/2025) e (26/01/2026 a 24/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45831

Portaria de férias nº 10959 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIO GONCALVES SANTANA**, MOTORISTA, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 15/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 15/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45832

Portaria de férias nº 10960 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****428 Nome CINTIA MONTEIRO CHAVES Cargo MÉDICO	Início (15-09-2025) Fim (14-10-2025)			
2	Matricula *****216 Nome DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH Cargo MÉDICO	Início (15-09-2025) Fim (14-10-2025)			
3	Matricula *****854 Nome LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES Cargo MÉDICO	Início (04-10-2025) Fim (02-11-2025)			

Protocolo DOC45833

Portaria de férias nº 10961 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2025 a 26/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****802, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2025 a 26/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC45834

Portaria nº 61 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, a qual será responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇOS
Fernando Ferreira de Souza	*****976	Gerente de Manutenção	Membro	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por lodos ativados), bem como limpeza e desobstrução do sistema de esgoto (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) de interligação com as unidades
Adam Rosse dos Anjos Araujo	*****688	Chefe de Setor	Membro	
Izailton Santos Paiva	*****595	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Membro	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0063303767

Portaria nº 62 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 23464/2023 (0041853586) de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR o servidor **ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA**, matrícula: *****214 ocupante do cargo de Chefe de Setor VI, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder, sem prejuízo de suas atividades pela Gerencia de Administração desta Policlínica Oswaldo Cruz, **a contar a partir do dia 14 de agosto de 2025.**

2º Esta Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Adjunta
POC/DGA/SESAU

Protocolo 0063303956

Portaria nº 63 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 23464/2023 (0041853586) de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora **JOSIANE BRITO DA CUNHA**, matrícula: *****382 ocupante do cargo de Assessor III, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder, sem prejuízo de suas atividades pela Assessoria da Direção Geral desta Policlínica Oswaldo Cruz, **a contar a partir do dia 14 de agosto de 2025.**

2º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 34 de 23 de maio de 2025 (0060495035)

3º - Esta Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Adjunta
POC/DGA/SESAU

Protocolo 0063303971

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 320 de 14 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JULHO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002640/2025-13.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aleandra da Veiga	*****518	5:46
2.	Aneti Barros Santos	*****556	72
3.	Cesar Augusto Roeder	*****284	24
4.	Delafrank Ananias de Souza	*****457	24
5.	Francisca Jocilene Alves	*****558	96
6.	Geovana Cruz dos Santos	*****546	6
7.	Leila G. Fiuza	*****445	36
8.	Leandro Borges Martignago	*****132	6
9.	Lucimar Antunes	*****728	18

10.	Mair dos Santos Pinto	*****616	24
11.	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	12
12.	Marcos Audair Bartels	*****451	48
13.	NoelyMurcilio da Silva	*****598	36
14.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	48
15.	Sueli Garcia Martins Vicente	*****882	78
16.	Zelia de Jesus Raimundo	*****638	6

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063266581

Portaria nº 323 de 15 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART 1º - Conceder de acordo com artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.002903/2025-86

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza dos Santos	*****471	84
2.	André Melgar de Souza	*****405	6
3.	Anete Barros Santos	*****556	12
4.	Bernadete Peron	*****831	48
5.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	60
6.	Cezar Augusto Roeder	*****284	48
7.	Delfrank Ananias de Souza	*****457	36
8.	Heidiane Correa Pereira	*****270	60
9.	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	*****676	18
10.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	24
11.	Francisca Jocilene Alves	*****558	36
12.	Lucimar Antunes dos Santos	*****778	6
13.	Leila Geni Fiuza	*****445	36
14.	Marcos Audair Bartels	*****451	24
15.	Maria Zelina Neta	*****596	24
16.	Maria da Conceição Nery de Oliveira	*****426	96
17.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	96
18.	Maria Lúcia Oliveira Do Nascimento Cezar	*****142	18
19.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	*****133	48

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063306739

Portaria nº 317 de 13 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025;

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.004014/2023-91)

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA, conforme o quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
*** ** 237	Rodrigo Reis Ribeiro	Presidente
*** ** 011	Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	Vice-presidente
*** ** 355	Andrea Paulino de Araújo	Membro
*** ** 434	Helaine Esteves de Franca	Membro
*** ** 286	Vera Lucia Bastos Nogueira	Membro
*** ** 821	Micheline Braga Brandão	Membro
*** ** 366	Elinete Pereira Moraes	Suplente
*** ** 248	Maria Rosimeire Socorro Rodrigues da Silva	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 443 de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DIOF nº 236 na data de 15 de Dezembro de 2023 (0044459846) e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0063248751

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 265 de 15 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 174 (0063249920), que consta nos autos do Processo n.0002.002895/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **1º período de férias (de 22/07/2025 a 31/07/2025)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), constante na Portaria de férias nº 13742 de 05 de novembro de 2024. - Planejamento anual, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2025			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
*****525	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/11/25 a 10/11/2025		20/11/2025 á 29/11/2025	SIM	22/10/2025 á 31/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22.07.2025.
Acolho e autorizo.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063306289

Portaria nº 266 de 15 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023
Considerando o processo 0002.002351/2025-00 e Parecer 658 0063250361, e a Autorização 0063267798;
RESOLVE:
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2025**.

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	*****789	20:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063306486

Portaria nº 264 de 14 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,
Considerando o Memorando 55 (0063263520), constante nos autos do 0002.001336/2025-36.
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **13/08/2025 a 15/08/2025**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *******588**, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *******308**, no qual estará participando do curso Epidemiologia Aplicada aos Serviços de Sistema Único de Saúde - **EPISUS**, conforme processo SEI 0002.001236/2025-18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 13.08.2025**
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0063278533

Portaria nº 267 de 15 de agosto de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.
Considerando o Memorando 650062835742 , constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **18/08/2025 a 20/08/2025** o (a) servidor (a) **RAFAEL DA SILVA MOREIRA** , Assessor VII, matrícula n. *******970**, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **ANANIAS ALVES FILHO**, Controlador

interno, CDS-05 matrícula n. *****431, em virtude do mesmo estar em viagem, conforme processo nº 0036.036115/2025-91,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Executivo/AGEVISA - RO

Protocolo 0063307086

EXTRATO

Extrato 55: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0063157193) - O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual no Processo n.º 0002.002549/2025-85, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ n.º 36.003.671/0001-53 - **OBJETO:** Pagamento de 2 (duas) Inscrições no "**Curso de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços**" - **VALOR:** R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais) - **DESPESA:** Está prevista na PAS-2025 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263- Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 54/Ação59: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2263 - Fonte de Recurso 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0063157197

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 154 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias da servidora Ercília Oliveira do Nascimento, matrícula nº. *****152, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), referente ao exercício de 2025 de 24/11/2025 á 13/12/2025 para ser usufruído no período de **18/08/2025 á 27/08/2025 e 05/01/2026 à 14/01/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063297928

EDITAL Nº 36/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS - PRELIMINAR

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado da análise de títulos - preliminar do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP e 29/2025/IESPRO-CGP.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS - PRELIMINAR

Curso Atendimento ao Recém Nascido em Sala de Parto, Curso Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Curso Emergências Obstétricas, Curso Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
Lyene Aparecida Jorge dos Santos	579*****34	12
Vitória Maria Pereira Mesquita	052*****11	5

Bárbara Emanuela Coutinho de Lima Araújo	003*****01	4

Curso Metodologias Ativas

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
Neiandro dos Santos Galvão	886*****04	29
Felipe Sobreira Cunha	949*****97	13
Diego Edvilson Aquiar de Souza	012*****10	8

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063298529

EDITAL Nº 37/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - DEFINITIVA

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a relação de inscritos - definitiva de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutória e Tutoria para execução do Curso FIC de Urgência e Emergência, para o município de Cacoal-RO, mediante as condições estabelecidas pelo Edital n.º 24/2025/IESPRO-CGP

Relação de inscritos - preliminar

Área de atuação: ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Eldya Flavia Ramos	624.***.***-68	Homologada
Julliana de Souza Rodrigues	007.***.***-30	Homologada
Maico Antonio Calisto	005.***.***-18	Homologada

Área de atuação: PEDAGOGIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Maria do Socorro Sátimo	687.***.***-15	Não Homologada, Não atendeu ao Item 2.3.1 Alínea C Item I do Edital.
Meirilaine Rodrigues Silva	815.***.***-68	Homologada
Milene Inácio Rodrigues	008.***.***-07	Homologada

Outros não Homologados

NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Everton Pereira da Conceição	003.***.***-80	Não Homologada, não Atendeu os itens 3.1 e 3.2 do Edital

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063325951

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº0029.026083/2025-13

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.08.2025 a 21.08.2025.

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.08.2025 a 21.08.2025, até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapua do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** a proposta(0062010902) de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 15.08.2025 a 21.08.2025. até as 18:00 horas devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062010902.

Itapuã do Oeste, 15 de agosto de 2025.

Juliana da Silva souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 8145 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao Analista Educacional, **CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº *****039, lotada na SEDUC-CPROG, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **02/07/2025 a 11/07/2025**, mas foram suspensa por interesse da administração pública, conforme Portaria nº 8144 de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063112412

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001

PROCESSO SEI Nº 0029.028587/2025-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14 a 19/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14 a 19/08/2025, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14 a 19/08/2025 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira Duplex, Frost Free 463 Litros , Cor Branca	UNID.	01		
2	Freezer vertical, 200L, cor branca	UNID.	01		
VALOR TOTAL					

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2025

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

CNPJ 01.219.424/00010-4

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Vilage do Sol - Cacoal-RO / (69) 992319047 /e-mail: **freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br**

Protocolo 0063202096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062988629), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063056213) e o Resultado da Análise (ID 0063255395), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dtmix Shop	Desinfetante 2 litros Limpa e desinfeta, com quaternário de amônia ação Germicida e bactericida desinfetante - floral/lavanda/dama da noite(fardo com 06 unidades de 2 litros cada) Esponja de lã aço multiuso limpeza Rodo pequeno com cabo grande Vassoura RASTELO de boa qualidade ancinho	R\$ 942,52
2	Munis Valandro Ltda	Álcool 70% paralimpeza caixa com 12 unid	R\$ 1.294,56
3	S. AlmeidaLTDA	Borrifador pulverizador limpeza500ml Cera líquida incolor, de boa qualidade, frasco de 750 ML, cx com 12 unid Luva multiuso limpeza latex simplescano médioG Luva multiuso limpeza latex simplescano médioM Luva multiuso limpeza latex simplescano médioP Mangueira de jardimtrançada reforçada 50mts (aramada) Pá de lixo plástica reforçado cabo longo dobrável Papel Toalha Dupla, interfolha, descartável 20 cm X 21 cm, cor branca ou bege com 1.000 folhas. Servem para a secagem das mãos, limpeza de vidros, limpeza de superfícies fardo com 10 pacote cada Sabão em barra com 5 unidades de boa qualidade fragrância neutra Sabão em pó em sachê, pó ultrafino que não deixa resíduos de boa qualidade500G Saco de lixo preto reforçado, de boa qualidade 50 litros, ABNT reforçado. fardo com 100 unidades Saco de lixo preto reforçado, de boa qualidade 30 litros, ABNT reforçado. fardo com 100 unidades Vassoura multiuso de boa qualidade cerdas maciascom cabo grande	R\$6.860,38
4	Camila Alves Comércio LTDA	Detergente neutro 24x500ml (caixa com 24 unidades) Desodorizador (aromatizador)de ambientes Esponja (lavar louça) dupla face de boa qualidade Flanela grande para limpeza com 12 unidades Limpador limpeza multiuso caixa com 24 unidades Luva multiuso limpeza latex silicone cano longo tamanho G Luva multiuso limpeza latex silicone cano longo tamanho M Luva multiuso limpeza latex silicone cano longo tamanho P Inseticida aerossol Pano de chão 100% Microfibras 80X 60 cm Pano Microfibras multiuso lavável reutilizável 40x60 kit com 05 unidades Papel higiênico, fardo com 12 rolos (com folhas 60 mts cada x 10 cm) Papel higiênico, Rolão 300 metros c/ 8 rolos Rodo plástico 80cm com cabo grande Sabonete líquido limpeza mãos 1L Saco de lixo preto reforçado, de boa qualidade 100 litros, ABNT reforçado. fardo com 100 unidades	R\$8.549,76
Valor Total: (dezesete mil seiscientos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos)			R\$ 17.647,22

Vilhena- RO 14 de agosto de 2025

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063255415

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 0029.038722/2025-85

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola **EEEMTI SIMON BOLÍVAR**, através da unidade executora Conselho Escolar **Profª Adma Leal** em Guajará Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **70.060,48 (Setenta mil e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**,

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 08 / 2025

ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0063289671

AVISO**CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5641/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041515/2025-16**

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2025 A 15/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2025 A 15/08/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS DO TIPO CARIMBOS, BANNERS, MATERIAIS IMPRESSOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/08/2025 A 15/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato " pdf " ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariqueemes, 13 de agosto de 2025

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063298043

Portaria nº 8274 de 14 de agosto de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 7681 de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90, de 24 de julho de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5492, de 14 de maio de 2025, que institui a Designação da Comissão de Inventário e Reavaliação de Imóveis da Secretaria da Educação - SEDUC e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, na forma abaixo, os dispositivos da Portaria nº 7681 de 22 de julho de 2025:

I - O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Edineuza Souza Fróes, CPF: ***.1365.342-** e matrícula nº *****224 - Presidente;

II - Rosa Nunes da Silva, CPF:***.250.112-** e matrícula nº *****674 - membro;

II - Nathan Freires de Souza, CPF:***.531.402-** e matrícula nº *****417 - membro;

IV - Daniel Matheus Alves Martiniano, CPF: ***.005.442 -** e matrícula nº *****156 - membro;

V - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063267358

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção em bens imóveis/ móveis e outros materiais de consumo (materiais p/ construção).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais para manutenção em bens imóveis/ móveis e outros materiais de consumo (materiais p/ construção)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais para manutenção em bens imóveis/ móveis e outros materiais de consumo (materiais p/ construção)tais como:**

-Caixa descarga 9L C17/S*BGB; Engate flex 40 cmX1/2 - plástico; Assento sanitário max plena branco; Sifão sanfonado UNIV/SSU*BR1; Válvula p/ lavatório s/ladrão s/unho; Vaso sanitário kit lzy bacia + cx acop na cor gelo (2 peças); Anel vedação p/vaso sanitário c/guia; Parafuso p/ vaso latonado 10MM; Formão c/ cabo em madeira forjado 1"; Talhadeira chata 10"; Fita isolante 19MMX20M; Chave Philips 5x100MM; Chave Philips 6x100MM; Bucha plástica c/anel 8MM; Enxada sul olho redondo 8" s/cabo; Enxada norte estr s/ cabo; Cabo p/ enxada 1,50; Vassoura rastelo jardim plástica gde; Vassoura rastelo jardim arame regul; Lima chata p/ enxada 8"; Enxada norte 2,0 largo s/ cabo; Pá de bico nº 3 s/cabo; Alicates universal profissional isolado 8; Martelo unha 27MM cabo fibra; Fita veda rosca 18MMX25M - IPI; Plug rosca 1/2", Joelho 90 sold 20MM; Joelho 90 sold B/L 20MMX1/2"; Luva sold B/L 20MMX1/2"; Luva sold 20MM; Facão p/ mato carbono CB 14"; Bainha em couro p/ facão 14";Cabo p/ enxadão 1,20; Aspersor 100cm 8 jatos TU 1/2 e 3/4; Broca p/ concreto 120MMx8,00MM 5/16; Chave multf p/ lavatório; Rolo 50M mangueira silic trunc 1/2"X2; Porta de madeira almofadada mista 080X21; Torneira 1020 lavatório mesa pressão; Torneira 9194 C-31 lavatório lig; Torneira esfera metal (TJE12S). Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063287341)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **Proibido subcontratar.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa descarga 9L C17/S*BGB	UND	10		
02	Engate flex 40 cmX1/2 - plástico	UND	10		
03	Assento sanitário max plena branco	UND	10		
04	Sifão sanfonado UNIV/SSU*BR1	UND	10		
05	Válvula p/ lavatório s/ladrão s/unho	UND	10		

06	Vaso sanitário kit lzy bacia + cx acop na cor gelo (2 peças)	UND	04		
07	Anel vedação p/vaso sanitário c/guia	UND	05		
08	Parafuso p/ vaso latonado 10MM	UND	10		
09	Formão c/ cabo em madeira forjado 1"	UND	02		
10	Talhadeira chata 10"	UND	02		
11	Fita isolante 19MMX20M	UND	03		
12	Chave Philips 5x100MM	UND	02		
13	Chave Philips 6x100MM	UND	02		
14	Bucha plástica c/anel 8MM	UND	500		
15	Enxada sul olho redondo 8" s/cabo	UND	03		
16	Enxada norte estr s/ cabo	UND	03		
17	Cabo p/ enxada 1,50	UND	06		
18	Vassoura rastelo jardim plástica gde	UND	04		
19	Vassoura rastelo jardim arame regul	UND	03		
20	Lima chata p/ enxada 8"	UND	06		
21	Enxadão norte 2,0 largo s/ cabo	UND	05		
22	Pá de bico nº 3 s/cabo	UND	05		
23	Alicate universal profissional isolado 8	UND	02		
24	Martelo unha 27MM cabo fibra	UND	02		
25	Fita veda rosca 18MMX25M - IPI; Plug rosca 1/2"	UND	05		
26	Plug rosca 1/2"	UND	20		
27	Joelho 90 sold 20MM	UND	10		
28	Joelho 90 sold B/L 20MMX1/2"	UND	10		
29	Luva sold B/L 20MMX1/2"	UND	10		
30	Luva sold 20MM	UND	02		
31	Facão p/ mato carbono CB 14"	UND	01		
32	Bainha em couro p/ facão 14"	UND	01		
33	Cabo p/ enxadão 1,20	UND	04		
34	Aspersor 100cm 8 jatos TU 1/2 e 3/4	UND	04		
35	Broca p/ concreto 120MMx8,00MM 5/16	UND	05		
36	Chave multf p/ lavatório	UND	01		
37	Rolo 50M mangueira silic trunc 1/2'X2	UND	01		
38	Porta de madeira almofadada mista 080X21	UND	05		
39	Torneira 1020 lavatório mesa pressão	UND	10		
40	Torneira 9194 C-31 lavatório lig	UND	01		
41	Torneira esfera metal (TJE12S)	UND	20		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 14/08/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0063299033

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de** produtos engarrafados gás/ água/ pó (Recarga de Extintores).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 18/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: produtos engarrafados gás/ água/ pó (Recarga de Extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de** produtos engarrafados gás/ água/ pó (Recarga de Extintores) **tais como:**

- **Recarga de Extintor PQS 06KG BC**

- **Recarga de Extintor AP 10 L**

- **Recarga de Extintor CO2 06kg.** Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063275957)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 a 18/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06KG BC	UND	10		
02	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 L	UND	05		
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	UND	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 14/08/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0063298869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 170/2025/SEDUC-GPCPEP (0062514840) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1132/2025/SEDUC-GAPC (0062942857), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Costa Marques	00.713.583/ 0001-06	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	2023	0029.038134/ 2023-80	0029.063525/ 2023-32	R\$ 11.749,89

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063218768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 67/2024/SEDUC-CREARIGAF (0048582449), Análise Técnica e Financeira nº 1020/2025/SEDUC-GPCP (0059358250), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1084/2025/SEDUC-GAPC (0062684331) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.722.669/0001- 87	EEEFM Colegio Tiradentes - CTPM III	2023	0029.001992/2023- 79	0029.039364/2023- 66	R\$96.360,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063224150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 19/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0048033969), Análise Técnica e Financeira nº 969/2025/SEDUC-GPCP (0059097338), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1048/2025/SEDUC-GAPC (0062513059) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D' Oeste	01.700.028/0001- 02	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	2023	0029.001971/2023- 53	0029.037380/2023- 14	R\$65.664,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063223132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 179/2025/SEDUC-GPCPEP (0062681591) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1151/2025/SEDUC-GAPC (0063031823), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	84.568.492/0001- 06	EEEFM Jean Piaget	2023	0029.017947/2023- 36	0029.036225/2023- 81	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063219871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 171/2025/SEDUC-GPCPEP (0062533106) da Gerência de Análises das Prestações de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1131/2025/SEDUC-GAPC (0062941910), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	84.568.609/ 0001-51	EEEMTI Sete de Setembro	2023	0029.016138/ 2023-15	0029.036186/ 2023-11	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063218174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 90/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0049133000), Análise Técnica e Financeira nº 1215/2025/SEDUC-GPCP (0060759166), Análise nº 1509/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062565569) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1090/2025/SEDUC-GAPC (0062695357) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	63.790.083/0001-80	EEEFM Carlos Drumond Andrade	2023	0029.002028/2023-68	0029.032994/2023-18	R\$115.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063222033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 34/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0047344261), Análise Técnica e Financeira nº 1045/2025/SEDUC-GPCP (0059481007), Análise Técnica e Financeira nº 1382/2025/SEDUC-GPCP (0061572668) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 998/2025/SEDUC-GAPC (0062152908) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	00.795.750/0001-05	EEEFM Bernardo Guimarães	2023	0029.002058/2023-74	0029.032991/2023-76	R\$ 124.476,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063219941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 169/2025/SEDUC-GPCPEP (0062511926) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1133/2025/SEDUC-GAPC (0062944046) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Cabixi	00.742.884/ 0001-50	EEEF Chico Mendes	2023	0029.024034/ 2023-76	0029.023873/ 2023-77	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063219530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 686/2023/SEDUC-GPCE (0043808152), Justificativa (0062659049) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 944/2025/SEDUC-GAPC (0061691375) e Despacho (0062939495) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.710.795/0001- 21	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VIII	2021	0029.134271/2021- 82	0029.005153/2022- 49	R\$47.587,65

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063212927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 39/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0024365655), Análise Técnica e Financeira nº 35 (0043969434), Análise Técnica e Financeira nº 992/2025/SEDUC-GPCP (0059227381) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 990/2025/SEDUC-GAPC (0062044303) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.862.012/0001- 98	EEEFM José Otino de Freitas	2021	0029.125638/2021- 77	0029.596777/2021- 81	R\$ 160.272,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063218872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 43/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045363100), Análise Técnica e Financeira nº633/2023/SEDUC-GPCP (0043776492), Análise Técnica e Financeira nº 1512/2025/SEDUC-GPCP (0062573611) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1117/2025/SEDUC-GAPC (0062796168) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalva. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.672.024/0001-97	EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	2018	0029.480971/2018-41	0029.073177/2020-69	R\$ 121.607,64

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063220849

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 5.256,17 (Cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.
ASSINAM: Paulo roberto Pires e Pedro Henrique Torrejaes da Costa Garcia

Protocolo 0063158349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID:0063040816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063298981) e o Resultado da Análise (ID 0063299806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI- CNPJ: 84.644.962/0001-73	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	2.016,00
2	Tavares e Silva LTDA- ME -CNPJ:23.318.976/0001-02	-	-
3	ABC Comércio e REpresentações LTDA- CNPJ: 34.749.515/0001-00	-	-
Valor Total			2.016,00

Ji- Paraná-RO, 14/08/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0063300104

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº Contrato 01/2025 (0063283950).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I.

CONTRATADA: S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07

OBJETO: É objeto desta Contratação aquisição de Materiais de Limpeza.

VALOR: R\$12.999,62 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA**S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME**

Contratada

Protocolo 0063284002

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96**

Objeto: FILTROS PARA BEBEDOUROS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: FILTROS PARA BEBEDOUROS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 20/08/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE FILTROS PARA BEBEDOUROS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2025 a 20/08/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 15 de Agosto de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063300153

EXTRATO

CONTRATO Nº 01 PROAFI/CDA

CONTRATANTE: Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade

CONTRATADA: **Wania Evangelista Ferreira Chikoski,**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.194.962/0001-00

OBJETO: Serviço de Limpeza e manutenção em centrais de ar

VALOR: R\$ R\$ 49.954,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 365 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e **Wania Evangelista Ferreira Chikoski**

Protocolo 0063300248

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062787030/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 625,80 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.021984/2025-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Francisca Aguiar da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062795592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062882382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063104389) e o Resultado da Análise (ID 0063265580), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA		-
2	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS	1-2-3-4	R\$ 3.320,00
3	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA		-
Valor Total			R\$: 3.320,00

Buritis-RO, 14 de agosto de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0063266626

Portaria nº 8185 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039571/2025-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JANE ESTER CASAGRANDE LUBIANA**, matrícula n. **3*****81**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063163229

Portaria nº 8243 de 13 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039895/2025-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MONICA MOREIRA OLIVEIRA**, matrícula n. **3*****09**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063230322

Portaria nº 8245 de 13 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039631/2025-67,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em MATEMÁTICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS**, matrícula n. **3*****96**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063231250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 220/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0049126621), Análise Técnica e Financeira nº 1151/2025/SEDUC-GPCP (0060164232),Análise Técnica e Financeira nº 1388/2025/SEDUC-GPCP (0061587741) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº991/2025/SEDUC-GAPC (0062050699) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANÁ	03.178.633/0001-82	EIEEFM I'TARAP YAMORATXU	2023	0029.005403/2023-32	0029.071382/2023-32	R\$22.440,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063215388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 155/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048172145), Análise Técnica e Financeira nº 1218/2025/SEDUC-GPCP (0060772303), da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Análise Técnica e Financeira nº 1363/2025/SEDUC-GPCP (0061429656) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 993/2025/SEDUC-GAPC (0062067622) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FRANCISCO	00.742.699/0001-65	E.E.E.F. SÃO FRANCISCO	2023	0029.002223/2023-98	0029.071205/2023-56	R\$ 16.236,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063238066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 34/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0044693488), Análise Técnica e Financeira nº 1402/2025/SEDUC-GPCP (0061695928), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1096/2025/SEDUC-GAPC (0062703636) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com Ressalvas** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.632.900/0001-41	Frei José Vieira de Lima da IEE Paulo Saldanha	2023	0029.002157/2023-56	0029.067559/2023-04	R\$ 89.892,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063236145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 172/2025/SEDUC-GPCPEP (0062538070) da Gerência de Análises das Prestações de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1129/2025/SEDUC-GAPC (0062940630), de

acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Costa Marques	07.625.876/ 0001-72	EEEFM Darcy da Silveira	2023	0029.012523/ 2023-85	0029.063523/ 2023-43	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063215659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 156/2025/SEDUC-GPCPEP (0062044959) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1074/2025/SEDUC-GAPC (0062607306), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	00.710.795/ 0001-21	Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VIII	2023	0029.018076/ 2023-78	0029.056984/ 2023-60	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063283672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 21/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0049147345), Análise Técnica e Financeira nº 1397/2025/SEDUC-GPCP (0061648068), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1041/2025/SEDUC-GAPC (0062441768) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	EEEFM Rocha Leal	2023	0029.002153/2023-78	0029.040241/2023-78	R\$ 76.164,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 65/2024/SEDUC-CREARIGAF (0048568066), Análise Técnica e Financeira nº 1059/2025/SEDUC-GPCP(0059536219), Análise Técnica e Financeira nº 1286/2025/SEDUC-GPCP (0061043379) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1044/2025/SEDUC-GAPC (0062470028) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.744.754/0001-46	CEEJAAR ARIQUEMES	2023	0029.001985/2023-77	0029.039163/2023-69	R\$87.912,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063234801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 33/2023/SEDUC-SPCCREBUR (0040333690), Análise Técnica e Financeira nº 10/2024/SUPERBURGAB-GAPERF(0045787068),Análise Técnica e Financeira nº 1221/2025/SEDUC-GPCP (0060785343) Análise nº 1364/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0061429725) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1082/2025/SEDUC-GAPC (0062668702) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	03.149.579/0001-47	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	2023	0029.002005/2023-53	0029.038404/2023-52	R\$204.204,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063227843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 113/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0039737984), Análise nº 60/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045761446), Análise Técnica e Financeira nº 1483/2025/SEDUC-GPCP (0062340188), da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Análise nº 1540/2025/SEDUC-GPCP REANÁLISE (0062735114), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1178/2025/SEDUC-GAPC (0063134622), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com**

ressalva recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.698.809/0001-90	EEEFM Rio Branco	2023	0029.002429/2023-18	0029.033680/2023-24	R\$90.420,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063233156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 131/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0048216554), Análise nº 1099/2025/SEDUC-GPCP (0059847719), Errata da Análise 1099 (0062378473), Análise 1413 REANÁLISE (0061849608) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1081/2025/SEDUC-GAPC (0062667735) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	10.313.739/0001-07	EEEF Luiz Soares de Cássia	2023	0029.002488/2023-96	0029.033633/2023-81	R\$34.188,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063228714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 85/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0044417533), Análise nº 58/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0047385340), Análise Técnica e Financeira nº 1487/2025/SEDUC-GPCP (0062378310) Análise 1539 REANÁLISE (0062732476) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1170/2025/SEDUC-GAPC (0063108612) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.560.150/0001-40	EEEF Paulo Freire	2023	0029.002579/2023-21	0029.030283/2023-09	R\$ 63.096,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063216282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 183/2025/SEDUC-GPCPEP (0062796648) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Despacho da Gerência de Análises das Prestações de Contas (0062918274), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	63.790.166/ 0001-79	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	2022	0029.076043/ 2022-61	0029.125781/ 2022-40	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063216498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 683/2023/SEDUC-GPCAE (0043786670), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1033/2025/SEDUC-GAPC (0062373986) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.774.348/0001- 36	EEEF MONTEIROLOBATO	2021	0029.134264/2021- 25	0029.003436/2022- 56	R\$76.860,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063214035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 496/2023/SEDUC-GPCAE (0041765620), Justificativa (0063178747) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1020/2025/SEDUC-GAPC (0062262906) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	04.698.270/0001-79	IEE MARECHAL RONDON	2021	0029.610370/2021-74	0029.609867/2021-40	R\$44.895,47

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063214748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 53/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016680315), a Análise nº 286/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030698329),Análise Técnica e Financeira nº837/2024/SEDUC-GPCP - Reanálise (0052299239), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2274/2022/SEDUC-CI (0032239650) e Despacho (0061088274) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	03.693.333/0001-31	EEEF Profª. Maria Aparecida da Silva	2020	0029.084332/2020-72	0029.475353/2020-01	R\$63.072,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063225355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Prévia nº 152/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0060836352) Análise nº 229/2023/SEDUC-GPCP (0040147166), Análise Técnica e Financeira nº 1351/2024/SEDUC-GPCP (0055726778), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1158/2025/SEDUC-GAPC (0063050090) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalvas**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.804.162/0001-45	EEEFM HEITOR VILLA LOBOS	2018	0029.466784/2018-54	0029.030638/2020-17	R\$ 143.203,81

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063217501

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 012/2025
CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO GERALDO- ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043466/2025-48**ASSINAM O CONTRATO****VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO**

Protocolo 0063300188

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 013/2025
CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPESCA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043466/2025-48
ASSINAM O CONTRATO
VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E **RAIMUNDO UMBERLINO DAS NEVES** - CONTRATADO
Protocolo 0063300329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID:0062913952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063214528) e o Resultado da Análise (ID 0063300503), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Willian Lucas Vasques de Oliveira - CNPJ:14.078,124/0001-02	1, 2, 3, 4, 5, 6	2.780,00
2	Cazuza Ar Condicionado - CNPJ: 06.945.862/0001-00	-	3.140,00
3	L. R. Brito -CNPJ: 15.384.625/0001-71	-	3.030,00
Valor Total			2.780,00

Ji- Paraná-RO, 14/08/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
Protocolo 0063301666

EXTRATO
DE CONTRATO
CONTRATO Nº [001/2025]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.460.701/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha.
VALOR: R\$ **1.366,99 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**,
VIGÊNCIA: 07 meses.
DATA DA ASSINATURA: [14/08/2025]
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Jane Marque da Silva
Protocolo 0063202758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/20250063009202 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0063256989e o Resultado da Análise 0063301663, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.M.S.S.INSTALADORA LTDA-ME CNPJ: 16.748.417/0001-77	-LAMPADA LED T100 - 50W - e27 - 6500k -BRANCA - LAMPADA LED T100 - 40W - e27 - 6500k - BRANCA -LAMPADA LED T100 - 30W - e27 - 6500kBRANCA - PLAFON LED100W - 250v- BRANCO - SOQUETE COM RABICHO, ROSCA E27, EM BAQUELITE, PARA USO AO TEMPO, CAPACIDADE DE100 W E TENSÃO 250 V - EXTENSÃO ELÉTRICA 12 MT - FIO FLEXÍVEL 750v - 2.5mm -REFLETOR BIVOLTSUPER SLIN 200W 5.500K	R\$ 4.713,60
Valor Total			R\$ 4.713,60

Espigão do Oeste, data e hora do sistema
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063301820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063101262), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062466475) e o Resultado da Análise (ID0063255698), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Comercial GirardeloLTDA	Papel Sulfit A4 caixa com 10 Resmas Bastão semi transparente cola quente grosso Pincel Nº 6 Pincel Nº 4 Envelope pardo A 4 Pincel Quadro Branco WBMA-Vbm Recarregável- Azul Pincel Quadro Branco WBMA-Vbm Recarregável- Preto Fita adesiva larga Fita adesiva Durex transparente 18 mmX 50m Papel especial Gramatura (Certificado) EVA liso cores variadas 40x60 EVA c/ glíter 40x48 Cola branca 90 g Cola para EVA e Isopor, transparente 90g Pasta de Arquivos Pasta Documento de Plástico, com Aba de Elástico Fina para Ofício Rolo de Contact transparente 25 m Tinta para quadro branco 500 ml, na cor preta Tinta para quadro branco 500 ml, na cor azul Pasta Catalogo c/ 50 plástico, ofício preta Tinta Guache 6 cores Cartolinas cores variadas Pasta Grampo Trilho Plástico Ofício Cristal Grampos Galvanizados 26/6 (Caixa com 5.000 unidades) Caderno Grande 10 materias 200 fls Grampeador Tesoura média	R\$ 16.419,63
2	Salto Ind. Comércio e Representação LTDA	Estilete 18 Mm lamina retrátil ponta de metal	R\$ 11,58
3	Detalhes Livraria e Aviamentos		R\$ 0,00
Valor Total: (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)			R\$ 16.431,21

Vilhena- RO 14 de agosto de 2025

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062466500

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 1.287,84** (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0063278872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID:0062835906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063232996) e o Resultado da Análise (ID0063300383), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. CRISTINA DA SILVA - ME- CNPJ: 20.865.014/0001-85	1, 2, 3, 4, 5, 6,7	1.333,00
2	RONALD RADUAN ALVA- MEI - CNPJ: 19.191.984/0001-40	-	1.980,00
3	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA - CNPJ: 41.003.855/0001-53	-	1.335,00
Valor Total			1.333,00

Ji- Paraná-RO, 14 de agosto de 2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0063302634

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (manutenção na cobertura do pátio escolar, incluindo substituição/ ou reparos de telhas danificadas, material incluso), visando garantir a segurança , funiconalidade e proteção no ambiente escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (manutenção na cobertura do pátio escolar, incluindo substituição/ ou reparos de telhas danificadas, material incluso), visando garantir a segurança , funiconalidade e proteção no ambiente escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (manutenção na cobertura do pátio escolar, incluindo substituição/ ou reparos de telhas danificadas, material incluso), visando garantir a segurança , funiconalidade e proteção no ambiente escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas e Ordem de Fornecimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou via gerenciador financeiro vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - **Após a realização do serviço entregar o Laudo Técnico Certificado de Dedetização.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0063302646 .

Espigão do Oeste, 14 de Agosto de 2025

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063302589

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: **PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 9.648,15 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Pedro Henrique Tarrejaes da Costa Garcia

Protocolo 0063279842

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 3.003,19 (três mil e três reais e dezenove centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063280302

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 28/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.043315/2025-90**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2025 a 19/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0063290009)

Cacoal, 14 de agosto de 2025

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063290676

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 1.184,86 (um mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0063285048

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 1.437,00 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Rubervânio Aparecido dos Santos

Protocolo 0063285804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 5093 (0062810689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062810691) e o Resultado da Análise (0062810692), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1, 2	Romário Pereira Nobre CNPJ nº 43.246.314/0001- 81	Serviços de Recarga de toner para impressora HP MFPM125A da Sala de Prestação de Contas Tombamento 1.243.169, da Direção HP MFP1132 Tombamento 1.096.976 e da Orientação HP MFPM125A Tombamento 1.239.232 Serviços de Recarga de toner para impressoras HP Laser Jet Pro MFP M428fdw da Sala de Planejamento Tombamentos: 031.005.980/030.864.294 e da Secretaria Tombamento 030.994.973	2.250,00
Valor Total			2.250,00

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0062810694

EXTRATO

CONTRATO Nº 12 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: **H. de Oliveira Pinto Ltda,**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.206.748/0001-97
OBJETO: Serviço de dedetização
VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e **Livio Almeida Duarte**

Protocolo 0063038589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5144 (ID 0062852378), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062852381) e o Resultado da Análise (ID 0062852382), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Jose dos Santos	Serviço de reparo em rede interna de esgoto e limpeza das caixas de gordura da cozinha	800,00
Valor Total			800,00

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2025.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0062852385

EXTRATO

CONTRATO Nº 4 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: Realmed Comercioe Serviços Ltda-Epp
CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: Gas GLP
VALOR: R\$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA:13/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Antonio Alves de Souza

Protocolo 0063267774

EXTRATO

CONTRATO Nº 08 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: **Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocopias Ltda,**
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: Material de expediete
VALOR: R\$ 8.018,75 (Oito mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA:13/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 0063284151

EXTRATO

CONTRATO Nº 09 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: **Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocopias Ltda,**
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: Material Esportivo
VALOR: R\$ 6.484,40 (Seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 0063284338

EXTRATO

CONTRATO Nº 10 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: **Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocopias Ltda,**
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: Material Eletrico
VALOR: R\$ 7.009,70 (Sete mil e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 0063285072

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ34.477.133/0001-75
É objeto desta contratação aquisição demateriais deExpediente (Consumo) diversos
VALOR: **R\$ 5.651,00 (CINCOS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**
DATA DA ASSINATURA:13/08/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar
RITA TEIXEIRA BASTOS
Representante de contratada

Protocolo 0063256612

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.**

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 a 21/08/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 21/08/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2025 a 21/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063304060.
- Machadinho do Oeste, 14 de agosto de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063304061

Portaria nº 8178 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (00029.020527/2025-07),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUZA ARAÚJO**, matrícula *****331, para responder pela Gerência de Aposentadoria / SEDUC-GA, em substituição da titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula *****900, no período de **05/08/2025 a 03/11/2025**, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063308932

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: Sudário e Batista Ltda - Me
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás Engarrafado.
VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Nilton Sudário de Jesus.

Protocolo 0063312322

ERRATA

Considerando o contrato(0062194367), e o extrato do contrato (0062192540).

Onde se lê:

01	IOGURTE INTEGRAL	Lt	201	R\$ 14,90	R\$ 2.994,90
02	LEITE PASTEURIZADO	Lt	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00

Valor total Adjudicado R\$ 5.364,90 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Leia-se:

01	IOGURTE INTEGRAL	Lt	70	R\$ 14,90	R\$ 845,30
02	LEITE PASTEURIZADO	Lt	107	R\$ 7,90	R\$ 1.043,00

Valor total Adjudicado R\$ 1.888,30(Mil oitocentos e oitenta oito reais e trinta centavos) .
Ouro Preto do Oeste, 14 de agosto de 2025.

RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/ Presidente do Conselho escolar Rondoninas
GLEYDSON ALVES SAITER
Representante da Contratada

Protocolo 0063292036

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID (0062592493), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062592523) e o Resultado da Análise ID (0062592531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

RODRIGO DE SOUZA XAVIER ME					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Pintura de salas de aulas (interna e externa) da mediação tecnológica extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede localizadas na EMEIEF Arco Iris (distância entre as escolas 52 Km)	M²	455	R\$ 14,00	R\$ 6.370,00
2	Pintura de salas de aulas (interna) da mediação tecnológica extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede localizadas na EMEIEF Vinicius de Moraes (distância entre as escolas de 23 km)	M²	203,1	R\$ 14,00	R\$ 2.843,40
3	Pintura da calçada em frente a escola EEEFM Ricardo Cantanhede	M²	426	R\$ 12,00	R\$ 5.112,00
4	Pintura de Calçada do pátio entre o refeitório e bloco F	M²	352,8	R\$ 12,00	R\$ 4.233,60
5	Pintura das paredes externas dos blocos A, B, E e F e pátio	M²	442	R\$ 12,00	R\$ 5.304,00
6	Restauração do forro da sala de aula do 3º ano bloco F Vestiário da quadra	Serv.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	Troca de telhas do bloco E, F e pátio	Serv.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 26.063,00

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062592541

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA:F.DE BORLOLI JOAQUIM EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R\$ 4.992,94 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA:(240) duzentos e quarenta dias
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Fernando de Bortoli Joaquim
F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME

Protocolo 0061851946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062966988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063165360) e a Divulgação de Resultado da Análise (ID 0063177270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	Bernadete R. de Souza-EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60	03;BARRA DE CANO PVC DE 25 MM X 6 M 05;CAIXA DE DESCARGA 15;PREGO 18 X 27 16;RASTELO PLÁSTICO RESISTENTE FIXA 20 DENTES COM CABO	R\$ 621,50
02	Miranda Comércio de Materiais de Construção LTDA CNPJ: 15.152.203/0001-70	14;PARAFUSO PARA TELHA 5/16X1.10 CARBONO ZINCADO - UNIDADES 17;SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL 72 CM	R\$ 94,00
03	Construcol Materiais de Construção CNPJ: 37.207.021/0001-92	01;ADESIVO COLA PARA CANO PVC 75 GR 02;BARRA DE CANO PVC DE 20 MM X 6 M 04;BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 06;CIMENTO SACO DE 25 QUILOS CADA 07;FECHADURA PARA PORTAS 08;FITA ISOLANTE 19mm X 20 m 09;FITA VEDA ROSCA 10;LUVA DE LÁTEX TAMANHO M - Antiderrapante Com Forro 11;LUVA DE LÁTEX TAMANHO G - Antiderrapante Com Forro 12;LUVA PARA CANO PVC DE 20 MM 13;LUVA PARA CANO PVC DE 25 MM 18;TAMPA PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL SIMPLES 19;TELHA 5 mm - 1,10 x 2,44 20;TINTA PARA CALÇADA - LATA DE 18 LITROS 21;TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VÁLVULA ESFERA - 1/2" - Com bico para mangueira de jardim de 3/4" - Polegada: 1/2" (parede) x 3/4"(bico)	R\$ 4.285,77
Valor total R\$			5.001,27

Colorado do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063315759

AVISO

Tornar sem efeito o aviso 3208 (0061043371), publicado em Diário Oficial nº 108, nos dias 10/06/2025.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de agosto de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0063311656

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040329/2025-51

Objeto: **Aquisição de Serviços contábil.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 A 19/09/2025**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Serviços contábil**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 A 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em **Serviços Contábeis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta**, Alta Floresta D'Oeste- RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de 15/09/2025 A 19/09/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta().

Alta Floresta D'Oeste, 15 de agosto de 2025.

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0063308460

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063213859/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.625,60 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.020191/2025-74

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2025.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Anderson Gomes do Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063219752

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063213808/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;AÇAFRÃO;BANANA COMPRIDA;BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 1KG;IOGURTE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 23.388,90 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.020191/2025-74

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2025.

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0063219591

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.562,55** (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.009789/2025-11

ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 0063319307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Maxuel Marcos da Silva.

CNPJ DA CONTRATADA: **52.898.030/0001-60**

OBJETO: **Compra de Extintores.**

VALOR: R\$ 2.634,10 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0063316468

AVISO
CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº4688/2025

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: - **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar Povo no Poder, **C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49**, localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* - - **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pombos e morcegos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* - - **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062459628)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062459628)

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2025.

Edna Melo De Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062459632

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5661/2025 ID0063307836

PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69

Objeto: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 a 19/08/2025.**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - RIO BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025.**, pelo endereço eletrônico **e-mail: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000 (setor indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0063307785 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI- RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0063307785**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Agosto de 2025.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063307836

Notificação nº 12/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043332/2025-27 oriundo do Processo nº 0029.010226/2025-67.

CONTRATO: Termo de contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC (0063228912)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

• A execução do **Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a Fase Regional Guaporé dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, no município de São Francisco do Guaporé - RO, no período de **27 a 31 de maio do corrente ano**. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

• As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1555/2025/SEDUC-GAPLD (0063229181)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia**

contratual, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC (0063228912)**.

- A solicitação apresentada por Vossa Senhoria através do **Ofício (0063229251)**, requerendo a **retenção de valores das notas fiscais a título de caução**, no montante de R\$ 9.083,20, correspondente a 5% do valor global do contrato, em substituição às modalidades convencionais de garantia.

- A análise e orientação da Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas - SEDUC-GAPLD, expressa no **Despacho (0063229321)**, que considerou a solicitação de Vossa Senhoria **não viável**, pelos seguintes motivos fundamentados no Termo de Referência (0063228987):

- A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

- A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 05 de junho de 2025, considerando a assinatura em 26/05/2025), o que **não ocorreu**.

- A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

- A **Autorização (0063229663)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

- A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063230397

Notificação nº 18/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043443/2025-33 oriundo do Processo nº 0029.010223/2025-23.

CONTRATO: Termo de contrato nº 464/2025/PGE-SEDUC (0063247096)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

• A execução do **Termo de Contrato nº 499/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a **Fase RegionalCone Sul - Vilhena** dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, realizado no município de Vilhena, no período de **27 a 01 de junho do corrente ano**. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

• As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1574/2025/SEDUC-GAPLD (0063247227)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia contratual**, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 464/2025/PGE-SEDUC (0063247096)**.

• A solicitação apresentada por Vossa Senhoria através do **Ofício (0063247284)**, requerendo a **retenção de valores das notas fiscais a título de caução**, no montante de R\$ 5.445,10, correspondente a 5% do valor global do contrato, em substituição às modalidades convencionais de garantia.

• A análise e orientação da Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas - SEDUC-GAPLD, expressa no **Parecer (0063247227)**, que considerou a solicitação de Vossa Senhoria **não viável**, pelos seguintes motivos fundamentados no Termo de Referência (0063247135):

◦ A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

◦ A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 05 de junho de 2025, considerando a assinatura em 26/05/2025), o que **não ocorreu**.

◦ A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

• A **Autorização (0063247400)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

• A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 464/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063247791

Notificação nº 17/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043436/2025-31 oriundo do Processo nº 0029.010231/2025-70.

CONTRATO: Termo de contrato nº 466/2025/PGE-SEDUC (0063245501)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

- A execução do **Termo de Contrato nº 466/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a Fase **Regional Zona da Mata** dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, no município de **Zona da Mata- RO**, no período de **27 a 01 de junho do corrente ano**. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

- As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1680/2025/SEDUC-GAPLD (0063245600)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia contratual**, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 466/2025/PGE-SEDUC (0063245501)**.

- A solicitação apresentada por Vossa Senhoria através do **Ofício (0063245716)**, requerendo a **retenção de valores das notas fiscais a título de caução**, no montante de R\$ 5.216,40, correspondente a 5% do valor global do contrato, em substituição às modalidades convencionais de garantia.

- A análise e orientação da Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas - SEDUC-GAPLD, expressa no **Parecer (0063245600)**, que considerou a solicitação de Vossa Senhoria **não viável**, pelos seguintes motivos fundamentados no Termo de Referência (0063245532):

- A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

- A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 05 de junho de 2025, considerando a assinatura em 26/05/2025), o que **não ocorreu**.

- A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

- A **Autorização (0063245827)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

- A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 499/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063245839

Notificação nº 16/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043426/2025-04 oriundo do Processo nº 0029.010230/2025-25.

CONTRATO: Termo de contrato nº 499/2025/PGE-SEDUC (0063243149)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

- A execução do **Termo de Contrato nº 499/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a Fase **Regional Centro-Oeste - Ji-Paraná** dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, no município de **Ji-Paraná- RO**, no período de **08 a 13 de junho do corrente ano**. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

- As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1704/2025/SEDUC-GAPLD (0063243513)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia contratual**, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 499/2025/PGE-SEDUC (0063243149)**.

- A solicitação apresentada por Vossa Senhoria através do **Ofício (0063243555)**, requerendo a **retenção de valores das notas fiscais a título de caução**, no montante de R\$ 3.249,00, correspondente a 5% do valor global do contrato, em substituição às modalidades convencionais de garantia.

- A análise e orientação da Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas - SEDUC-GAPLD, expressa no **Parecer (0063243513)**, que considerou a solicitação de Vossa Senhoria **não viável**, pelos seguintes motivos fundamentados no Termo de Referência (0063243184):

- A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

- A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 09 de junho de 2025, considerando a assinatura em 30/05/2025), o que **não ocorreu**.

- A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

- A **Autorização (0063243635)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

- A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 499/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063243655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº0029.021931/2025-90

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para atender nas atividades educacionais e esportivas da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 20/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para atender nas atividades educacionais e esportivas da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para atender nas atividades educacionais e esportivas da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0063174646 Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido Subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0063174646

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA FUTSAL RX 500 R3 FUSION, UNISSEX, COMPOSIÇÃO PU, COM COSTURA	UNID	10		
2	BOLA BASQUETEBOL PESO 600 - 650 GR; CIRCUNFERÊNCIA 75 - 78 CM; LAMINADO BORRACHA; TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO VULCANIZADA; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS	UNID	06		
3	BOLA DE VÔLEI MG 3500 VII, COMPOSIÇÃO PVC, PESO 260-280 GR, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM	UNID	10		
4	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L PRO 4, MATERIAL POLIURETANO, COMPOSIÇÃO PU, PESO 325-400 GR, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM	UNID	10		
5	BOLA HANDEBOL INFANTIL SUÉCIA H1L ULTRA GRIP 4, MATERIAL POLIURETANO, COMPOSIÇÃO PU, PESO 230-270 GR, CIRCUNFERÊNCIA 49-51 GR	UNID	10		
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08, MATERIAL BORRACHA, PESO 130-150 GR, CIRCUNFERÊNCIA 40-42 CM	UNID	10		
7	ARGOLA DE AGILIDADE PARA TREINO 45 CM, UNISSEX	UNID	20		
8	CRONÔMETRO PARA CORRIDA, UNISSEX, FUNÇÕES: TIMER REGRESSIVO, ALARME, CONTADOR DE VOLTAS, COM CRONÔMETRO, HORA, MEMÓRIA DE 10 VOLTAS, DESPERTADOR, RELÓGIO DIGITAL, CAIXA DE PLÁSTICO ABS	UNID	02		
9	TABULEIRO DE XADREZ DOBRÁVEL COM 56 PEÇAS PLÁSTICAS, IDADE SUGERIDA A PARTIR DOS 06 ANOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 27 X 13 X 4,5 CM	UNID	20		

10	JOGO DE PEGA VARETAS COM 31 PEÇAS PLÁSTICAS, IDADE SUGERIDA A PARTIR DOS 06 ANOS	UNID	10		
11	JOGO DOMINÓ DE OSSO 9 MM GRANDE COM 28 PEÇAS, ESTOJO MBTECH	UNID	20		
12	CONE CHINÊS MASTER FITNESS PRATO DEMARCA TERRITÓRIO FUNCIONAL	UNID	15		
13	CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE LS3876/18 18 CM - INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNID	15		
14	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 50 CM - INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNID	10		
15	BAMBOLÊ 50 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO 8 CM - INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS	UNID	20		
Valor Total					

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2025.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0063315363

Notificação nº 15/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043332/2025-27 oriundo do Processo nº 0029.010226/2025-67.

CONTRATO: Termo de contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC (0063228912)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

- A execução do **Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a Fase Regional Guaporé dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, no município de São Francisco do Guaporé – RO, no período de **27 a 31 de maio do corrente ano**. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.
- As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1555/2025/SEDUC-GAPLD (0063229181)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia contratual**, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC (0063228912)**.
- A solicitação apresentada por Vossa Senhoria através do **Ofício (0063229251)**, requerendo a **retenção de valores das notas fiscais a título de caução**, no montante de R\$ 9.083,20, correspondente a 5% do valor global do contrato, em substituição às modalidades convencionais de garantia.
- A análise e orientação da Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas – SEDUC-GAPLD, expressa no **Despacho (0063229321)**, que considerou a solicitação de Vossa Senhoria **não viável**, pelos seguintes motivos fundamentados no Termo de Referência (0063228987):
 - A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

◦ A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 05 de junho de 2025, considerando a assinatura em 26/05/2025), o que **não ocorreu**.

◦ A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

• A **Autorização (0063229663)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

• A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063240917

Notificação nº 14/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043388/2025-81 oriundo do Processo nº **0029.010239/2025-36**.

CONTRATO: Termo de contrato nº 496/2025/PGE-SEDUC (0063237125)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

• A execução do **Termo de Contrato nº 496/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a Fase Regional Norte - Ariquemes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, realizado no município de Ariquemes- RO, no período de 16 a 21 **de junho do corrente ano**. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

• As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1706/2025/SEDUC-GAPLD (0063237352)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia contratual**, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 496/2025/PGE-SEDUC (0063237125)**.

• A solicitação apresentada por Vossa Senhoria através do **Ofício (0063237467)**, requerendo a **retenção de valores das notas fiscais a título de caução**, no montante de R\$ 4.516,05, correspondente a 5% do valor global

do contrato, em substituição às modalidades convencionais de garantia.

• A análise e orientação da Gerência de Análise Prévia de Liquidação das Despesas – SEDUC-GAPLD, expressa no **Parecer (0063237352)**, que considerou a solicitação de Vossa Senhoria **não viável**, pelos seguintes motivos fundamentados no Termo de Referência (0063237159):

◦ A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

◦ A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 08 de junho de 2025, considerando a assinatura em 29/05/2025), o que **não ocorreu**.

◦ A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

• A **Autorização (0063237797)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

• A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 471/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063237816

Notificação nº 13/2025/SEDUC-GGCS

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.110.657/0001-96, situada à R. Diamante, nº 600, AP 507, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38414-150, na cidade UBERLÂNDIA/MG, neste ato representada pela Sra. ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº *.236.756-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.043371/2025-24 oriundo do Processo nº 0029.010243/2025-02

CONTRATO: Termo de contrato nº 495/2025/PGE-SEDUC (0063234045)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO:

• A execução do **Termo de Contrato nº 495/2025/PGE-SEDUC**, firmado para a **prestação de serviços de alimentação (café da manhã, almoço, jantar)** para a Fase Macrorregional Metropolitana- Porto Velho/RO dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025, no município de Porto Velho – RO, no período de **02 a 11 de junho do corrente**

ano. Esta contratação foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 091/2025/SUPEL-RO e Pregão Eletrônico nº 90040/2025.

• As **irregularidades constatadas** e apontadas no **Parecer nº 1727/2025/SEDUC-GAPLD (0063234287)**, que indicou a **não apresentação da Apólice de Seguro, ou de qualquer outra modalidade de garantia contratual**, conforme exigido na **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 495/2025/PGE-SEDUC (0063234045)**.

◦ A modalidade de "retenção de valores da nota fiscal a título de caução" **não encontra respaldo** entre as opções de garantia previstas no item 6.10.1 do Termo de Referência (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

◦ A garantia, na modalidade caução, deveria ter sido prestada em até **10 dias após a assinatura do contrato** (ou seja, até 09 de junho de 2025, considerando a assinatura em 30/05/2025), o que **não ocorreu**.

◦ A retenção de valores após a execução dos serviços, com posterior devolução no prazo de 5 (cinco) dias, é considerada **despropositada**, uma vez que o objetivo da garantia é assegurar a correta execução do contrato, que no presente caso já se encontra totalmente executado.

• A **Autorização (0063235456)** da Secretária de Estado da Educação, que determinou a **instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade da empresa e aplicação das penalidades**.

• A necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na **Cláusula Décima** e na **Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 495/2025/PGE-SEDUC**, as quais remetem aos **itens 6.10 e 16.1 a 16.11 do Termo de Referência**. Estas previsões legais e contratuais incluem a possibilidade de multa e a rescisão contratual em caso de descumprimento, bem como a **retenção ou glosa nos pagamentos devidos**.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMERCIO EIRELI** para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal, clara e devidamente fundamentada** sobre a não apresentação da garantia contratual e a inviabilidade da modalidade de garantia proposta, bem como demonstre, se for o caso, as providências efetivamente adotadas para sanar as falhas identificadas.

Alertamos que o não atendimento deste prazo, ou a apresentação de justificativa considerada insatisfatória, poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, incluídas, mas não se limitando, à advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e do Contrato firmado.

Ressaltamos, por fim, que a presente notificação não suspende as obrigações contratuais vigentes, sendo responsabilidade da empresa a manutenção da prestação regular dos serviços, conforme pactuado.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0063235497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063048113), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062851796) e o Resultado da Análise (ID 0062851797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAZUZA AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DOS AR CONDICIONADO,TOMB: 030617604/030617520, 030617606/030617521,030617611/030617523, 030617605/030617524, 030617610/030617515,030696380/030696379, 000271434/03067517,030617608/000271459, 030617607/030617522, 030672401/030672400	3.200,00

2	CAZUZA AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DOS AR CONDICIONADO, TOMB: 030.617606/030617521,031205190, 031205191,031205192, 031205193,031205194,031205195,031205196,031205197,031205198	3.200,00
3	CAZUZA AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DOS AR CONDICIONADO, TOMB: 030617602/030617603,030617518/ 030617519,030538545/030538431,030538546/030538432, 030513291/030513412,000276312/000276526, 031205199,031205200,000271462/030617516,000271462/ 76650,000076650/000161106,030538544/030538429	3.840,00
Valor Total			10.240,00

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2025.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0062851799

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de desratização, dedetização e controle de praga em geral.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 à 18/08/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de desratização, dedetização e controle de praga em geral*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 à 18/08/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de desratização, dedetização e controle de praga em geral*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2025 à 18/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	DESRATIZAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMO RATOS, RATAZANA, CAMUNDONGOS POR UM PERIODO DE 30 DIAS COM VISITA DE 10 EM 10 DIAS PRA RECOLHIMENTO DE RATOS, REPOSIÇÃO DE ISCAS E MUDANÇA DE ESTRATEGIA. (UTILIZANDO AS ESTAÇÃO DE ROEDORES PRA MONITORAR E DENTRO DO FORRO). COM CERTIFICADO DE GARANTIA	Serv	01			
2	DEDETIZAÇÃO DE TODO ESPAÇO DA ESCOLA ÀREA APROXIMADA DE 5200 M/2: DEDETIZAÇÃO MANUAL, RASTEIRO, BEIRADA DOS FORROS, DESINSETIZAÇÃO,TERMONEBOLIZAÇÃO, ESPURGO NA REDE DE ESGOTO, SINTA QUÍMICA EM VOLTA DA ESCOLA.	Serv	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063315443

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5645/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **material de limpeza e produção de higienização para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM** Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **material de limpeza e produção de higienização para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM** Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **15/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogduttra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará-Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de limpeza e produção de higienização para atender o Setor de Apoio Administrativos da EEEFM** Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0063299397)

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063299704

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062742183/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;BETERRABA;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;FERMENTO QUÍMICO EM PÓ;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.286,74 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.017705/2025-12
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0062748511

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062742100/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.933,30 (doze mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.017705/2025-12
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0062748299

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5640/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento *dos seguintes Materiais de consumo, como: **material de Expediente e Material de Processamento de dados (Toner para impressoras)*** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **material de Expediente e Material de Processamento de dados (Toner para impressoras)** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período

de **15/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Materiais de consumo, como: **material de Expediente e Material de Processamento de dados (Toner para impressoras)*** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0063299371).

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063297452

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha
CONTRATADA: JR informática ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.932.247/0001-68
OBJETO: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R\$R\$ 9.920,00 (Nove Mil Novecentos e vinte Reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM: Elisabeth de Azevedo

Protocolo 0062837189

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E
CONTRATADOS: SR (a) CELIA MOREIRA DE SOUZA CPF: 572.287.252-68, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 24/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.450,76 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2025.

Ji-Paraná RO, 14 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042235/2025-17**ASSINAM:**

Celia Moreira de Souza
(Produtora fornecedora)
Adelson Pereira **Rodrigues - 1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0063269078

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5647/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.039226/2025-49**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **Gás Engarrafado de Cozinha** que tem por objetivo auxiliar na confecção da merenda escolar dos estudantes matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 a 20/08/2025

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **Gás Engarrafado de Cozinha** que tem por objetivo auxiliar na confecção da merenda escolar dos estudantes matriculados da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **15/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará-Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **Gás Engarrafado de Cozinha 13kg** que tem por objetivo auxiliar na confecção da merenda escolar dos estudantes matriculados da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0063299430)

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2025.

Cristiane de Brito Menacho

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063300340

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062743100/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO); AVEIA EM FLOCOS; FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO; FEIJÃO CARIOQUINHA; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; TRIGO PARA QUIBE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.072,36 (seis mil setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.017705/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0062748563

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062742227/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CREME DE LEITE - UHT; LEITE UHT INTEGRAL; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) ; MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela

Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.736,43 (dez mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)
PROCESSO: 0029.017705/2025-12
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0062748543

Portaria nº 8336 de 15 de agosto de 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ 15.449.585/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a necessidade da Instituição de nomear uma Secretária Escolar;
Considerando que a Certificação Ocupacional para o cargo de Secretária Escolar está apta;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para Associação Educacional Santa Marcelina, a senhora **NELDILENE SOARES SENA,** portadora do RG nº **.985-*-SSP/AM e CPF nº ***.497.842-**, para exercer a função de **Secretária da Escola Marcelo Cândia - Subsede I,** localizada na Rua Petrolina, 10.804 - bairro Marcos Freire - CEP 76.813-690 - Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Carmen Baseggio
Diretora Presidente
Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0063321237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062961270), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061795155) e o Resultado da Análise (ID 0061795156), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GUARIN AR CONDICIONADO	10-11-12-13-14-15-16	R\$: 2.195,00
2	CARLOS ALEXADRE VALENTIM	-	-
3	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R\$: 15.147,00
Valor Total			R\$: 17.342,00

Buritis-RO, 15 de agosto de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0061795158

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0063189398/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém; Peito de Frango

VALOR: R\$ 80,27 (oitenta reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0063213876

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0063189466/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: ACF SANTOS-ME

CNPJ DA CONTRATADA: Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco; Extrato de tomate; Manteiga; Óleo de soja vegetal

VALOR: R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Antônio cleicivando f. Santos

Representante / Contratado

Protocolo 0063213990

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0063189592/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola nacional (branca); Cenoura; Farinha de mandioca; Iogurte; Leite integral UHT; Leite integral em pó; Maçã nacional; Ovo de galinha

VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

ASSINAM:

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0063214011

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063238649/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE; LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no

Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.603,50 (três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Gerlliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063263602

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Aquisição de Gás GLP 45 Kg na EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 à 20/08/2025

O Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.3720001-37, localizado na Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviços de Pequenos Reparos na EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 à 20/08/2025 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940 bairro Cohab , Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de Gás GLP 45 Kg para EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2025 à 20/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo I. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços

/Proposta

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2025

MISLAINE MARIANASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO

Pres. do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211464

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0061923535)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON.**

CONTRATADA: **N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.793.804/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis*.

VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

ASSINAM:

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE

Nivaldo Ferreira de Carvalho

Representante Legal da Empresa

Protocolo 0061923572

EXTRATO

CONTRATO Nº0063038256/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO)

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.697,97 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023811/2025-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0063265968

EXTRATO

CONTRATO Nº0063038722/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 454,47 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023811/2025-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0063266419

EXTRATO

CONTRATO Nº0063038819/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 851,05 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.023811/2025-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0063266437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 à 29/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.219.424/0001-04, com sede à Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 68/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **15/08/2025 à 29/08/2025**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II, Cacoal/RO - 76964-451, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Vilage do Sol II

CEP: 76964-451; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028525/2025-58SESSÃO DIA: **29/08/2025 ÀS 09:00 horas****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:****ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Village do Sol II

CEP: 76964-451; Cacoal - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028574/2025-91SESSÃO DIA: **29/08/2025, ÀS 09:00 horas****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01**

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a E.E.E.F. FREI CANECA, localizada à Rua EITOR OZIAS SCHUNDT, nº 3844, Bairro Village do Sol II, Cacoal/RO - 76964-451.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **às 09:00 h do dia 29/08/2025**, no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, bairro Village do Sol II, Cacoal/RO - 76964-451, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
 - a de menor valor; ou
 - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;
- i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Declarações legais;
- Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra.

Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de **R\$ 664.519,19. (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos)**

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Com republicação por erro material e alteração de data.

Cacoal, 15 de agosto de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca

Protocolo 0063322741

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042441/2025-27

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/08/2025 a 21/08/2025

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2025 a 21/08/2025, pelo endereço

eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/08/2025 a 21/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0048856951).

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2025.

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0063106240

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 015/2025
CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA****CONTRATADO:** CELIA MOREIRA DE SOUZA -Pertencente à Associação **APROBOV****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.712,30(dois mil setecentos e doze reais e trinta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043466/2025-48**ASSINAM O CONTRATO**

VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E **CELIA MOREIRA DE SOUZA** - FORNECEDORA
CONTRATADO

Protocolo 0063300454

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 017/2025
CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA****CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.356,65 (quatro mil trezentos e cinquenta seis reais e sessenta cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar

na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043466/2025-48

ASSINAM O CONTRATO

VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E **VITALINA ORNELES DE SOUZA** - CONTRATADA
Protocolo 0063300820

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 0063139083
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Vencemos
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar por meio do Processo Pregão Eletrônico nº 0029.021979/2024-17 Pregão Eletrônico nº 90343/2024 Ata de Registro de Preço Nº 305/2024/SUPEL-RO id 0055705453, Programa PNAE.
VALOR: R\$ 7.553,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: 06 meses (180) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves CONTRATANTE E CONTRATADA Alice Brito Gonçalves
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar
Protocolo 0063308154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal
CPF DO CONTRATADO: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ **5.983,28** (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves - Presidente do Conselho e Valdemir de Oliveira Bastos representante legal da Cooperativa
Protocolo 0063306093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062979956), o Quadro Comparativo (ID 0063188731) e o Resultado da Análise (ID 0063193508), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total

01	Bernadete R. de Souza-EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60	03;Disjuntores bipolar 110/220 20 amperes 04;Disjuntores bipolar 110/220 25 amperes 08;Lâmpadas 15W 127V compacta	R\$ 496,35
02	Miranda Comércio de Materiais de Construção LTDA CNPJ: 15.152.203/0001-70	09;Lâmpadas Led 40W Alta Bivolt 6500K 10;Lâmpadas Led 50W Alta Bivolt 6500K	R\$ 1.262,50
03	Construcol Materiais de Construção CNPJ: 37.207.021/0001-92	01;Cabo fio flexível para rede elétrica 2,5mm² 02;Cabo fio flexível para rede elétrica 6mm² 05;Extensão 05m PP 2P+T 3 saída 06;Fita Isolante 18mm x 20m 07;Interruptores simples 10A 250V - para alvenaria 11;Pilha alcalina AA pequenas 12;Pilha alcalina AAA palitos	R\$ 1.042,99
Valor Total R\$			R\$ 2.801,84

Colorado do Oeste/RO, 15 de Janeiro de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063320982

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 - (ID0062862344), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062862346 e o Resultado da Análise (ID0063264293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
F.J Oliveira Climatização -ME	01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 9.000 BTUS	708,00
	02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLITAGRATTO 9.000 BTUS INVERTER	256,00
	03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLITELGIN 12.000 BTUS	472,00
	04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT CONSUL 12.000 BTUS	236,00
	05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLITGREE 12.000 BTUS	236,00
	06	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS	236,00
	07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	236,00
	08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT MIDEA 12.000 BTUS	236,00
	09	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	512,00
	10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	256,00
	11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SPRINGER 21.000 BTUS	1.024,00
	12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 24.000 BTUS	5.382,00

13	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT GREE 24.000 BTUS	299,00
14	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SAMSUNG 24.000 BTUS	598,00
15	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SANSUNG 24.000 BTUS INVERTER	3.608,00
16	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT LG 24.000 BTUS	299,00
17	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 30.000 BTUS	1.595,00
18	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 30.000 BTUS INVERTER	333,00
19	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT MIDEA 30.000 BTUS	2.871,00
20	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 36.000 BTUS	984,00
21	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT CARRIER 36.000 BTUS	1.096,00
22	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 48.000 BTUS	2.396,00
23	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER PHILCO HORIZ. 295L TOMB. 1.425.060	925,00
24	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER ELETROLUX HORIZ. 513 L TOMB. 031.011.724	1.140,00
25	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER ELETROLUX HORIZ. 513L TOMB. 031.011.723	1.032,00
26	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER ELETROLUX HORIZ. 513L TOMB. 031.011.744	1.170,00
27	MANUTENÇÃO E REPAROS DE REGRIGERADOR CONSUL CR049 TOMB. 000.096.152	866,00
28	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER GE DOUBLEVERT. 370L TOMB.000.096.076	975,00
29	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO ACQUA GELATA 2 TOMB.000.097.83	1.120,00
30	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO ACQUA GELATA PRE 200E TOMB.1.047.969	1.120,00
31	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX TOMB. 1.053.143	989,00
32	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER VERTICAL ELETROLUX 246L TOMB.030.729.724	998,00
33	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO LIBELL TOMB. 030.532.755	988,00
34	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO IND. MOD. BB100L S/ TOMB	850,00
35	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO IND. MOD. BB200L TOMB. 1.296.038	979,00
36	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO IND. MOD. MR200 TOMB.030.042,033	979,00
Valor Total		38.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0062862350

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *MATERIAL DE EXPEDIENTE* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 A 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	04		
2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	04		
3	CARTOLINA CORES VARIADAS	FL	100		
4	TELA DE PINTURA 20X30 SOUZA	UN	20		
5	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2X30CM PACOTE 34 UNIDADES	PC	04		
6	COLA QUENTE BASTÃO SILICONE FINA 7,5X30CM PACOTE 84 UNIDADES	PC	04		
7	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	UN	20		
8	TNT 40G 140CM CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	RL	10		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20		
10	PLACA DE EVA 40X48CM LISO CORES VARIADAS	FL	100		
11	TESOURA MULTIUSO 21CM	UN	05		
12	APONTADOR DUPLO DE METAL	UN	40		
13	PAPEL FOTOGRAFICO 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	10		
14	CLIPES Nº2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20		
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	30		
16	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO AZUL CLARO	UN	20		
17	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES FINOS 243X333MM DAC	UN	30		
18	CAIXA ARQUIVO	UN	50		
19	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	10		
20	BAILARINA PLÁSTICO	PC	10		
21	PAPEL SULFIT A4 210X297MM 75GM2 RESMA COM 500 FOLHAS	CX	50		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063311235

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062924110/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA PRATA;BATATA DOCE;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG;IOGURTE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MAMÃO PAPAIA;MELANCIA;MELÃO;PÃO (MASSA FINA) 50G;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$6.451,95 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.023815/2025-13

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:10/08/2025

Marcilene Ferreira da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0062929240

EXTRATO

CONTRATO Nº0063184570/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, Inscrição no CNPJ nº08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó;Carne bovina de 2ª (cubos);Carne bovina de 2ª (moída);Frango congelado, peito - com osso

VALOR: R\$ 5.638,76 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0063264799

EXTRATO

CONTRATO Nº0063186307/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco;Arroz agulhinha, tipo 1;Feijão carioquinha - tipo 1;Frango congelado, peito - com osso;Leite de coco industrializado;Leite integral em pó (lata ou pacote)
VALOR: R\$ 2.286,89 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0063264923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062035260), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062035440) e o Resultado da Análise (ID 0062035502), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nilton Araujo da Silva	Carimbo de caixa pequeno	R\$ 350,00
2	Nilton Araujo da Silva	Carimbo de caixa grande	R\$900,00
3	Gois & Silva Empreedimentos	Confecção de banner em lona 1,50x1,10 mts	R\$ 315,00
4	Gois & Silva Empreedimentos	Confecção de banner em lona 1,50x1,10 mts	R\$ 1.785,00
5	Nilton Araujo da Silva	Encadernação de folhas em espiral	R\$ 150,00
6	Nilton Araujo da Silva	Confecção de fachada com letreiro e logotipo de identificação das Escolas medindo 3,00 x1,20 mts em lona 440gr envernizada com estrutura metálica 20/20 (instalada)	R\$ 972,00
7	Nilton Araujo da Silva	Confecção de fachada com letreiro e logotipo de identificação da Escola EIEEFM Pichuvy Cinta Larga medindo 3,00 x1,20 mts em lona 440gr envernizada com estrutura metálica 20/20	R\$ 972,00
8	Nilton Araujo da Silva	Confecção de fachada com letreiro e logotipo de identificação da Escola EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva medindo 3,00 x1,20 mts em lona 440gr envernizada com estrutura metálica 20/20	R\$ 972,00
9	Nilton Araujo da Silva	Confecção de envelope branco personalizado com o logotipo da Seduc e do Setor indígena.	R\$ 875,00
Valor Total			R\$ 7.291,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 0062035585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062016665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063253796) e o Resultado da Análise (ID 0062029457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nilton Araujo da Silva	Carimbo de caixa pequeno	R\$ 350,00
2	Nilton Araujo da Silva	Carimbo de caixa grande	R\$ 720,00
3	Gois & Silva Empreendimentos	Confecção de banner em lona 1,50x1,10 mts com a missão das Escolas EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí e EIEEFM Rosana Cinta Larga	R\$315,00
4	Gois & Silva Empreendimentos	Confecção de banner em lona 1,50x1,10 mts com alfabeto para as Escolas EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí e EIEEFM Rosana Cinta Larga	R\$ 1.050,00
5	Nilton Araujo da Silva	Encadernação de folhas em espiral	R\$ 125,00
6	Nilton Araujo da Silva	Confecção de fachada com letreiro e logotipo de identificação da Escola EIEEFM Rosana Cinta Largamedindo 3,00 x1,20 mts em lona 440gr envernizada com estrutura metálica 20/20	R\$ 972,00
7	Nilton Araujo da Silva	Confecção de fachada com letreiro e logotipo de identificação da Escola EIEEF Maamnzeep Cinta Larga medindo 3,00 x1,20 mts em lona 440gr envernizada com estrutura metálica 20/20	R\$ 972,00
8	Nilton Araujo da Silva	Confecção de envelope branco personalizado com o logotipo da Seduc e do Setor indígena.	R\$ 700,00
Valor Total			R\$ 5.204,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0062029717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Serviço de reconstrução e pintura da fachada, com aplicação da identificação visual da unidade escolar..
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 a 19/08/2025**
O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de reconstrução e pintura da fachada, com aplicação da identificação visual da unidade escolar., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de reconstrução e pintura da fachada, com aplicação da identificação visual da unidade escolar., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 15 de agosto de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0063217186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0061371788), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061371793) e o Resultado da Análise (ID 0061371795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

dem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Instalação de Refletores 200 V, quadra de esporte	400,00
2	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Instalação de refletores de 100V, patio interno e externo	440,00
3	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Instalação de cameras de segurança, patio externo	200,00
4	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de troca de lampadas com bocais	250,00
5	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de troca de reles	140,00
6	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de troca de planfons- salas de aula	200,00
7	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de configuração de cameras	160,00
Valor Total			1.790,00

Ji-Paraná/RO,13 de agosto de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0061371796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0062019974), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063054753) e o Resultado da Análise (ID 0063253285), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Gráfica Opção LTDA ME CNPJ: 05.501.123/0001-20	Certificado Colorido	1,50	1.500,00
02	Gráfica Opção LTDA ME CNPJ: 05.501.123/0001-20	Pasta individual do aluno	3,00	1.800,00
03	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Impressão de Folders	1,35	2.025,00
04	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Ficha de Matrícula	41,50	415,00
Valor Total				5.740,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063254539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062019970), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063050569) e o Resultado da Análise (ID 0063253163), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 9.000 btus.	100,00	200,00
02	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 12.000 btus.	100,00	600,00
03	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 18.000 btus.	100,00	100,00
04	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 24.000 btus.	150,00	7.200,00
05	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 27.000 btus.	150,00	150,00
06	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDA CNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 30.000 btus.	150,00	1.500,00
Valor Total				9.750,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063254382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062410682), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063006512) e o Resultado da Análise (ID 0063253131), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Copo Plástico descartável 180ml, com 2.500 unidades	108,00	1.836,00
Valor Total				1.836,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063254213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062019966), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063005761) e o Resultado da Análise (ID 0063253101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Balde plástico 12 L.	14,85	148,50
02	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Cera líquida incolor, embalagem plástica de 750 ml, caixa com 12 unid.	73,50	1.102,50
03	Almeida & Oliveira LTDACNPJ: 33.949.569/0001-57	Desinfetante líquido para banheiro de 2 lt, caixa com 6 unid.	36,00	2.160,00
04	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Detergente líquido, embalagem plástica de 500 ml, caixa com 24 unid.	53,80	538,00
05	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Esponja de lã de aço (8 esponjas no pacote), fardo com 14 pacotes	33,45	334,50
06	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Esponja dupla face para uso na cozinha.	0,98	98,00
07	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Flanela de limpeza 28x40 cm.	3,95	79,00
08	Almeida & Oliveira LTDACNPJ: 33.949.569/0001-57	Limpa alumínio 500 ml, a base de ácido sulfônico, caixa com 24 unid.	45,00	225,00
09	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Lixeira não vazada plástica com tampa 10 litros.	19,80	396,00
10	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Lixeira não vazada plástica com tampa 65 litros.	55,95	111,90
11	Squinão Supermercado LTDA CNPJ: 08.483.478/0001-21	Lixeira vazado plástica sem tampa 10 litros.	8,99	179,80
12	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Luvas em látex resistente (par); palma antiderrapante; abnt nbr 13.393	8,90	178,00
13	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Luvas plásticas descartáveis para manipulação de alimentos, pacote c/ 100 unid.	5,45	27,25
14	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Pano de chão 40x70	8,95	447,50
15	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Pano de chão 40x70 branco	8,95	134,25
16	Squinão Supermercado LTDA CNPJ: 08.483.478/0001-21	Pá para lixo com cabo grande Plástico tamanho Grande	9,99	149,85
17	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Papel higiênico, 16x4x1	50,00	2.000,00
18	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Rodo plástico c/ borracha dupla 60cm, c/ cabo em madeira	14,50	145,00
19	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Sabão em barra neutro glicerinado 180 g, caixa c/ 10 unid. (cada pacote c/ 5 sabão)	80,00	160,00
20	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Saco para lixo reforçado 100L 5x1.	4,39	439,00
21	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Saco para lixo 30L 10x1.	3,75	375,00
22	Almeida & Oliveira LTDACNPJ: 33.949.569/0001-57	Toucas descartáveis para manipulação de alimentos, pacote c/ 100 unid.	18,00	180,00

23	Almeida & Oliveira LTDACNPJ: 33.949.569/0001-57	Vassoura multiuso	11,00	110,00
Valor Total				9.719,05

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063253848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062019964), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063005384) e o Resultado da Análise (ID 0063253066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Recarga de toner Impressora Brother DCP-L5652DN.	69,00	4.140,00
02	M L da Silveira LTDA CNPJ: 03.687.065/0001-45	Kit de 4 tinta Original Epson L4260/504 impressora colorida.	240,00	480,00
Valor Total				4.620,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063253718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0051423820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051246232) e o Resultado da Análise (ID 0063253024), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Almofada para carimbo, nº3, na cor azul, tampa metálica.	9,60	96,00
02	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Apagador - para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm.	18,00	360,00
03	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Barbante de algodão - 8 fios, cru 528 metros.	24,50	49,00
04	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Borracha apagadora, branca, plástica, cx 24unid.	52,00	156,00

05	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Caixa arquivo morto polionda ofício, cores variadas - tamanho 350 x 250 x 130 mm.	7,90	237,00
06	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Caneta esferográfica cor azul - caixa com 50 unid.	48,00	960,00
07	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Caneta marca texto.	1,60	16,00
08	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Cartolina cores variadas.	1,25	37,50
09	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Clipe, niquelado, nº 4, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid.	3,45	34,50
10	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Clipe, niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, caixa c/50unid unidades.	4,40	44,00
11	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Clipe, niquelado, nº 8, metal cromado, paralelo, caixa c/25 unid unidades.	4,00	24,00
12	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Cola branca lavável não tóxica embalagem de 90g.	2,90	29,00
13	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Cola isopor - frasco 90g.	5,50	55,00
14	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Envelope pardo a4 cx 100 und.	54,40	272,00
15	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	EVA cores variadas.	3,00	90,00
16	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	EVA com glitter, cores variadas.	3,92	19,60
17	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Extrator de grampo, - comprimento 15cm, largura 1,5cm.	2,95	17,70

18	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Fita adesiva plástica transparente - 45mmx40m, pacote com 04 unid.	4,50	36,00
19	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades.	6,50	65,00
20	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Grampos para grampeador, modelo 106/6 cx 5000.	25,40	127,00
21	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Kraft em bobina, na cor branco, medindo: 75GX60CMX50M.	115,00	345,00
22	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Lápis grafite 2mmm cx c/144unid.	69,00	207,00
23	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Papel camurça 40x60cm cores variadas.	2,30	34,50
24	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. cores diversas.	2,00	40,00
25	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Papel crepom cores variadas dimensão mínima 048x2,00m.	1,90	28,50
26	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Papel laminado cores variadas dimensão mínima 45x59cm.	2,04	20,40
27	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Papel sulfite A4 - resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - caixa com 10.	305,00	15.250,00
28	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Pasta com grampo trilho plástica officio.	3,00	36,00
29	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	Pasta aba elástica - Ofício.	2,60	39,00
30	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Pincel marcador de quadro branco - recarregável com depósito, caixa com 12 unid.	53,40	801,00

31	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Placa de isopor branca dimensões 100 cm x 50 cm x 25mm.	18,90	189,00
32	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Régua 30cm, em acrílico transparente, com escala.	3,00	30,00
33	Papelaria Teixeira - EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50	Régua 50cm, em acrílico transparente, com escala.	4,75	14,25
34	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP CNPJ: 09.467.155/0001-07	Tinta para quadro branco azul/preto.	184,40	922,00
35	Papelaria Nossa Senhora LTDA - ME CNPJ: 63.746.101/0001-26	TNT esp. 45, largura 1,40 cm. Rolo com 50 m - cores variadas.	92,82	1.113,84
Valor Total				21.795,79

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063253606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE				
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062019962), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063003244) e o Resultado da Análise (ID 0063252989), HOMOLOGA o procedimento realizado.				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Nicoletti Gás LTDA CNPJ: 19.459.524/0001-73	Recarga de gás engarrafado em botija de 13kg	119,50	3.750,00
Valor Total				3.750,00

Jaru/RO, 11 de agosto de 2025.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0063253473

AVISO	
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	
AVISO 5024 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0062738608)	
PROCESSO 0029.040566/2025-12	
Objeto: PERMISSÃO DE USO DA CANTINA ESCOLAR	
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2025 a 20/08/2025 .	
O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo maior preço, para a contratação de empresa para a Concessão da Cantina da Escola Tancredo de Almeida Neves, referente aos recursos repassados no programa	

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **:15/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para a Concessão da Cantina da Escola Tancredo de Almeida Neves,, considerando o maior preço por item.

1.2 - O preço mínimo a ser ofertado deverá ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , conforme decisão do conselho, registrado na ata 07/2025, do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves.

1.3 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O permissionário deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Termo de permissão de uso da cantina escolar** , e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os permissionário não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo permissionário e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O permissionário deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Alvará/Licença sanitária de funcionamento;

II - Manual de Boas práticas de fabricação da cantina escolar

III - POPs (Procedimento Operacional Padrão) da cantina escolar;

IV - Carteira de saúde dos manipuladores, que prestam serviço nas cantinas escolares;

V - Certidões Cíveis e Criminais e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VI - Carteira de Identidade e CPF;

VII - Comprovante de endereço.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **:15/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o maior preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos permissionário participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do permissionário que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Pela utilização do uso da cantina para exploração comercial da cantina escolar, o permissionário pagará ao Conselho Escolar (UNIDADE EXECUTORA), a quantia mensal conforme maior oferta, podendo ser reajustado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Cláusula Terceira do Termo de concessão.

7.2 O não pagamento da quantia mensal estipulada nesta cláusula, no prazo fixado na Cláusula Sexta, sujeitará o Permissionário à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso, sem prejuízo de possível revogação do presente Termo, independente de notificação. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SAE/DAF/SEDUC, 09 de agosto de 2017, Anexo Único, fls02

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A contraprestação devida pelo futuro contratado compreenderá o pagamento mensal de um valor estipulado na proposta, com reajustes previstos na forma de legislação em vigor consumo, conforme o caso.

8.2 - Os serviços de limpeza, higienização, dedetização e manutenção periódica das áreas sob sua responsabilidade, partes hidráulica e elétrica das dependências utilizadas, correrão por conta da licitante vencedora do certame

8.3 - A permissionária deverá encaminhar à contratante laudo confirmado a dedetização efetuada nas dependências utilizadas contando, no mínimo, data da execução, data de validade, produtos utilizados e empresa responsável pelo serviço.

8.4 - A lista de preços dos produtos comercializados deverá ser fixada em local e tamanho visível assim como os reajustes de preços das mercadorias comercializadas deverão ser publicados com antecedência e ocorrerá pela própria contratante.

8.5 - Havendo atraso por parte da **PERMISSIONÁRIA** na efetivação do recolhimento do valor da permissão ou pela inexecução total ou parcial do contato, o Conselho Escolar poderá aplicar ao contratado multa de mora de 2 sobre o valor da prestação, acrescido de 1 ao mês de atraso, sem prejuízo de possível revogação do Termo.

8.6 - Para firmar o **Termo de Permissão de Uso**, a pessoa física vencedora do certame licitatório deverá apresentar ao presidente da Comissão os documentos no **(Art. 5º da Instrução Normativa Nº 007/SAE/DAF/SEDUC de 07/04/2017)**.

Art. 5º. Para firmar o Termo de Permissão de Cantina, a pessoa física vencedora do certame licitatório deverá apresentar ao Presidente da Comissão os seguintes documentos:

I - Certidões Cíveis e Criminais e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II - Carteira de Identidade e CPF;

III - Comprovante de endereço.

8.7- As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 -O dia de funcionamento será de acordo com o calendário escolar e somente em horário do intervalo escolar, de forma a não prejudicar a oferta da merenda escola

A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.9 -Em caso de atividades extracurriculares ou eventos escolares abertos ao público a cantina poderá funcionar durante todo o período em acordo com a Contratante.

Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.10 - O licitante vencedor do certame ficará responsável por exigir de seu (s) funcionários (s) a devida limpeza e higiene, havendo se necessário, a utilização de horário de eventual e ficará ainda responsável pela conduta de seus (s) funcionários (s) durante o horário de serviço, no local de trabalho e no interior das instalações da escola, pelo que poderá vir a ser chamado a prestar esclarecimentos, sanar dúvidas e tomar medidas necessárias para a perfeita condução dos trabalhos.

8.11-Fica proibida a comercialização dos produtos abaixo relacionados conforme **ART, 10º da Instrução Normativa nº 007/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017.**

- a) Refrigerantes, sucos artificiais, refrescos a base de pó industrializados, bebidas alcoólicas;
- b) Doces, balas, pirulitos, gomas de mascar, pipocas, industrializados e qualquer outro tipo de guloseimas;
- c) Salgados fritos e industrializados, embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha) Etc.
- d) Alimentos com mais de 1602 mg (cento e sessenta miligrama) de sódio em 100 Kcal (cem quilocalorias do produto);
- e) Alimentos que contenham corantes e antioxidantes artificiais;
- f) Alimentos sem indicação de origem composição nutricional e prazo de validade.

8.12 - O prazo de duração do contrato será de até três anos consecutivos, contados a partir de sua assinatura, e sem direito a prorrogação, cujo término dar-se-á em até 30 (Trinta) dias antes de expiração do mandato da diretoria do Conselho Escolar.

Quanto a fiscalização do uso adequado do espaço físico pelo permissionário e da venda dos produtos oferecidos aos alunos será realizado diretamente pela Coordenadoria Regional de Educação e pelo Conselho Escolar desta Unidade de Ensino

8.13-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0062738607).

ANEXO II- Termo de da cantina Escolar (0062741974)

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062738608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (0063031769), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060140239) e o Resultado da Análise (0060140241), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	*1 - Toner original p/ Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led, RICOH SP 4510SF sala do AEE (Tomb. 000063603). *2 - Toner original p/ Impressora Multifuncional SP 320 Monocromática RICOH, sala da Secretaria. (Tomb. 031.006.305).	1.173,00
2	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	*12 - Toner Compatível 258A para Impressoras HP Laser Jet Pro M404dw: Sala da prestação de contas (tomb.030.063.061).	126,50

3	AGÊNCIA NIVEL BYTE LTDA	*3 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BTD60/BK, Black, 108.0MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307) e Secretaria(Tomb.03992979). *4- Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BT5001/M, Magenta, 48.8MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307) e Secretaria(Tomb.03992979) *5 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BT5001/C, Ciano, 48.8MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307) e Secretaria(Tomb.03992979) *6 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BT5001/Y, Yellow, 48.8MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307) e Secretaria(Tomb.03992979) *7 - Toner original p/ Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera Ecosys M3145idn sala da Coordenação Pedagógica .(Tomb. 030.656.869). *8 -Toner original p/ Impressora Multifuncional Monocromática Bhothor sala da Coordenação Pedagógica .(Tomb. 031.261.206). *9 -Toner original p/ Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera MA 5500 sala da Coordenação Pedagógica .(Tomb. 031.261.248). *10 -Toner Compatível 85A para Impressoras HP: Sala da direção - Tomb. 1.122.604 e Sala da Secretaria - Tomb.000062953). *11 -Toner Compatível 83A para Impressoras HP: Sala de Planejamento (Tomb. 1.289.459) e Sala da Orientação -(Tomb. 00061940 e 00061178)	5.127,30
Valor Total: 6.426,80 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)			6.426,80

Seringueiras - RO, 15 de agosto de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0060140243

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Oswaldo Piana
CONTRATADA: MJ Oliveira Dist. e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: **R\$ 3.624,40 (Três mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e João Vítor Beterro Oliveira

Protocolo 0063315078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Oswaldo Piana
CONTRATADA: Start Shop Global Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 37.912.727/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: **R\$ 4.182,49 (Quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Luana Hoffmann dos Santos

Protocolo 0062103268

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.859,19 (Oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.036215/2025-15

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 15 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

VITALINA ORNELES DE SOUZA

PRESIDENTE

Presidente da Cooperativa COOPLEAGRI

CONTRATADA

Protocolo 0063318400

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039750/2025-10**

Objeto: **Material de Consumo - Gás de Cozinha - acondicionado em botija de 13 kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 20/08/2025**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Gás de Cozinha - acondicionado em botija de 13 kg*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás de Cozinha - acondicionado em botija de 13 kg*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2025.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062562356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0062579817), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062900320) e o Resultado da Análise ID(0063124012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	01; 02; 03; 04 e 05	R\$3.661,00
VALOR TOTAL			R\$3.661,00

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2025

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063125101

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07**Objeto: **Material Educativo e Esportivo**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 á 19/08/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 á 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/08/2025 á 19/08/2025 até as 13:00** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- ID(0063215377)

São Francisco do Guaporé/ RO15 de agosto de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0063215499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho EscolarEEEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID0060813949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063061377) e o Resultado da Análise (ID0063063574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	AGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 5 LITRO	R\$ 50,40
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITRO	R\$ 120,00
3	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	R\$ 285,00
4	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	DETERGENTE, FRASCO C/ 500ML, CX COM 24 UND	R\$ 274,50
5	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	CERA LIQUIDA VERDE, FRASCO 750ML, CX COM 12 UND	R\$ 28,40
6	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	SABÃO EM PÓ SACHE, FARDO 24X500GR	R\$ 216,00
7	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	PAPEL HIGIENICO, ROLO COM 60METROS PCT 12 ROLOS	R\$ 585,00
8	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	SACO DE LIXO 100 LITROS	R\$ 421,85
9	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	SACO DE LIXO50 LITROS	R\$ 421,85

10	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	SACODE LIXO 30 LITROS	R\$ 84,37
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	PANO DE CHAO 100% MICROFIBRA 80X60CM	R\$ 559,60
12	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	COPO DESCARTAVEL (25X100X180ML)	R\$ 210,00
13	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	ESPONJA DUPLA FACE, PCT COM 04 UND	R\$ 38,00
14	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	DESINFETANTE 2 LITROS, CAIXA/FARDO C/ 6 UND	R\$ 395,00
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO	R\$ 83,94
16	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	RODO PLÁSTICO 80CM COM CABO	R\$ 68,00
17	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	VASSOURA SINTETICA 40CM COM CABO	R\$ 135,00
18	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	LIMPA ALUMINIO 500ML,CX COM 12 UND	R\$ 139,50
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	LIMPADOR MULTIUSO, CX COM 12 UND.	R\$ 84,00
20	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	BALDE 12 LITROS	R\$ 72,50
21	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM G	R\$ 38,00
22	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	FLANELA DE LIMPEZA 38CM X 58CM	R\$ 31,90
23	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL COM 100 UND	R\$ 8,00
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ nº 34.750.281/0001-11	ESPONJA DE LA DE AÇO, FARDO COM 14 UND	R\$ 79,80
25	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	PANO 100% MICROFIBRA PARA LIMPEZA 35X40CM	R\$ 45,00
26	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHEADA COM 1000 UND	R\$ 32,00
27	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) SPRAY DE PLÁSTICO 500ML	R\$ 55,00
28	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 01.076.944/0001-05	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, PCT COM 100 UND	R\$ 60,00
29	M J DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.664.765/0001-10	CORANTE LIQUIDO VERDE	R\$ 127,50
Valor Total			R\$ 4.750,11

Presidente Médiçi/RO, 15 de Agosto de 2025

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063329662

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: Edio Aparecido Barbosa

CPF DA CONTRATADA: ***,625.202-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 468,44(quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA:15/08/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Edio Aparecido Barbosa Contratado

Protocolo 0063329384

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF SÃO FRANCISCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.043288/2025-55**

Objeto: Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola EEF São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, nº 618-Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Instalação, Manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e suporte para bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0063328367

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2025.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente

do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 0063231456

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, através da Comissão de Compras (0058118249), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão e complementação da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora no processo simplificado 01/2025 (0062909158), **resolve pelo CANCELAMENTO da homologação** (0062909162) anteriormente realizada em favor da empresa **M M Galdino Dedetização e Sanitização - CNPJ nº 61.750.638/0001-34**, pelos seguintes motivos:

Necessidade de verificação documental - Constatou-se a ausência e/ou a insuficiência de documentos obrigatórios, tais como licenças, alvarás e registros técnicos exigidos por lei para execução dos serviços objeto da contratação.

Garantia da legalidade e segurança - Considerando que os serviços envolvem atividades com impacto direto na saúde e segurança da comunidade escolar, é imprescindível que a empresa possua plena regularidade documental e técnica.

Princípios da Administração Pública - A decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando a contratação de empresa devidamente habilitada e apta para a execução dos serviços.

Diante do exposto, a Comissão decide pelo CANCELAMENTO da homologação do resultado do Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025, determinando-se:

A suspensão de quaisquer atos decorrentes da homologação anterior;

A reavaliação e conferência minuciosa da documentação da empresa inicialmente vencedora e demais participantes;

Caso não atendidos os requisitos legais, a imediata convocação da próxima colocada devidamente habilitada, observando-se as disposições do edital e da legislação vigente.

Ji- Paraná, 15 de agosto de 2025.

Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0063329589

**TERMO
DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Conselho Escolar da EEEFM Aluízio Ferreira, através da Comissão de Compras e Contratações, instituída pela Portaria 1186/2025 (ID 0056780020), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão e complementação da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora no Processo de Compra simplificada 12/2025 para o Serviço de Dedetização, conforme Aviso 5313 (ID 0062969351), **resolve pelo CANCELAMENTO do Termo de Homologação (ID 0062969366)**, anteriormente realizada em favor da empresa **M M Galdino Dedetização e Sanitização - CNPJ nº 61.750.638/0001-34**, pelos seguintes motivos:

Necessidade de verificação documental - Constatou-se a ausência e/ou a insuficiência de documentos obrigatórios, tais como Alvará de Licença Sanitária e Registro Técnico de capacitação, exigidos por lei para execução dos serviços objeto da contratação.

Garantia da legalidade e segurança - Considerando que os serviços envolvem atividades com impacto direto na saúde e segurança da comunidade escolar, é imprescindível que a empresa possua plena regularidade documental e técnica.

Princípios da Administração Pública - A decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, assegurando a contratação de empresa devidamente habilitada e apta para a execução dos serviços.

Diante do exposto, a Comissão decide pelo CANCELAMENTO da Homologação do resultado do Procedimento Simplificado de Contratação nº12/2025, determinando-se:

A suspensão de quaisquer atos decorrentes da homologação anterior;

A reavaliação e conferência minuciosa da documentação da empresa inicialmente vencedora e demais participantes;

Caso não atendidos os requisitos legais, a imediata convocação da próxima colocada devidamente habilitada, observando-se as disposições do edital e da legislação vigente.

Ji- Paraná, 15 de agosto de 2025.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0063323742

Portaria nº 8233 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.009556/2025-18**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: OSMARINA ALVES DA SILVA, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão concedida por intermédio da Portaria 3797/2019 ID (0057615028), e o biênio foi cumprido antes da aposentadoria, conforme o Ato Concessório de Aposentadoria ID (0057519426) (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****333	OSMARINA ALVES DA SILVA	Técnico Educacional Nível 1	29/12/1989	22/12/2017 a 22/12/2019	16	18/02/2020

Obs.: Essa Portaria é sequência da Portaria n. 3797/2019 ID (0057615028), e eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/3.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063212425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0061741002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061741011) e o Resultado da Análise (0061741020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B DA SILVA-ME 11.069.034/0001-59	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixa de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	R\$ 1.920,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIAEIRELI-ME 11.069.034/0001-59	Dedetização (Controle de pragas) eliminação de insetos	R\$ 1.960,40
Valor Total			R\$ 3.880,40

São Felipe d´Oeste Ro 15 de agosto de 2025
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061741031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID:0062914171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063321240) e o Resultado da Análise (ID 0063328416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LR Ar Condicionado - CNPJ: 28.778.112/0001-97	1, 2, 3, 4, 5, 6	1.140,00
2	Jessica Farias da Silva - CNPJ: 61.581564/000150	-	1.170,00
3	Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia - CNPJ: 41003855/0001-53	-	1.604,00
Valor Total			1.140,00

Ji- Paraná-RO, 15 de Agosto de 2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
Protocolo 0063333450

Portaria nº 8222 de 12 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 29/09/2025 a 03/10/2025**, da servidora **AYLA CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO**, Matrícula n.

*****710, lotada na SEDUC-ASRED, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063204037

Portaria nº 8122 de 08 de agosto de 2025

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004560/2024-09**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 7152 (0061767516)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gleiceana Lima da Silva , matrícula n *****184**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra - extensão Escola Waldemiro da Silva Moura, em Cacaulândia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/03/2024.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gleiceana Lima da Silva , matrícula n *****184**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra - extensão Escola Waldemiro da Silva Moura, em Cacaulândia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0063066419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADO: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 268,10(duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA:15/08/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Laelson Rodrigo Wolfgramm Contratado

Protocolo 0063330151

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Valério Wesper Westphal

CPF DA CONTRATADO: ***.449.262-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 457,05 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Valério Wesper Westphal Contratado

Protocolo 0063330441

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0063329616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Keiliano Galvão Nalon Sousa

CPF DA CONTRATADO: ***.156.632-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 144,89 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Keiliano Galvão Nalon Sousa Contratado

Protocolo 0063330724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Maguidiel Leone dos Santos

CPF DA CONTRATADO: ***314.162-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$280,63 (duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 40 dias.

DATA DA ASSINATURA:15/08/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Maguidiel Leone dos Santos Contratado

Protocolo 0063330962

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Aquisição de Material de expediente ,no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2025 a 19/08 /2025

O Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.3720001-37, localizado Rua Jeronimo Santana 2940 , Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2025 a 19/08 /2025 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08 /2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "*pdf*" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFJorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Demanda

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2025

Mislaine Maria Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Rodrigues Da Silva

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos santos

Protocolo 0062211476

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 -PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: SRACELIA MOREIRA DE SOUZA, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APROBOV** representada pelo(a) presidente **Gelson da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.734,00 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042455/2025-41

ASSINAM O CONTRATO CELIA MOREIRA DE SOUZA - CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE

Protocolo 0063158601

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 -PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: SREUCLIDES CAETANO DE LIMA, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APROBOV** representada pelo(a) presidente **Gelson da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.444,48** (Sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042455/2025-41

ASSINAM O CONTRATO EUCLIDES CAETANO DE LIMA - CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE

Protocolo 0063107743

Portaria nº 8332 de 15 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de construção de unidade escolar indígena de ensino fundamental e médio Matina Kondã, localizada na cidade de Parecis/RO, no município de Pimenta Bueno/RO, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2240 (0060633695).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GFISC/COINFRA	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	*****789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

- Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.
- Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.
- Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.
- Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.
- Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063309771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (AGRIÃO,ALHO NACIONAL,CEBOLA NACIONAL,CENOURA,MAÇÃ NACIONAL,AÇÚCAR,AZEITE DE DENDÊ,CANELA EM PÓ,EXTRATO DE TOMATE,FARINHA DE TAPIOCA,LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO,ÓLEO VEGETAL,SAL MARINHO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de doze (12) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.466,61 (**Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos**)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:14/08/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0063278162

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA, CNPJ/MF Nº 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, TORRADA INDUSTRIALIZADA,CREME DE LEITE - UHT,LEITE EM PÓ INTEGRALe MANTEIGA SEM SAL) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de doze (12) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.115,63 (Um mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA:14/08/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES GONCALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0063284369

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ de nº 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA,MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de doze (12) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$2.413,32 (Dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.014224/2025-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino

Representante / Contratada

Protocolo 0063308194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva- Cívico Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando oAviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 0060135062, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063314773) e o Resultado da Análise (ID0063314815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito	R\$ 27.202,80

02	ALBUQUERQUE COMER VAREJISTA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	Agrião ; Arroz agulhinha, tipo 1; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, inteiro ; Leite integral UHT ; Milho verde em conserva -; Torrada industrializada	R\$ 20.453,00
03	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:30.433.982/0001-76	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê; Canela em pó ; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo Espaguete ; Manteiga; Óleo de soja vegetal ; Sal - marinho	R\$ 8.007,00
04	M.M. do Nascimento CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (Massa Fina) 50g	R\$ 8.642,00
Valor Total			R\$ 64.304,80

Porto Velho, 15 de Agosto de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.FM PROFª Daniel Neri da Silva

Protocolo 0063314898

EXTRATO

CONTRATO Nº 07 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos Drummond de Andrade
CONTRATADA: AA Portugal Portela Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 41.711.286/0001-09
OBJETO: Serviços diversos tais de como omo reparos eletricos hidraulicos desta instituição (COM MATERIAL)
VALOR: R\$23.362,75 (Vinte e tres mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA:13/08/2025
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e
AA Portugal Portela Ltda

Protocolo 0063312864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar daE.E.E.FM São Luiz,CNPJ nº 00.710.766/0001-60, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0062696951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063261657) e o Resultado da Análise (ID0063261677), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ:08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) -; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Frango congelado, peito - com osso	R\$ 34.476,23
02	ALBUQUERQUECOM,VAREJ,PRODUT,ALIME LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 ; Agrião - Maço; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Frango congelado, inteiro; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Torrada industrializada	R\$ 21.357,80

03	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Canela em pó ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate - ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão carioquinha - tipo 1; Macarrão tipo espaguete; Milho verde em conserva ; Leite de coco industrializado	R\$ 9.621,90
04	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA CNPJ:57.067.660/0001-07	Açúcar - tipo cristal; Cebola nacional (branca) ; Leite integral em pó (lata ou pacote); Leite integral UHT -; Sal - marinho	R\$ 8.134,22
06	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ:04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g	R\$ 11.264,40
Valor Total			R\$ 84.854,55

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063261718

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.043411/2025-38**

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.14 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2025 à 19/08/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 à 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a a contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os prestadores de serviço não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - A empresa a prestar o serviço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação da empresa prestadora de serviço, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 à 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A empresa vencedora deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID(0063330510)**(ou solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br).

Colorado do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2025.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063331510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0063334915

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80

OBJETO: Serviço de Pessoa Jurídica, Limpeza e revitalização do piso granilite,

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15.08.2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Paulo Sérgio Ramos
Representante / Contratada

Protocolo 0063335672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID:0063105751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0063334143) e o Resultado da Análise (ID : 0063334540) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.484.291/0001-80	Limpeza e revitalização do piso granilite	R\$ 16.950,00
Valor Total			R\$ 16.950,00

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063334632

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0059825982/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA); CASTANHA DO BRASIL (PARÁ); POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.209,30 (sete mil duzentos e nove reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.023580/2025-51

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2025.

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Edna Celestino dos Passos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059829771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061372892/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma

Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.100,63 (cinco mil e cem reais e sessenta e três centavos)
PROCESSO: 0029.023573/2025-50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2025.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0061488455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0062851546), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063334882) e o Resultado da Análise (0063334997), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R C L INFORMATICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	2.950,00
Valor Total			2.950,00

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0063335172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038764/2025-16

Objeto: Material de limpeza e conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/08/2025 à 20/08/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2025 à 20/08/2025**, pelo endereço eletrônico soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2025 à 20/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0063335009

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061372820/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL;LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.853,73 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)
PROCESSO: 0029.023573/2025-50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06.07.2025.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0061488434

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061372778/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.698,20 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
PROCESSO: 0029.023573/2025-50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2025.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0061488218

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E COTAÇÕES/PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **14** dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:15 horas, por determinação do Secretário da SEDUC/RO, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a reanálise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.029009/2025-41, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando atender as necessidades da **E.E.E.F.M. Costa Junior**, localizada à Avenida Pedras Brancas nº 717, centro, Município de Governador Jorge Teixeira - Rondônia.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 33.599.458/0001-68**
- **E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA - CNPJ: 35.381.865/0001-20**
- **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 42.818.845/0001-39**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da reanálise técnica das documentações de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 02/2025 (0060543789), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.029009/2025-41, OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade na E.E.E.F.M. Costa Junior - Governador Jorge Teixeira/RO.

1. DA DECISÃO:

"[...]"

-- Empresa **E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA - inscrita no CNPJ N°.35.381.865/0001-20, INAPTA** por não atender exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060543789) para esta primeira fase do recebimento das documentações. documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0062917493), fls. 03-21, não demonstrou similaridade com a implantação do objeto a ser contratado (PPCIP/SPDA/Acessibilidade)"

-- Empresa **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - inscrita no CNPJ N°33.599.458/0001-68, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060543789) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0062917411), fls. 14-38, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (Acessibilidade)"

-- Empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ N° 42.818.845/0001-39, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060543789) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0062917544), fls. 02-06, 27-29, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (SPDA)"

"[...]"

- **OBSERVAÇÃO:** A classificação **APTA**, demonstra que a empresas apresentou o atestado de capacidade com similitude de todos objetos da contratação (SPDA/ ACESSIBILIDADE/COMBATE A INCÊNDIO), quando o atestado não comprova todos os itens a classificação é **APTA PARCIAL**, o que **não desqualifica a mesmo de executar os objetos a serem contratados.**

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação **todas as empresa** apresentaram a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**.*

*Embora tal exigência **não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 02/2025 (0060543789)**, ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966:***

- - no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas;
- - no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

*Dessa forma, a arpoação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."*

"[...]"

- **OBSERVAÇÃO:** A classificação **APTA**, demonstra que a empresas apresentou o atestado de capacidade com similitude de todos objetos da contratação (SPDA/ ACESSIBILIDADE/COMBATE A INCÊNDIO), quando o atestado não comprova todos os itens a classificação é **APTA PARCIAL**, o que **não desqualifica a mesmo de executar os objetos a serem contratados.**

2. RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO

Considerando o valor estimado no Aviso de Contratação nº 02/2025 de **R\$ 605.142,38 (seiscentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, publicado pelo Conselho Escolar Costa Junior, inscrito no CNPJ sob nº 00.684.794/0001-50, com sede à Avenida Pedras Brancas nº 717, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Considerando que após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços(0060864690):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR R\$	DESCONTO %
1º	ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	537.967,75	11,10%
2º	E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA	576.269,78	4,77%
3º	SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	582.181,87	3,79%

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 02/2025 (0060543789) referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.**

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 02/2025 (0060543789), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Costa Junior,,** o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeandor do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 14 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:18horas.**

Equipe Técnica
JUNIOR BARBOZA DA SILVA
Gerente de Projeto de Obras EscolaresI
GPOE/COINFRA/SEDUC
RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA
Gerente de Acompanhamento Processual
GEAP/COINFRA/SEDUC
SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO
Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares
COINFRA /SEDUC

Protocolo 0063280124

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061372515/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 16.042,68 (dezesseis mil quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.023573/2025-50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06.07.2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061488099

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30**

Objeto: (Serviço de Retelhamento com material do beiral do pátio e da entrada da escola com troca de 08 telhas e 06 capotes desta unidade escolar., para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025 a 19/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição* Serviço de Retelhamento com material do beiral do pátio e da entrada da escola com troca de 08 telhas e 06 capotes desta unidade escolar. escolar, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos Serviço de Retelhamento com material do beiral do pátio e da entrada da escola com troca de 08 telhas e 06 capotes desta unidade escolar. Considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0063336498)

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063336498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SOESAME IKINAH , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/20250063155932, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0063335108 e o Resultado da Análise ID 0063336707, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	J E STREY	1	R\$ 1.560,00
2	ATIVA CONTABILIDADE LTDA	1	R\$ 2.040,00
3	W B VERVLOT CONTABILIDADE	1	R\$ 1.800,00
VENCEDOR			R\$ 1.560,00

Cacoal, RO, 15 de agosto de 2025

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063337571

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 06/2025 ID (0062898398), o Quadro Comparativo ID (0063331973) e o Resultado da Análise ID (0063333121), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.DE FELIPPE - EPP (LIMPA FOSSA HIGIQUES) 34.470.419/0001-29	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA E; SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO	1.600,00
Valor Total			1.600,00

Rio Crespo-RO, 15 de agosto de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063339065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:**04.925.681/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação de**MATERIAIS ESPORTIVOS**
VALOR:**R\$ 3.250,93 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **14/08/2025**
ASSINAM: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063340086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **AGÊNCIA NIVEL BYTE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:**008.267.103/0001-24**
OBJETO: É objeto desta contratação:**COMPRAS DE IMPRESSORAS**
VALOR: **R\$ 6.637,20 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **15/08/2025**
ASSINAM: **AGÊNCIA NIVEL BYTE LTDA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063338828

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Aquisição de Material de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** ,no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/08/2025à20/08/2025

O Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.3720001-37, localizado Rua Jeronimo Santana 2940 , Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2025 à 20/08/2025 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de limpeza e Conservação**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/08/2025 à 20/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFJorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Demanda

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2025
Mislaine Maria Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Rodrigues Da Silva
Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos santos

Protocolo 0062211463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5097/2025 (0062812608), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062812609) e o Resultado da Análise (0062812610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REFRIGERAÇÃO SOUZA LTDA	Serviço de higienização no bebedouro de Aço Inox 200L do pátio da escola tombamento Nº 030.042.679, com troca de filtro.	R\$ 580,00
Valor Total			R\$ 580,00

Cerejeiras/RO, 15 de agosto de 2025.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062812612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063242334/2025
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 7.481,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 0029.021355/2025-81
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Gerlliany Fernandes de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063346484

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Serviço de prateleira para armazenamento dos alimentos em pedra de mármore medindo 60 cm de largura, por 3.48 de comprimento (4 unidades)de acordo com a solicitação do CAERO. - Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha (

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025/ a 19/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS; OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS ;MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS; UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL DE COPA E COZINHA; MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS;SERVIÇOS JUDICIÁRIOS; SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS GRÁFICOS; MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; TAXAS DIVERSAS; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.;conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Serviço de prateleira para armazenamento dos alimentos em pedra de mármore medindo 60 cm de largura, por 3.48 de comprimento (4 unidades) de acordo com a solicitação do CAERO.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade. (0061360675)

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0063303771 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025/ a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 14 de agosto de 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063308697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição de PLASTIFICADORAMANUAL A4 127W LAMINAÇÃO QUENTE. -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2025/ a 19/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS; OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS ;MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS; UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; MATERIAL QUÍMICO; MATERIAL DE COPA E COZINHA; MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS;SERVIÇOS JUDICIÁRIOS; SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS GRÁFICOS; MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; TAXAS DIVERSAS; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.;conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2025 a 19/08/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de PLASTIFICADORA MANUAL A4 127W LAMINAÇÃO QUENTE.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0063304286 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2025/ a 19/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 14 de agosto de 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063309701

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 64 de 15 de agosto de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NEMIAS FLORÊNCIO DA SILVA	*****546	Presidente
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	*****434	Membro
JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****450	Membro
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	*****159	Membro

Art. 2º - O recebimento provisório poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor, devidamente designado, mediante elaboração do Termo de Recebimento Provisório.

Art. 3º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 4º - Compete ainda a Comissão de Recebimento Definitivo:

- I - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho;
- II - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
- III - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos, mediante Termo de Certificação de Nota Fiscal/Fatura elaborado e assinado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI;
- IV - Conferir as certidões de regularidade fiscal da empresa, tais como: a) Regularidade do FGTS; b) Emissão de Certidão Negativa - CAGEFIMP; c) Certidão Negativa de Tributos Estadual; d) Certidão Municipal da Fazenda; e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos de Federais; f) Certidão da Dívida Ativa da União; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 5º - A Comissão de Recebimento permanecerá em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Gestor desta Fundação.

Art. 6º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 33 de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54, de 21/03/2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0063317037

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 10921 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAIN FRANCISCO LOPES FEITOZA**, Assistente Administrativo, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45792

Portaria de férias nº 10922 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE VIANA DE CASTRO ARAÚJO**, Assistente Administrativo, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45793

Portaria de férias nº 10923 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ MACIEL DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 04/02/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **28/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 28/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45794

Portaria de férias nº 10924 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELINA ROGERIO DA SILVA, Supervisor Pedagógico**, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45795

Portaria de férias nº 10925 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINETE FERNANDES MONTEIRO, Orientador educacional**, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45796

Portaria de férias nº 10926 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DE JESUS SILVA, IDEP - Chefe de Núcleo II - CDS-02 ***, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45797

Portaria de férias nº 10927 de 14 de agosto de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE SOUZA LIMA, Coordenador de Curso I**, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC45798

Portaria nº 189 de 14 de agosto de 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0048.001158/2023-55

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor **AMARILDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****885 para **substituir** o servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº *****774, ocupante do cargo de Controlador Interno, no período de **18/08/2025 à 27/08/2025**, por motivo de férias referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Josefa de OliveiraPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0063299453

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL****AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001858/2025-81, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Associação dos Chacareiros de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ/MF de n.º 09.367.644/0001-97, no valor de R\$ 199.860,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto Integração, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063201133).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063289723

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002343/2025-06, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Criadores de Jardinópolis - ACJ, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.451.269/0001-45, no valor de R\$949.700,00 (novecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 1º Cacoal Country Bull,, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063188814/0063238475).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063299458

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001740/2025-52, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Urupá - AAPU, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.584.815/0001-04 no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 19ª EXPOUR, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062645201 e 0062986726).

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063182091

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000707/2025-19

Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Tablet Especificações Técnicas Mínimas: O tablet deve ser adequado para uma variedade de aplicações, incluindo navegação na web, leitura de e-books, reprodução de vídeos. - Armazenamento: 64GB - RAM: 3GB - Conectividade: 4G, Bluetooth, Wi-Fi - Tela: Mínimo 8.2 polegadas - Resolução da Tela: Mínima WXGA+ (800x1370) - Características da Câmera: FHD (1920x1080) @30fps - Câmera Traseira: Mínimo 7MP - Câmera Frontal: Mínimo 1MP - Sistema Operacional: Android 13 ou superior, IOS 17 ou superior - Processador: Mínimo Octa-core, 2 processadores: 2x 2.2GHz ARM Cortex-A76 (Dual-core) 6x 2GHz ARM Cortex-A55 (Hexa- core) - Bateria (Tipo/Ampere): Mínimo LiPo/ 5100 mAh - Cor: Cinza ou Grafite - Memória interna expansível até 500 GB - 1 Carregador - 1 Cabo de Dados - Deve ser fácil de usar e manter. - Deve ter uma bateria de longa duração. - Deve ter um design ergonômico para conforto do usuário. - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia	08 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 18/08/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/08/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual Indígena

Protocolo 0063272479

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003025/2025-33

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1065/2025/SEAS-CI** (0062593939) e **Certificado SEAS-GDS** (0063090480), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos**, no valor total de **R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a

advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063090502

ORDEN DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **TP DA FONSECA ALVES LTDA, CNPJ: 26.262.414/0001-82**, por meio da Nota de Empenho 2025NE000718 (0063247153), cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, a fornecer conforme o quadro abaixo:

Item	Objeto	Especificação	Quantidade	Preço Registrado	Detentora da ATA	Valor Total	Dotação Orçamento
0029	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho P. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm. (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	1.000 UND Programa Criança Protegida	R\$ 18,90	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 18.900,00 Programa Criança Protegida	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 28.350,00 1.500 unidades
			-----			---	
			500 UND Programa Mulher Protegida			R\$ 9.450,00 Programa Mulher Protegida	
			TOTAL: 1.500 UND			----- --- Total: R\$ 28.350,00	
0030	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm. (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	1.000 UND Programa Criança Protegida	R\$ 18,90	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 18.900,00 Programa Criança Protegida	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 28.350,00 1.500 unidades
			-----			---	
			500 UND Programa Mulher Protegida			R\$ 9.450,00 Programa Mulher Protegida	
			TOTAL: 1.500 UND			----- --- Total: R\$ 28.350,00	

0031	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm. (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	1.000 UND Programa Criança Protegida ----- 500 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 1.500 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 19.150,00 Programa Criança Protegida ----- R\$ 9.575,00 Faixa e banner Programa Mulher Protegida ----- Total: R\$ 28.725,00	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 28.725,00 1.500 unidades
0032	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	1.000 UND Programa Criança Protegida ----- 500 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 1.500 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 19.150,00 Faixa e banner Programa Criança Protegida ----- R\$ 9.575,00 Faixa e banner Programa Mulher Protegida ----- Total: R\$ 28.725,00	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 28.725,00 1.500 unidades
0033	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho G1. Circunferência Tórax 114 cm - Circunferência Barra 122 cm - Comprimento 77 cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	28 UND Programa Criança Protegida ----- 29 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 57 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 536,20 Programa Criança Protegida ----- R\$ 555,35 Programa Mulher Protegida ----- Total: R\$ 1.091,55	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 1.091,55 57 unidades

0034	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho G2. Circunferência Tórax 124 cm - Circunferência Barra 132 cm - Comprimento 82 cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	28 UND Programa Criança Protegida ----- 29 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 57 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 536,20 Programa Criança Protegida ----- --- R\$ 555,35 Programa Mulher Protegida ----- --- Total: R\$ 1.091,55	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 1.091,55 57 unidades
0035	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho G3. Circunferência Tórax 126 cm - Circunferência Barra 132 cm - Comprimento 82 cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	28 UND Programa Criança Protegida ----- 29 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 57 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 536,20 Programa Criança Protegida ----- --- R\$ 555,35 Programa Mulher Protegida ----- --- Total: R\$ 1.091,55	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 1.091,55 57 unidades
0036	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho G4. Circunferência Tórax 136 cm - Circunferência Barra 146 cm - Comprimento 84 cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	28 UND Programa Criança Protegida ----- 29 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 57 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 536,20 Programa Criança Protegida ----- --- R\$ 555,35 Programa Mulher Protegida ----- --- Total: R\$ 1.091,55	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 1.091,55 57 unidades

0037	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. Tamanho G5. Circunferência Tórax 138 cm - Circunferência Barra 146 cm - Comprimento 86 cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	28 UND Programa Criança Protegida ----- 29 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 57 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 536,20 Programa Criança Protegida ----- --- R\$ 555,35 Programa Mulher Protegida ----- --- Total: R\$ 1.091,55	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 1.091,55 57 unidades
0038	Camiseta em malha	CAMISETA EM MALHA PV (MALHA FRIA), Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, em várias cores, 4x4 cores. TAMANHO G6. Circunferência Tórax 150 cm - Circunferência Barra 158 cm - Comprimento 87 cm (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	28 UND Programa Criança Protegida ----- 29 UND Programa Mulher Protegida TOTAL: 57 UND	R\$ 19,15	T P DA FONSECA ALVES LTDA 26.262.414/0001-82	R\$ 536,20 Programa Criança Protegida ----- --- R\$ 555,35 Programa Mulher Protegida ----- --- Total: R\$ 1.091,55	UG: 23.001 FONTE: 1.5.00.000001 PROGRAMA: 2112 PROJ. ATIVIDADE: 2010 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 R\$ 1.091,55 57 unidades
VALOR TOTAL:						R\$ 120.699,30	

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata de Registro de Preços nº 101/2025/SUPEL_RO (0063215604).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4152 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2025NE000718	R\$ 120.699,30 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data

.....
Assinatura do Responsável

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

MONISE FERREIRA FRANÇA
Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS
ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0063289240

AVISO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 280/2024/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 416/2023** e seus anexos, para a contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário no intuito de atender às demandas da Casa do Ancião/SEAS-CASA, em favor da Empresa **J S FAGUNDES LTDA** - CNPJ: 21.103.048/0001-03, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, relativa ao item 20 da mencionada ARP.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063277874

Portaria nº 1867 de 14 de agosto de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Realização da 6ª Conferência das Cidades de Rondônia, conforme Termo de Contrato nº 292/2025/PGE-SEAS (0059742413).

- 1. **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, matrícula nº *****803 (Membro);
- 2. **NAARA CRISTINA CAMPOS MONTEIRO**, matrícula nº *****492 (Membro);
- 3. **KENIA BEATRIZ HARGER**, matrícula nº *****621 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal o servidor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº *****803.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, matrícula nº *****914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0063258453

Portaria nº 1876 de 14 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 434/2025/SEAS-FEAS, de 12 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para Realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei na Regional da SEAS. A concessão de diárias no período de 15/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063275959

Portaria nº 1851 de 13 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 409/2025/SEAS-FEAS, de 30 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para participação da Reunião da Câmara Técnica sobre Instituição de Longa Permanência da Pessoa idosa. A concessão de diárias no período de 18 a 21/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernanda Cristina Souza Santos	*139	Buritis
Nubia Daiane Fernandes Vargas	**491	Cacaulândia
Euzangela Campos Clemente	**359	Vilhena
Letícia Milla Silva Nascimento	**185	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063218455

Portaria nº 1870 de 14 de agosto de 2025

Complementa a Portaria nº 1558 de 10 de julho de 2025, que estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de agosto no ano de 2025.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a Portaria nº 1558 de 10 de julho de 2025, para incluir no cronograma de edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de agosto de 2025:

I - Incluir a data do dia 30/08/2025, na edição que acontecerá no Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, de forma que ação ocorrerá nos dias 30 e 31/08/2025.

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações de datas e localidades conforme necessidade a ser suprida por esta da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº Portaria nº 1558 de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

AGOSTO		
REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
V	Residencial Capelasso - Ji-Paraná	02 e 03/08/2025
VI	Pimenta Bueno	08 e 09/08/2025

VI	Campo Novo de Rondônia	16 e 17/08/2025
II	Distrito de Nova Vila Samuel - Candeias	23 e 24/08/2025
I	Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho	30 e 31/08/2025

Protocolo 0063260723

Portaria nº 1742 de 01 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 169/2025/SEAS-GHAB, de 16 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para proceder com o atendimento dos candidatos à beneficiários convocados para sanar as diligências do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 03 a 09/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernanda de Lima Cipriano Nascimento	*****572	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	*****861	Porto Velho
Naara Cristina Campos Monteiro	*****492	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062815857

Portaria nº 1881 de 15 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id.)

Considerando o Parecer nº 38/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0047885898);

Considerando a Justificativa (id. 0047885899);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0047885899).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, CNPJ 05.893.631/0001-09, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
Academia do Bairro Tamandaré					
1	340003560	30204/17882	Multiexercitador c/ 06 funções em aço carbonado	R\$ 1.483,33	R\$ 1.005,17
2	340003561	30207/17883	Simulador de Cavalgada duplo em aço carbonado	R\$ 998,33	R\$ 676,69
3	340003562	30326/17884	Alongador c/ 03 alturas em aço carbonado	R\$ 539,17	R\$ 365,45
4	340003563	30329/17885	Surf duplo em aço carbonado	R\$ 564,83	R\$ 382,94
5	340003564	30332/17886	Pressão de perna duplo em aço carbonado	R\$ 666,67	R\$ 451,67
6	340003565	30335/17887	Simulador de remo em tubo de aço carbonado	R\$ 689,83	R\$ 467,52
7	340003566	30338/17888	Simulador de caminhada duplo em aço carbonado	R\$ 833,33	R\$ 564,58
8	340003567	30341/17889	Esqui duplo diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 1.080,00	R\$ 731,70
9	340003568	30344/17890	Rotação diagonal dupla em aço carbonado	R\$ 481,67	R\$ 326,44
10	340003569	30347/17891	Placa orientadora em tubo de aço carbonado	R\$ 516,67	R\$ 350,26
Academia da Praça Central					
11	100013	15960	Surf duplo em aço carbonado	R\$ 1.190,00	R\$ 636,96
12	100044	15961	Esqui duplo diagonal	R\$ 1.700,00	R\$ 769,25
13	100068	15962	Pressão de perna duplo em aço carbonado	R\$ 1.200,63	R\$ 642,63
14	100115	15963	Simulador de remo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.062,50	R\$ 568,98
15	100125	15964	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 1.806,25	R\$ 817,83
16	100131	15965	Alongador c/ 03 alturas	R\$ 935,00	R\$ 423,27
17	100202	15966	Rotação dupla diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 733,13	R\$ 392,75
18	100190	15967	Simulador de caminhada duplo	R\$ 1.806,25	R\$ 817,83
19	100195	15968	Multiexercitador c/ 06 funções	R\$ 2.550,00	R\$ 1.154,24
20	100243	15969	Placa orientadora em tubo de aço carbonado	R\$ 796,88	R\$ 361,07
Academia do Posto de Saúde Delta Martins do Bairro Jardim das Esmeraldas					
21	340004083	30135/17129	Multiexercitador c/ 06 funções	R\$ 1.519,32	R\$ 1.040,94
22	340004088	30141/17130	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 1.058,23	R\$ 725,17
23	340003548	30149/17131	Alongador c/ 03 alturas	R\$ 603,86	R\$ 409,50
24	340004093	30156/17132	Surf duplo	R\$ 598,72	R\$ 410,14
25	340004100	30163/17133	Pressão de pernas duplo	R\$ 706,66	R\$ 484,06

26	340004110	30170/17134	Simulador de Remo	R\$ 731,22	R\$ 501,06
27	340004115	30177/17135	Simulador de caminhada duplo	R\$ 883,33	R\$ 605,29
28	340004121	30184/17136	Esqui duplo diagonal	R\$ 1.144,80	R\$ 784,44
29	340004127	30191/17137	Rotação dupla diagonal	R\$ 510,56	R\$ 350,12
30	340004132	30198/17138	Placa orientadora	R\$ 547,66	R\$ 375,46
Academia do Distrito de Surpresa					
31	126314	15970	Surf duplo em tubo em aço carbono	R\$ 1.400,00	R\$ 633,50
32	126385	15971	Esqui duplo diagonal em tubo em aço carbonado	R\$ 2.000,00	R\$ 905,00
33	126544	15972	Pressão de perna dupla em aço carbonado	R\$ 1.412,50	R\$ 639,43
34	126559	15973	Simulador de remo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.250,00	R\$ 565,99
35	126584	15974	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 2.125,00	R\$ 962,11
36	126573	15975	Alongador com 03 alturas	R\$ 1.100,00	R\$ 497,75
37	126609	15976	Rotação dupla diagonal em tubo de aço carbonado	R\$ 862,50	R\$ 390,92
38	126636	15977	Simulador de caminhada duplo	R\$ 2.125,00	R\$ 962,11
39	126653	15978	Multiexercitador com 06 funções	R\$ 3.000,00	R\$ 1.357,50
40	126685	15979	Placa orientadora em tubo de aço carbonado	R\$ 937,50	R\$ 424,31

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063316411

Portaria nº 1878 de 14 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)

Considerando o Parecer nº 179/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061416534);

Considerando a Justificativa (id. 0061416535);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0063299632).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-25 -ASPRUL**, CNPJ 00.872.339/0001-88, localizada na Linha C, RO-144, Lote 12, Gleba 61, Comunidade São Roque, Zona Rural, Cacaúlândia/RO, CEP 76.889-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	537783	363	Trator agrícola, tração 4x2, motor diesel, 4 cilindros, potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate de 3 pontos, chassi 261883, série KA623, Modelo 5030, cor azul	R\$ 2.939,86	R\$ 1.330,94
2	251104	364	Arado Fixo de três discos de 26", série 11813935	R\$ 515,55	R\$ 233,77
3	251093	365	Grade niveladora de 24 discos de 18", série 11928078	R\$ 551,11	R\$ 295,05
4	251123	366	Plantadeira adubadeira 5 linhas, série 9912498	R\$ 1.176,86	R\$ 533,00
5	251172	367	Carreta agrícola graneleiro R 3200, série 1972019	R\$ 505,05	R\$ 229,11
6	251179	368	Roçadeira Hidráulica, série 11951922	R\$ 596,19	R\$ 269,88

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º -** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.
Protocolo 0063299452

Portaria nº 1873 de 14 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 87/2025/SEAS-COHAB, de 21 de julho de 2025.

- Resolve:**
- Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cerejeiras, Colorado, Espigão D' Oeste, São Felipe D'Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Teixeiraópolis, Ouro Preto do Oeste e Vale do Anari, para realizar vistorias nas unidades não visitadas dos beneficiários da Associação dos Pequenos Agricultores de Rondônia - APARO. A concessão de diárias no período de 18 a 23/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth	*****675	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063270957

Portaria nº 1880 de 15 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando o Relatório de férias (0061385365) e Despacho (0063202585), constante no processo 0026.004693/2022-35;

RESOLVE:

CONVALIDAR a marcação do gozo de férias da servidora **VERONILDA DE MELO DE ANDRADE, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8, matrícula *****977**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2013**, para fruição no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063309631

Portaria nº 1879 de 14 de agosto de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando Memorando (id. 0063258493) e a Certidão de óbito (id. 0063258450) apresentados em processo de nº 0026.006302/2025-60;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

(...)

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo (falecimento)**, compreendidos entre **06.08.2025 a 13.08.2025**, à servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Gerente, matrícula *****815, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063303749

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 540 de 14 de agosto de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e

XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0061338953) e Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2025/CPPAD/FEASE, através da Portaria nº 353 de 26 de maio de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD e, por consequência **decido**:

II -Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em favor do servidor S. S. R., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.440**.

III - Que seja realizada a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, visando apurar o suposto vazamento de informações no decorrer da tramitação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0063267788

Portaria nº 538 de 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0052007721), o teor do Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG (0049978762) e Despacho CASSEM - DIRG (0051729194).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025, em desfavor dos servidores D.Q.S.L. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.828**, A.A.C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.809**, A.S.N. de O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***.910**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0063262594

Portaria nº 539 de 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0060548905), o teor do Memorando nº 16/2025/FEASE-UIMPDIRG (0060548854)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da **Portaria nº 353** de 27 de maio de 2025, e publicada em 27/05/2025 DOE 98., acerca denuncia na qual, em tese, o servidor **S. S. R.** Agente de Segurança Socioeducativo, **matrícula nº***.***.440**, na condição de testemunha, teria, supostamente prestado falsas informações no âmbito de processo administrativo disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE. nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0063266532

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de 03 taxas de inscrição para participação no **V SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.003089/2025-78, realizou **dispensa de licitação por inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de 03 (três) taxas de inscrição para participação no **V SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

A contratação visa atender às necessidades institucionais da FEASE, sendo que o **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, apresentou o valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0063267290

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Resolução N. 004/2025/2025/SEAGRI-CEDRS

Dispõe sobre a Convocação da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - 3ª CEDRSS e criação da Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRSS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com Art.5º a da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, torna público a Plenária que ocorreu realizada no dia 07 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO:

Que a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – 3ª CEDRSS tem como objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas inovadoras entre os diversos atores envolvidos no

desenvolvimento rural, visando fortalecer a agricultura familiar, a economia solidária, a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental.

E que a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRSS busca envolver diretamente os povos do campo, das águas e das florestas na formulação de políticas públicas integradas e participativas, com o intuito de contribuir para a redução das desigualdades sociais e territoriais no campo e garantir o direito à alimentação adequada e saudável para todos.

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- **CEDRS/SEAGRI** - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável / Secretaria de Estado da Agricultura
- **SFDA/MDA** - Superintendência do Desenvolvimento Agrário / Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
- **CONAB** - Companhia Nacional de Abastecimento
- **EMATER** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
- **IFRO** - Instituto Federal de Rondônia
- **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- **SEDAM** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental
- **AEFARO** - Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia
- **ECOPORÉ** - Ação Ecológica Guaporé
- **FAPERON** - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia
- **FETAGRO** - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia
- **OSR** - Organização dos Seringueiros de Rondônia
- **RECT** - Rede Estadual dos Colegiados Territoriais de Rondônia
- **UNICAFES** - União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

§1º A Comissão Organizadora Estadual da 3ª CEDRSS será coordenada pela Superintendência do Desenvolvimento Agrário/Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável/Secretaria de Estado da Agricultura;

§2º A Coordenação da Comissão poderá convocar representantes de outras entidades para participar das reuniões, quando necessário.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRSS:

- Elaborar proposta de regimento interno da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRSS, que será apresentada em Reunião Ordinária ou extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS/RO;
- Promover as ações necessárias à realização da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS/RO e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA;
- Envidar os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a etapa estadual;
- Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Estadual;
- Analisar e aprovar a prestação de contas da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS;
- Encaminhar até 90 (noventa) dias, após o encerramento da Conferência, o relatório final da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, com prazo de edição previsto para o segundo semestre de 2025, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS
Governo de Rondônia

Protocolo 0060286092

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002254/2025-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENATO NATAN - ASPROREN, inscrita no CNPJ/MF de nº 17.662.202/0001-00, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E 01 (UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0063215101).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063231579

AVISO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições para o 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé.**

Esta prorrogação refere-se ao Edital nº 14 - Regulamento de Inscrição do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé (0061467358), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 117, de 25 de junho de 2025.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 29 de agosto de 2025.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Maria Vitória Chianca Sales
Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE
CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0063321091

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002297/2025-26, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - EXPOARCIS, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.946.175/0001-06, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para REALIZAÇÃO DO 5º CONCURSO LEITEIRO - EXPOARCIS, conforme apresentado em Plano de Trabalho (id. 0063313758).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063317979

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002272/2025-22, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.308.498/0001-01, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais, recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORREGENS, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0063269306).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063273206

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **LOTE**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, substituição, instalação e fornecimento de insumos (peças e suprimentos, como toners), sob demanda, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão (impressoras) utilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, conforme Termo de Referência (0063279520) e SAMS (0063279546), oriundos do processo administrativo Nº 0025.001887/2025-31, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da SAMS, encaminhar a proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0063279565

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 670 de 15 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **MARCELO ANGELO ABATTI**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00

33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063320637

Portaria nº 667 de 15 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **WALTER OLIVEIRA CARTAXO**, Coordenador Técnico, matrícula nº *****813, para responder pela Diretoria Executiva, nas ausências do titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, matrícula *****799, no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;
 - II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;
 - III - representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;
 - IV - acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;
 - V - encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;
 - VI - supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;
 - VII - determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;
 - VIII - receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;
 - IX -tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;
 - X - movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;
 - XI - delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;
 - XII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;
 - XIII - apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;
 - XIV - participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;
 - XV - apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;
 - XVI - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;
 - XVII - exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.
- § 2º.** Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:
- I - lotar servidores;
 - II - baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;
 - III - baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;
 - IV - determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;
 - V - praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;
 - VI - promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;

VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063307720

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.003604/2023-26,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2025, o decreto que prorrogou a cedência, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, do servidor **RAFAEL LUIS DA SILVA**, matrícula *****079, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Rondônia, 12 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063005017

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 13/2022/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** 05.554.224/0001-69, CNPJ/MF Nº: AGRONÔMICA - LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO LTDA. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 16/08/2025. **5-PROCESSO:** 0015.084462/2021-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0063059512

Portaria nº 671 de 15 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento LATICÍNIOS SANTA LUZIA D´OESTE LTDA, denominado **LATICÍNIO MIRAELLA, CNPJ nº 84.629.146/0002-71**, localizado na Linha R Ubirata, SN, Esquina c/ Travessão - Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste.

Art. 2º - O estabelecimento LATICÍNIOS SANTA LUZIA D´OESTE LTDA recebe o **SIE/RO nº 129**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITES E DERIVADOS**.

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063328750

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 254/2025 DO PROCESSO Nº 1801/04129/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo

administrativo de licenciamento nº **1801/04129/2014** do empreendimento **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - COOGAM** localizada no trecho Estrada do Belmont do Leito ativo do Rio Madeira, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.479.088/0001-66** contendo 126 folhas, com fulcro no Despacho 643/COLMAMP/2025 a fl. 126 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063226635

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 255/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00504/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00504/2013** do empreendimento **GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NEVAGAÇÃO LTDA** localizada na Travessa Nicolau Jorge, nº 793, Bairro Centro, Zona Urbana, no Município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.268.763/0001-79** contendo 210 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063227803

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 256/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00784/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00784/2014** do empreendimento **ÁGUIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** localizada na rua Bahia, nº 6114, Bairro Centro, nas Coordenadas Geográficas S 11°11'35,2 e W 61°31'10,0, no Município de **MINISTRO ANDREAZZA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.490.080/0001-03** contendo 55 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063228844

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 257/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01523/2017/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01523/2017** do empreendimento **IND. E COM. DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI - ME** localizada na Rua Linha 03, Gleba 03, Lote 203-A, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 10°12'07,9" e 63°51'24,1", no Município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **27.009.073/0001-09** contendo 252 folhas, com fulcro no Despacho 817/COLMAMP/2025 a fl. 252 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063246447

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 262/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00561/2004/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00561/2004** do empreendimento **STAR NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS** localizada no lote 06 - Quadra 03, s/n Pólo Moveleiro, no Município de **ARIQUEMES/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.532.482/0001-81** contendo 87 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063276319

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 261/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03217/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03217/2013** do empreendimento **C.S. MOTA EIRELI - ME** localizada na Estrada Linha03, Gleba 03, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas S 10°12'25,5" e W 63°51'00,9", no Município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.333.126/0001-80** contendo 189 folhas.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063272455

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 260/2025 DO PROCESSO Nº 1801/03526/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03526/2019** do empreendimento **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** localizada na Linha 120, Setor 10, Gleba Corumbiara, Fazenda Pará, nas Coordenadas Geográficas 12°35'48,45"S e 60°57'40,12"W, no Município de **CHUPINGUAIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo 116 folhas.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063271129

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 259/2025 DO PROCESSO Nº 1801/03578/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03578/2019** do empreendimento **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** localizada no Lote Rural N º 10 remanescente, Gleba 8, Castro Alvez, Projeto Corumbiara, Linha E, Km 13, Fazenda Três Poderes, no Município de **CHUPINGUAIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo 100 folhas.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063267351

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 258/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01947/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01947/2014** do empreendimento **P.J MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME** localizada na Estrada Linha 03, Gleba 03 Setor Industrial, no Município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **10.430.192/0001-00** contendo 77 folhas.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063265930

Portaria nº 396 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****.***.775**, Fiscal de Contrato e **WILLIAN VIEIRA SOUZA**, Matrícula nº *****.***.094**, Fiscal suplente, do processo relacionado à Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de um novo poço semi-artesiano (tubular profundo), visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.007359/2023-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063287502

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 376 de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 338 de 27 de agosto de 2024 (0052217055) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.372874/2020-31 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de serviços postais, em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrito no CNPJ: 23.059.866/0001-73**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula nº *****507

Função: **Assessor IV**

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Fábio de Souza Mota**

matrícula: nº *****335

Cargo: Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **Átila Torres da Silva**

matrícula: nº *****525

Função: Assessor III

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula: nº *****936

Função: Assessor III

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula: nº *****936

Função: Assessor III

Servidor: **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata**

matrícula: nº *****535

Função: Assessor II

Servidor: **Fernando Duarte Massinham**

matrícula: nº *****355

Função: Gerente Regional
Servidor: **Anna Carla Barbosa da Silva**
matrícula: nº *****212
Função: Gerente Regional

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art 6º - Portaria nº 82 de 10 de março de 2025(0058067433).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0063240992

Portaria nº 378 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE e Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para realizar o recebimento e aceitação de bens móveis adquiridos por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.070533/2022-96, referente a Contratação de Empresa especializada em locação de máquina multifuncional de impressão, reprografia e digitação em regime de comodato, com manutenção preventiva e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, conforme as especificações e quantidades constantes no Contrato nº 0504/SEDEC/PGE/2023 (0039356467), sob a contratação de pessoa jurídica **A C & M - COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.687.598/0001-80.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor(a)	Cargo
Fábio de Souza Mota	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda
Leticia Nina Goveia	Assessor IV

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor(a)	Responsável pela unidade	Cargo
Rone Júnior Aragão Dantas	PROCON - Guajará Mirim	Conciliador III
Lucas Campos Corrêa	PROCON - Porto Velho	Assessor II
Larissa de Souza Vasconcelos Koharata	SINE - Porto Velho	Assessora II
Anna Carla Barbosa da Silva	PROCON - Ariquemes	Gerente Regional
Ozana Costa Porto	SINE- Ariquemes	Chefe de Núcleo
Cássia Maimone Cardoso dos Santos	SINE- Jaru	Chefe de Núcleo

Rebeca Silva Mestre	SINE- Ouro Preto	Assessor VIII
Ewerly Felberk de Almeida	SINE - Ji Paraná	Assessor I

III - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Servidor(a)	Responsável pela unidade	Cargo
Fernando Duarte Massinham	PROCON - Ji Paraná	Gerente Regional
Vivian Carissa Barros Ramos	SINE- Cacoal	Assessor II
Anderson Honório de Aquino	PROCON- Pimenta Bueno	Gerente Regional
Cristina Teixeira de Andrade	SINE- Pimenta Bueno	Assessor I
Alexandre Preato do Nascimento	PROCON - Rolim de Moura	Gerente Regional
Kamilla Lorena Bona Vieira	SINE- Rolim de Moura	Assessor III
Kátia Areias Louzada Neves	PROCON - Vilhena	Gerente do PROCON
Maria Ester Feitoza Esteves	SINE - Vilhena	Assessor III

- Art. 2º** - Revoga a Portaria nº 263 de 05 de junho de 2025.
- Art. 3º** - Os membros da Comissão de Recebimento e Certificado de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.
- Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0063294188

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 500 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062869965) e o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral/2024 (0062921109), nos autos do Processo SEI nº 0069.002833/2025-87;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias, a ser usufruídos nos dias **15/08/2025 e 18/08/2025 a 20/08/2025**, ao servidor **ELTON DA SILVA FEEITOSA**, Assessor, matrícula nº *****808, lotado na Seção de Transporte/STRAN, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063285715

Portaria nº 493 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 377 de 09 de junho de 2025 (0061029881), o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fábio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1568/2024/PGE-PA (0055681438), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa TERRA FORTE LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a manutenção, reparo e conservação das instalações prediais do Memorial Rondon, no município de Porto Velho-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
2	Thais Regina Silva	*****585	Assessor X, com graduação em engenharia civil;
3	Alisson Carreiro Lemes	*****670	Assessor X, com graduação em arquitetura;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063282445

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 347 de 23 de maio de 2025 (0060481048), o servidor abaixo relacionado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fabio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 612/2024/PGE-SEOSP (0049326273), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de estado de obras e serviços públicos - SEOSP e a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Revitalização e Ampliação de Espaço Público CEDEL - Jardim Santana, no município de Porto Velho - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII com graduação em arquitetura;
2	Mayra Coutinho Barbosa	*****977	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com graduação em Engenharia Civil;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em Engenharia Elétrica
4	Thaís Regina Silva	*****585	Assessor X, com graduação em Engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063295147

Portaria nº 505 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)," conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055929585), na Justificativa (0055760706), referente ao Lote 1 da Ata e quantitativos especificados na Planilha (id. 0055922530), no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, que trata dos autos - Processo n.º 0069.004087/2024-85, objeto do Termo de Contrato n.º 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa **MHM SONDAGENS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.876.013/0001-12, com sede na Rua Campo baixo, n.º 350, Bairro Bandeirantes, CEP n.º 31.340-330, cidade de Belo Horizonte/MG.

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 38 de 14 de janeiro de 2025 (0056464675), o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fabio Barbosa Chaves	*****383	Engenheiro Civil

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730), considerando a Ordem de Liberação (0056054998).

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO	Região
1	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil	Porto Velho Candeias do Jamari Dist. São Carlos Dist. Jacy Paraná Dist. Nazaré Itapuã D'Oeste Dist. Calama Dist. União Bandeirante Nova Mamoré Guajará-Mirim Dist. Extrema
2	Jair Monteiro Silva de Souza	*****899	Engenheiro Civil	

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0063296276

AVISO

"A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 53 SOL/DLA, referente a obra de " REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (CEDEL JARDIM SANTANA), localizado na Rua Raimundo Cantuária, S/N - B. Jardim Santana no município de Porto Velho - RO."

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063336181

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1884 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NTL (ID.0062892371);

Considerando o Termo Compromisso de Estágio (ID.0055278651); nos autos do Processo 0009.014059/2024-81;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **LUCAS DE PAULA GONÇALVES**, matrícula nº *******644**, lotado no DER-Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **27/08/2025 a 10/09/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 2ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0062925878

Portaria de férias nº 10947 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.º Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 23/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC45821

Portaria de férias nº 10948 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 22/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC45822

Portaria de férias nº 10949 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA CAROLINE CARRILHO VALENÇA, DER - Assessor Técnico do Diretor-Geral I - CDS-06 ***, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC45823

Portaria de férias nº 10950 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula

*****563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45824

Portaria de férias nº 10951 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR DIAS FERREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45825

Portaria de férias nº 10952 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMON NASCIMENTO SOUSA, ARQUITETO**, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC45826

Portaria de férias nº 10953 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2025 a 07/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA MAIARA AFONSO CUNHA, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2025 a 07/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC45827

Portaria de férias nº 10954 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA BERTOLOTTO F. A. DA ROSA, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **31/03/2025 a 09/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/03/2025 a 09/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC45828

Portaria de férias nº 10955 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELA CARMINATO DA SILVA PAIXAO, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****871, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC45829

Portaria de férias nº 10956 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOEL FERREIRA MENDES**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC45830

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 1/2025/JUCER-DAI

O **VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, **INTIMA** a empresa **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, CNPJ 07.314.584/0001-19**, por meio deste edital, a apresentar manifestação, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, sobre decisão no Proc. nº 18.09583-000-2019, que julgou improcedente defesa quanto à execução de obra sem licença municipal (Termo de Intimação nº 074/2021 e Notificação Eletrônica nº 018/2025 do Proc. SEI nº 0018.001419/2025-56 e do Contrato nº 001/JUCER/2019 do Proc. SEI nº 0018.475272/2019-99). Alternativamente, no mesmo prazo, poderá efetuar a quitação da multa aplicada pelo Município. Esclarece-se que, conforme cláusulas vigésima e 9.21.1 do contrato, a responsabilidade pela emissão/recolhimento do tributo era da contratada. O não atendimento implicará reconhecimento da responsabilidade e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0063333138

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada no fornecimento de 24grades de Proteção com Porta para Manutenção, visando proteger as unidades externas (condensadoras) dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO, que se encontram vulneráveis à ação de terceiros, especialmente em áreas de acesso externo, conforme Termo de Referência (0063250874) e Sam's (0063251695), oriundos do processo administrativo Nº 0017.000832/2025-11, que deverá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br**.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Marcelo Silva dos Santos
Presidente Geral IPEM-RO

Protocolo 0063250896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000705/2025-12**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Igor Argento**.

VALOR: **R\$ 6.452,50 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 177/2025/IPEM-CI de 15 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0063315172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000709/2025-92**

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Evaldo Scheidt Neto**.

VALOR: **R\$ 6.452,50 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Evaldo Scheidt Neto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 176/2025/IPEM-CI de 14 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Evaldo Scheidt Neto** no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0063281876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000615/2025-13**
INTERESSADO (A): **Diego Felipe Roque Xavier e Raimundo Diógenes do Nascimento.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Diego Felipe Roque Xavier e Raimundo Diógenes do Nascimento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 173/2025/IPEM-CI de 14 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Diego Felipe Roque Xavier e Raimundo Diógenes do Nascimento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0063282988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000508/2025-95**
INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 175/2025/IPEM-CI de 14 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0063282533

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 10868 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC45802

Portaria de férias nº 10743 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA COSTA DE JESUS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 09/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45803

Portaria de férias nº 10744 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025)** e **(28/07/2025 a 06/08/2025)** e **(11/12/2025 a**

20/12/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (15/07/2025 a 24/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (07/08/2025 a 16/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45804

Portaria de férias nº 10745 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45805

Portaria de férias nº 10796 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FERREIRA BEZERRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45806

Portaria de férias nº 10802 de 11 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIQUE PARDO DA COSTA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 18/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 18/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 09/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45807

Portaria de férias nº 10839 de 12 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 23/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45808

Portaria de férias nº 10864 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA DA CRUZ SOUZA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC45809

Portaria de férias nº 10865 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para **05/02/2025 a 24/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2025 a 24/02/2025 e 05/02/2025 a 24/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2025 a 26/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC45810

Portaria de férias nº 10867 de 13 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC45811

Portaria nº 1592 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024691/2025-84;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****838	CAMILA DA SILVA AIRES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 9257 de 9/7/2025	8/7/2025	17/7/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063274069

Portaria nº 1591 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023877/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****182	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 10742 de 11/8/2025	1/7/2025	10/7/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063269856

Portaria nº 1596 de 14 de agosto de 2025

Altera o Plano de Contratações Anual de 2025 do Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 1.209, de 18 de novembro de 2023;

Considerando instrução com justificativas, apresentadas pela DETRAN-DIREX, e ainda, a demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda 3 (0063062892), e do no Documento de Formalização de Demanda 244 (0063170195), da Coordenadoria de Patrimônio e Compras (DETRAN-COPAC), para a inclusão de novo item no Plano de Contratações Anual de 2025;

Considerando a intenção de Contratação de empresa especializada em Soluções Integradas de modernização de processos, digitalização de serviços públicos, melhoria do atendimento ao cidadão e fortalecimento da governança da informação, na área de Gestão de Trânsito, em nível Estadual do Detran-RO e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Painéis de Mensagem Variável Móvel;

Considerando o alinhamento entre a contratação intencionada e o planejamento de compras deste Detran/RO;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** o ANEXO ÚNICO da Portaria n. 44 de 07 de janeiro de 2025 (0056289500), para incluir os seguintes itens no Plano de Contratações Anual de 2025:

I - Item 125: Contratação de empresa especializada para modernização digital e aprimoramento da governança de processos e serviços;

II - Item 126: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Painéis de Mensagem Variável Móvel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ANEXO ÚNICO

Item	Categoria	Padronização Descritiva de Materiais (PDM)	Eixo do Planejamento Estratégico 2023-2026	Grau de Prioridade	Data para Aquisição
125	Serviço	Contratação de empresa especializada para modernização digital e aprimoramento da governança de processos e serviços	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Habilitação / Educação	alta	4º trimestre
126	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Painéis de Mensagem Variável Móvel	Gestão / Engenharia / Fiscalização / Educação	alta	4º trimestre

Protocolo 0063286937

AVISO
ADENDO MODIFICADOR N. I
Pregão Eletrônico n. 024/2025/DETRAN/RO
Processo n. 0010.002360/2025-93

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado por um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos limites estipulados na lei n. 14.133/2021, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 90024/2025 que, em razão de pedido de esclarecimento/impugnação interposta por empresa interessada e ainda, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

- 1. Alterado o item 2.5.2 do termo de referência e itens correspondentes - quantidade de postos e vigilantes do grupo 3;
- 2. Alterado o item 8.1.1.2 do termo de referência - possibilidade de alterações nos endereços;
- 3. Alterado os itens 10.7. e 10.9. do termo de referência - Inclusão do Termo Aditivo da CCT com valores atualizados;
- 4. Alterado o item 10.10. do termo de referência e incluído o item 10.11 - complementação de informações sobre custo dos equipamentos;
- 5. Alterado o item 15.12. do termo de referência - complementação de informações sobre vale-transporte;
- 6. Incluído o item 20.14 - esclarece sobre conta vinculada;
- 7. Alterado o valor estimado da licitação.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 2/9/2025, às 10h (horário de Brasília - DF).**

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0063313083

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.024383/2025-59;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Adesão ao Contrato n. 644/2025/PGE-PA (0062595161), celebrado entre o Detran/RO e o Banco do Brasil S.A., conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****829	GESTOR
THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO	*****198	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	*****568	FISCAL
EMERSON LUÍS GONÇALVES FERREIRA	*****345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/7/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063227410

Portaria nº 1593 de 14 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.025457/2025-74;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****591	WANDERGLEISON BARROS DA SILVA	2024/2025	15	nº 13861 de 6/11/2024	nº 10738 de 11/8/2025	8/7/25	22/7/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063275177

Portaria nº 1595 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.000628/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria n. 1108 de 12/8/2024 (0051708966), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 151, de 14/8/2024, que concedeu licença-prêmio por assiduidade ao servidor **IGOR GIULIANO SANTOS SILVA**, matrícula n. *****230, nos meses de ABRIL/2023, SETEMBRO/2024 e AGOSTO/2025.

Art. 2º Fica interrompido o período de gozo da licença-prêmio referente ao mês de **AGOSTO/2025** para usufruto em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0063279811

Portaria de férias nº 10973 de 15 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45857

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 0015/2025 - COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECADÊNCIAS HOMOLOGADAS PELA 2ª COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 916, de 26 de junho de 2024; Considerando o disposto no art. 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022, do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo **ATA DE REUNIÃO N. 0015 - COMDPREVIN2 (0063024463)**, quanto aos **ARQUIVAMENTO POR DECADÊNCIAS HOMOLOGADAS PELA 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - DETRAN-COMDPREVIN2**.

Posto isso, a Autoridade de Trânsito, na esfera da competência estabelecida no CTB, dentro de sua circunscrição, conforme o § 7º, do art. 282 da LEI N. 14.229, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, onde o descumprimento dos prazos previstos no § 6º do artigo aludido; implicará na **DECADÊNCIA** do direito de aplicar as respectivas penalidades conforme às peças informativas arrolados na **ATA DE REUNIÃO N. 0015 - COMDPREVIN2 (0063024463)**, e seus registros **ARQUIVADOS** e o Autos de Infração de Trânsito considerados inconsistentes.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detrان.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063212058

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 014/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62 de 03 de janeiro de 2025 (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 014/2025 (0062233464)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à ATA retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063211444

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 013/2025-COMDPREVIN2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62 de 03 de janeiro de 2025 (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 013/2025 (0061896012)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063211018

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005274/2025-22 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cinira Aparecida Prieto 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: **13/06/2025**. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063279829

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005122/2025-20 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ivan Roque Amazonas Macedo 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: **11 a 13/06/2025**. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063280962

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005015/2025-00 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genis dos Santos e Silva e Sandra Marisa B Barros 5-Valor: R\$ 5.785,00 6-Data: **08 a 14/06/2025**. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063282232

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004502/2025-47 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Cralos Oliveira, Gilmar Rodrigues Vieira e Reginaldo Conceição P da Silva,5-Valor: R\$ 4.005,00 6-Data: 26 a 31/05/2025. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063283706

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004534/2025-42 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins de Almeida Junior 5-Valor: R\$ 267,00 6-Data: 26/05/2025. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063283092

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003293/2025-14 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva, 5-Valor: R\$ 2.892,50 6-Data: 08 a 14/06/2025. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063291948

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005315/2025-81 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José de Arimatéia da Silva, 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 11 a 13/06/2025. Kairy Cristina Lima da Silva Gerente Financeira.

Protocolo 0063293010

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de "Máquinas e Implementos Agrícolas" com a finalidade de atender os agricultores do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 29 de agosto de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2025. CLAUDIANA SALES PINHEIRO/Pregoeira.

Protocolo 0063317449

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001713/2025-28

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 103.551,16 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme documento id.0063240963. Porto Velho (RO), 14 de agosto de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0063276749

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aquisição de Processadores, monitores, Notebooks, tablets e impressoras para atualização do parque de informática desta Entidade Autárquica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 02 de setembro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2025. CLAUDIANA SALES PINHEIRO/Pregoeira.

Protocolo 0063333219

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 717 de 15 de agosto de 2025

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.174 de 01 de março de 2024, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 41 de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 134 de 06 de março de 2025 (0058307442), realizados no **dia 08/05/2025**, conforme decisão de ID: 0063283863, referente à lacuna existente, entre a Portaria nº 257, de 09 de abril de 2025 (0059334959) e a Portaria nº 352, de 13 de maio de 2025 (0060257255).

Art. 2º A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0063315598

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DIVERGÊNCIA DE 13/08/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0018826-44.2023.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Retificar o **Extrato de Divergência, de 9/6/2025**, publicado no DOE nº 109, de 11/6/2025, que não ratificou o Ato nº 494/2024, publicado em 20/3/2024, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **EUMA MENDONÇA TOURINHO**, ocupante do cargo de **juíza de direito**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para fazer constar o número da matrícula funcional da servidora, conforme determinação contida na **Decisão nº 1633/2025/IPERON-PRES**, nos termos do **Ato nº 1545/2025**, publicado no DJE nº 145, de 7/8/2025.

ONDE SE LÊ:

[...] ocupante do cargo de **juíza de direito**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia [...]

LEIA-SE:

[...] ocupante do cargo de **juíza de direito**, matrícula nº **xxxx529**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia [...]

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0063237876

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO AVISO 42 (0060492064)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Aviso 42 (0060492064) referente ao Processo SEI RO nº 0003.001679/2025-91, publicado dia 23 de maio de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante na descrição do objeto do aviso, portanto:

Onde se lê: (...) A aquisição de concreto usinado para aplicação na base dos reservatórios no sistema de abastecimento de água da Rondônia Rural Show 2025, item 02, na estrutura da CAERD RO, localizada no Centro

Tecnológico Vandeci Rack, visando atender às demandas operacionais decorrentes da ampliação do evento neste ano, (...).

Leia-se: (...) A aquisição de concreto usinado para aplicação na base dos reservatórios no sistema de abastecimento de água da Rondônia Rural Show 2025 e a aquisição de 2 (dois) Reservatórios com capacidade de 20 m³ cada, em fibra de vidro, item 02, na estrutura da CAERD RO, localizada no Centro Tecnológico Vandeci Rack, visando atender às demandas operacionais decorrentes da ampliação do evento neste ano, (...).

Porto Velho/RO, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063087541

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/CAERD (id 0062350206)

PROC. SEI RO Nº 0003.002192/2023-63

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato nº 009/2022 refere-se a contratação de empresa especializada para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Jovem Aprendizagem na CAERD atuando na identificação das oportunidades para aprendizes e para auxiliar a parte Concedente no acompanhamento administrativo de todo o Programa de Aprendizagem Legal, para prestação de serviços à CAERD, na capital e no interior do Estado.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 28/07/2025 a 27/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 584.209,75

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.109.364 - Estagiários.

CLÁUSULA 5ª-DA INTEGRIDADE: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA 6ª-DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES: A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar e adequar suas atividades à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

CLÁUSULA 7ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 14/08/2023.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Adm. Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, **Diretora Administrativa e Comercial Interina**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCELO MIQUELETI GALLO, **Representantes Legal/CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Porto Velho, 17 de agosto 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063264197

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025/CAERD

PROC. SEI RO Nº 0003.006152/2024-71

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NORTE COMÉRCIO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EEXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 005/2025/CAERD refere-se à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia, doravante denominada Contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia necessários para a Reparos do Reservatório de Água "R3" localizado no município de Porto Velho/RO no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXCEPCIONAL DO PRAZO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional de contrato emergencial por mais 60 (sessenta) dias da vigência do Contrato nº 005/2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025, com prazo legal de 180 (cento e oitenta dias). Diante dos elementos técnicos e jurídicos apresentados, a fiscalização reconheceu a existência de fatos supervenientes (demora na emissão de laudo técnico e atraso na entrega de materiais específicos, devido a necessidade de encomendar de outros estados) que justificam, de forma excepcional, a extensão do prazo de execução da obra, conforme apresentado pela contratada através do cronograma físico-financeiro atualizado (nº SEI 0062618283). Constatou-se que a interrupção da reforma poderia acarretar rompimentos ou falhas estruturais irreversíveis; Geraria necessidade de nova contratação emergencial, com custos e prazos adicionais; Ampliaria o risco de acidentes na região limítrofe com escola; E violaria os princípios da continuidade do serviço e interesse público, da eficiência e da economicidade. Portanto, a continuidade da obra se impôs como medida necessária.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: O presente aditivo não implica alteração do valor contratual.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.301 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA/Representante Legal/NORTE COMÉRCIO.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0063295518

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 024/2025/CMR-CCI ID (0063011048)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000071/2025-07 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0063280008

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 002/2025/SOPH/RO

PROCESSO SEI Nº 0040.000066/2023-28

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa BDx Logística Ltda.

OBJETO: Arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de áreas sob administração da SOPH, localizadas na poligonal do porto público de porto velho, conforme indicações e delimitações apresentadas na planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente, abrangendo as áreas 3 e o recinto alfandegado, medindo 13.508 m² (treze mil e quinhentos e oito metros quadrados), envolvendo dispêndios da arrendatária transitória necessários à construção e operação nas referidas áreas de instalações portuárias para movimentação de contêineres e carga geral.

VALOR GLOBAL: R\$ 572.880,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0063308263

Portaria nº 56 de 14 de agosto de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a adesão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Acordo de Cooperação nº9 (Id 0048317254), publicado no DOE/RO nº 85 de 09 de maio de 2024;

Considerando, ainda, a Portaria nº 77 de 19 de novembro de 2024 Id. (0054916317), que institui o Setor de Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SOPH.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 27 de 09 de abril de 2025, publicada no DIOF em 09/04/2025, ed. 67;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO:

- I - **Adalberto Nery Barbosa** - matrícula nº *03
- II- **Nilza Macedo de Brito** - matrícula nº *40
- III - **Bezabeth da Silva Sicsu Volkweis** - matrícula nº *61

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0063284913

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SMCL/PVH, do Tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo administrativo nº 00600-00010282/2025-41, cujo objeto é Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 - PLO-4689/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2025 às 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e

www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 933.056,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira(Assinado em 14/08/2025 às 12h00min)

Protocolo DO35937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 081/PGM/2025

Espécie: Contrato 081/PGM/2025; Data do Contrato: 14/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 59.268.570/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (show) com o cantor GUILHERME SILVA, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis no dia 15 de agosto de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 104/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: EC.2CA - 0001603.02.03-2025/SEMECT; Convênio: nº. 250/2025/PGE-SEJUCEL Vigência: 13/09/2025; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 13.3920010.1196, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 428; Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Guilherme Henrique dos Santos Araújo.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35938

EXTRATO DO CONTRATO 082/PGM/2025

Espécie: Contrato 082/PGM/2025; Data do Contrato: 14/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149 - ME, CNPJ/MF sob o nº 18.262.778/0001-34; Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (show) com o cantor NEGÃO CHANDON, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis no dia 15 de agosto de 2025., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 105/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: EC.386 - 0001605.05.03-2025/SEMECT; Convênio: nº. 250/2025/PGE-SEJUCEL Vigência: 13/09/2025; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 13.3920010.1196, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 428; Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Reginaldo Costa Batista.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35940

EXTRATO DO CONTRATO 079/PGM/2025

Espécie: Contrato 079/PGM/2025; Data do Contrato: 14/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ, nas condições estabelecidas no termo de referência. Amparo: Dispensa de licitação N.º 091/2025; Fundamento Legal Lei Federal nº. 14.133/21; Processo: ID: E3.E9C - 0001319.02.02-2025/SEMEC; Vigência: 19/12/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610008.2020, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 78; Valor Global: R\$ 146.502,72 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva, pelo Contratado, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 96/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/CPL/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado novos**, destinados à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim, deste município. Sendo ampliação de metas do projeto inicialmente previsto conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 103/SEDUC/PGE/2023, e posteriores termos de aditivo, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC. Processo Administrativo: ID: E9.5D6 - 0001501.02.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$: 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), em favor da empresa: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (IDEAL MÓVEIS) - CNPJ: 04.012.436/0017-19. Localizada na AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3694, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, LOCALIZADO NA AV. CUIABÁ COM A RUA RIO MADEIRA, Nº 5414, BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **13.739.491,64 (treze milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 23 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4156/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2025.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO35942

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público que AUTORIZA a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Processo Administrativo:	2219/2025
Contratado:	GILMAR PEREIRA FLORES LTDA - CNPJ n. 27.778.102/0001-99
Objeto:	Contratação do profissional Gilmar Pereira Flores ("Joaninha 99"), juntamente com a Equipe J99, para apresentação de manobras radicais (freestyle) no dia 16/08/2025, das 19h às 20h, na Av. JK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
Valor Total:	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Fundamentação Legal:	Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Autorização:	14 de agosto de 2025.

As movimentações da presente inexigibilidade, e a integra da contratação poderão ser acompanhadas no Portal da Transparência desta entidade cujo Link é o seguinte: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=9&licitacao=42>

Informações adicionais podem ser obtidas das 7h30 às 13h30 pelos telefones (69) 3418-2239 ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Protocolo DO35943

TERMO DE ADESÃO Nº 26/2025

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços 166/2025 do município de Cacoal/RO, com fundamento no §2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Processo Administrativo:	2246/2025
Detentor da ata:	LIMA & SILVA LTDA – CNPJ n. 08.156.871/0001-00
Objeto:	Locação de arquibancada em estrutura metálica, para atender a contratação do profissional GILMAR PEREIRA FLORES, denominado como "Joaninha 99", juntamente com sua Equipe J99, para realização de apresentação de manobras freestyle (Radicais), a serem realizadas no dia 16/08/2025 das 19h às 20h (Horário Local), provenientes de recursos do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. Obs.: Vide a contratação por inexigibilidade n. 25/2025; A presente contratação será por meio da Adesão à ARP nº 166/2025 do MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 38/2025.
Valor Total:	R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal:	Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Data da Adesão:	14 de agosto de 2025.

As movimentações da presente adesão, e a integral da contratação poderão ser acompanhadas no Portal da Transparência desta entidade, cadastrada como inexigibilidade/carona nº 26/2025, cujo Link é o seguinte: <https://transparencia.novabrandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

Informações adicionais podem ser obtidas das 7h30 às 13h30 pelos telefones (69) 3418-2239 ou pelo e-mail cpl@novabrandia.ro.gov.br

Nova Brandia D'Oeste-RO, 15 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Protocolo DO35962

TERMO DE ADESÃO Nº 27/2025

O Município de Nova Brandia D'Oeste/RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços 167/2025 do município de Cacoal/RO, com fundamento no §2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Processo Administrativo:	2246/2025
Detentor da ata:	WEST EVENTOS LTDA - ME- CNPJ n. 00.813.247/0001-27

Objeto:	Locação de grades de contenção, para atender a contratação do profissional GILMAR PEREIRA FLORES, denominado como "Joaninha 99", juntamente com sua Equipe J99, para realização de apresentação de manobras freestyle (Radicais), a serem realizadas no dia 16/08/2025 das 19h às 20h (Horário Local), provenientes de recursos do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. Obs.: Vide a contratação por inexigibilidade n. 25/2025; A presente contratação será por meio da Adesão à ARP nº 167/2025 do MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 38/2025.
Valor Total:	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal:	Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Data da Adesão:	14 de agosto de 2025.

As movimentações da presente adesão, e a integral da contratação poderão ser acompanhadas no Portal da Transparência desta entidade, cadastrada como inexigibilidade/carona nº 27/2025, cujo Link é o seguinte: <https://transparencia.novabrandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

Informações adicionais podem ser obtidas das 7h30 às 13h30 pelos telefones (69) 3418-2239 ou pelo e-mail cpl@novabrandia.ro.gov.br

Nova Brandia D'Oeste-RO, 15 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Protocolo DO35961

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 12105/2025/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS. Valor: R\$ 307.866,17 (Trezentos e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). Abertura da sessão: 29/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de agosto de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35944

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 14122/2025/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de

uniformes esportivos personalizados. Valor: 65.930,50 (Sessenta e cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão: 02/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de agosto de 2025

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO Nº39

Contrato 0188 de 17/09/2024 (ID 237096)

PROCESSO N.º 890/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, senhor **JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 632.***.***-87, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.135.499/0001-45, com sede na Av. Comércio n. 25, VI. Maria José, Goiânia/GO. CEP: 74815-457, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 009.***.***-45, residente e domiciliado na Rua Itacoatiara s/n. - Jd. Itaiara - Jussara/GO, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o Despacho Integrado 20 de 06/08/2025 (ID 323821), que solicita a retificação do contrato, especificamente da **Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**, fica **retificado** o Contrato nº 0188/2024, conforme descrito a seguir:

Fica ajustada a **Cláusula Nona**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20 606 0021 1201 0000 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA

Ficha: 1011

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 1012

Elemento: 4.4.90.52.00"

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato, passando a presente retificação a integrá-lo, sendo assinada de forma eletrônica para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Joilson Barbosa Dos Santos

Secretário Municipal De Agricultura

Contratante

Forza Distribuidora LTDA

Leidimar Fernandes Alves Da Silva

Representante Legal

Contratada

Protocolo DO35946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024/IPEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Grades de Proteção de Ferro Maciço Redondo, com espessura de 3/8", para Portas e Janelas para atender ao IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 24.143,88.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90090/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/08/2025 até às 08h59min do dia 02/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de agosto de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO35945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 013/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 13/25/SUPEL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM/POR PERCENTUAL, site: www.licitanet.com.br abertura em **01/09/2025**, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL. Objeto: SRP Aquisição de Combustíveis, abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia e em seus distritos Rio Branco e Três Coqueiros. Proc. 1623/25/SEAMA. Estimado R\$ 4.138.457,04. CNRO, 15/08/2025.

Loana de Assis Costa. Ag. Contratação - 738/25

Protocolo DO35947

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAS/2025.

PROCESSO Nº. **215/SEMAS/2025**; CONTRATO Nº. **010/PMMA/SEMAS/2025**; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**; CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA ME**; OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a **Prorrogação de prazo de vigência do contrato e da execução** dos serviços de Empresa contratada Especializada em Construção Civil para executar o serviço de reforma e adequação de prédio público para a capela mortuária - Localizado na Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO. Conforme especificações descritas, no Projeto Básico do processo de n. 215/SEMAS/2025, Edital de Concorrência n. 002/PMMA/2025, e outros documentos; ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00 - Obras e Instalações**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**; Projeto Atividade: **1.547 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA, conforme convênio nº 663/2024/PGE-**

SEOSP;VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **24/08/2025**, ou seja, de **24/08/2025 à 23/11/2025**, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21;LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO.
Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO35948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: M.S. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.228.229/0001-71, sediado na Estrada Kátia Saldanha, nº 1475, em Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 55,9 km nos trajetos do Contrato nº 14/2025 - P.G.M., celebrado em 21 de fevereiro de 2025, o que implica em um acréscimo de valor ao contrato original.-PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, e o acréscimo se justifica pela necessidade de atender inclusão de novos alunos, não previstos inicialmente.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$ 12.981,42 (doze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4447/2025 de 12 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 14/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 14 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO35955

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA:B. T. C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.206.587/0001-13, situada à Rua Marechal Rondon, 2419, Apidia no Município de Pimenta Bueno.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 19,2 km no trajeto Comunidade Progresso, Asa Branca e LH 104/Escola Águia Dourada, 163,2 km no trajeto Linha 100, 104, 108 Rio Jibóia/ Escola Águia Dourada e 175,2 km no trajeto União do Calcário/Escola União do Calcário para 12 dias nos trajetos do Contrato nº 13/2025 - P.G.M., celebrado em 21 de fevereiro de 2025, o que implica em um acréscimo de valor ao contrato original.-PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, e o acréscimo se justifica pela necessidade de atender inclusão de novos alunos, não previstos inicialmente.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.040,24 (cinco mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4453/2025 de 12 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 13/2025 - P.G.M. celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 14 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA

Procurador - Geral

Protocolo DO35954

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 119/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.242.107/0001-08, sediado na Rodovia BR 364, KM 232, Zona Rural, s/nº, no Município de Cacoal/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,6 km nos trajetos do Contrato nº 20/2025 - P.G.M., celebrado em 11 de março de 2025, o que implica em um acréscimo de valor ao contrato original.- PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, e o acréscimo se justifica pela necessidade de atender inclusão de novos alunos, não previstos inicialmente.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.044,24 (quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 576-Unidade: 020700-Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000-Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4455/2025 de 12 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 20/2025 - P.G.M. celebrado em 11.03.2025.-DA DATA: 14 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO35953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0216/25****PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E J L YUMSZ**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESAO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Administrativo nº 299/2024, promovida pelo Município de Mirante da Serra/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, sob responsabilidade da SEMOSP. PROC. LICIT.: Nº 0018/25, Proc. Adm. Nº 1673/2025 DA DOT.: 02.06.03 - SEC. M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS REC. VINCULADO 26.782.0027.2014.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 2836 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) DO PRAZO: 04 (quatro) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO35951

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 23/2025, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 46/2025, foi declarada FRACASSADA, cujo objeto é Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Certame aberto no dia 30 de junho de 2025 e finalizado no dia 15 de agosto de 2025.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo DO35956

EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/25**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E DALTO & DALTO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciar serviço de horas máquinas (motoniveladora) com equipamentos e operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 81/2024, Processo Administrativo nº 709/2024, promovido pelo Município de Espigão do Oeste/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, sob responsabilidade da SEMOSP. PROC. LICIT.: Nº 0019/25, Proc. Adm. Nº 1670/2025 DA DOT.: 02.06.03 - SEC. M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS REC. VINCULADO 26.782.0027.2014.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 2851 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 VALOR: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) DO PRAZO: 04 (quatro) meses DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK**Procuradora do Município**

Protocolo DO35957

AVISO**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025.****PROCESSO Nº 959/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/SRP/2025.**

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: A M SARAIVA - 08.251.727/0001-53, vencedora dos lotes: 1, 2, 4, 7 e 8, perfazendo o valor de R\$ 1.949.845,40 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarente centavos), e a empresa: V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11, vencedora dos lotes: 3, 5, 6 e 9, perfazendo o valor de R\$ 1.096.258,78 (Um milhão, noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a licitação perfazendo o valor total de R\$ 3.046.104,18 (Três milhões, quarenta e seis mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO35958

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 0882/2025, conforme o P. E. nº 31/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 41.638.692/0001-85, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 9.506.000.00(nove milhões quinhentos e seis mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35960

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 54/2024 - Pregão Eletrônico Nº011/CPL/2024, que tem como objeto a aquisição de Combustível, em favor da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS MAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.385/0001-09. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **26/08/2025 a 26/08/2026**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato. Novo Horizonte do Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

Jose Teixeira da Silva Neto
Secretario Municipal de Licitações

Protocolo DO35952

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 736/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE DE 1 CADEIRANTE), ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº11328835000124017. Fornecedor: Fornecedor: RODA BRASIL- REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.332.890/0001-06. Valor Total Homologado-R\$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais). THEOBROMA-RO, 15 de Agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35963

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			